



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo:

1015285

Ano Ref.:

2017



Natureza:

DENUNCIA

Adm.: Volume:

DM

001

Orgão/Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCES

Município:

MERCES

Relator Atual:

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

Distribuição:

23/06/2017

1857/2017



THOMAZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Fernando Lobo, nº102 - grupo de salas 1001/1003

Centro - Juiz de Fora - MG - CEP 36016-230

Rua Comendador João Medina, nº390 - sala 201

Centro, São João Nepomuceno - MG - CEP 36.680-000

Telefax (32) 3025-2100 / 3025-2700

e-mail: thomaz@thomaz.adv.br



TCE-MG PROTOCOLO 22/JUN/2017 18:23 0022622 MAG 10

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS:**

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº07.711.109/0001-86, com sede na BR 116, sentido Leopoldina Muriaé, km 744, Leopoldina/MG, CEP.36.700-000, vem a presença de Vossa Excelência articular

***DENÚNCIA COM PEDIDO
DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO***

na forma do art.60 e 65 da lei orgânica do TCE e do art.301 e ss. do regimento interno, expondo o seguinte:



MERCES

0002262210 / 2017

2



THOMAZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Fernando Lobo, nº102 - grupo de salas 1001/1003

Centro - Juiz de Fora - MG - CEP 36016-230

Rua Comendador João Medina, nº390 - sala 201

Centro, São João Nepomuceno - MG - CEP 36.680-000

Telefax (32) 3025-2100 / 3025-2700

e-mail: thomaz@thomaz.adv.br

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTROVÉRSIA:

O denunciante tomou conhecimento do edital do processo licitatório nº051/2017 – pregão presencial nº035/2017 feito pelo Município de Mercês, o qual é processado pelo sistema de registro de preços com julgamento por menor valor por item, cujo objeto e item único é a destinação final dos resíduos sólidos urbanos Classe II A, conforme adorna o termo de referência.

Como é interesse da denunciante participar e eventualmente ganhar o certame, tomou ela conhecimento da técnica utilizada pelo Administrador Público para estruturar o processo acima referido, que contém uma gama de irregularidades, conforme passa a declinar a esse culto Colegiado.

2. DAS DESCONFORMIDADES OBSERVADAS:

Em bom momento foi realizado procedimento licitatório para contratar tais serviços, haja vista a determinação constitucional e legal. Contudo, a despeito de ser necessária a abertura do certame, a forma e o meio através do qual se articulou a Administração Pública acabam por arranhar a boa técnica e a não permitir uma participação isonômica, conforme se verá.

2.1. DO VÍCIO NA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Assenta a lei ordinária nº10.520/2002 que os pregões são modalidades licitatórias utilizadas para aquisição de bens e serviços comuns, sendo tais serviços assim definidos pela norma:

Art.1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



THOMAZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Fernando Lobo, nº102 - grupo de salas 1001/1003

Centro - Juiz de Fora - MG - CEP 36016-230

Rua Comendador João Medina, nº390 - sala 201

Centro, São João Nepomuceno - MG - CEP 36.680-000

Telefax (32) 3025-2100 / 3025-2700

e-mail: thomaz@thomaz.adv.br



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que o pregão se destina única e exclusivamente para a seleção de serviços facilmente especificáveis, através de padrões comuns de mercado. Em outras palavras, não pode a Administração Pública se utilizar do pregão para contratar serviços complexos, cuja especificação não seja usual ou objetivamente observada no mercado, como os serviços previstos no edital que estabelece, v.g., no seu termo de referência o seguinte:

7.1- Os resíduos sólidos a serem enviados, são provenientes dos serviços de limpeza pública, compreendo o lixo comercial e o lixo público (exceto podas, terras, entulhos e outros semelhantes), pertencentes à Classe II A, definido pelas normas da ABNT.

Para a aferição do objeto licitado é necessário se socorrer de normas da ABNT, as quais não são sequer citadas expressamente no corpo do edital. *Cum permissa venia*, não se trata de um objeto cujas especificações são usuais de mercado, mas que demandam expertise e know-how para que se possa compreender a extensão do que se pretende.

Desta feita, trata-se de um serviço especializado e complexo incompatível com o regime albergado pelo pregão que não pode ser utilizado para este tipo de seleção.

2.2. DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS OBJETIVOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6 k





THOMAZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Fernando Lobo, nº102 - grupo de salas 1001/1003

Centro - Juiz de Fora - MG - CEP 36016-230

Rua Comendador João Medina, nº390 - sala 201

Centro, São João Nepomuceno - MG - CEP 36.680-000

Telefax (32) 3025-2100 / 3025-2700

e-mail: thomaz@thomaz.adv.br



Ao se estruturar um edital dessa relevância é necessário atentar para as exigências legalmente estabelecidas, sobremaneira os detalhamentos que permitam aos interessados estruturar propostas objetivas, claras e adequadas à realidade que enfrentarão, pois deverão realizar investimentos consideráveis.

Para fazer frente aos investimentos seria necessário se saber quais são as projeções de receitas, tudo em cotejo com os valores das despesas que incorrerão, conforme determina o art. 6º, IX, f, 8º e 40, §2º da lei ordinária nº8666/1993 que é expressa ao determinar que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

IX - Projeto básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

...

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

...

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

...

Art. 40. Omissis...

...

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;



THOMAZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Fernando Lobo, nº102 - grupo de salas 1001/1003
Centro - Juiz de Fora - MG - CEP 36016-230
Rua Comendador João Medina, nº390 - sala 201
Centro, São João Nepomuceno - MG - CEP 36.680-000
Telefax (32) 3025-2100 / 3025-2700
e-mail: thomaz@thomaz.adv.br



Esse e. Tribunal de Contas assentou no bojo da denúncia oriunda do processo nº839001, analisada na sessão do dia 31/05/2016 que:

... "Observa-se que a Lei nº 8.666/93 foi taxativa ao impor a elaboração de projeto básico que especifique todas as variáveis necessárias à identificação do objeto e à elaboração das propostas pelos licitantes nas licitações para a contratação de obras e serviços. Segundo ensina Marçal Justen Filho, "o projeto básico deverá representar uma projeção detalhada da futura contratação, abordando todos os ângulos de possível repercussão para a Administração. Deverão ser abordadas as questões técnicas, as financeiras, os prazos, os reflexos ambientais"

O ato convocatório é falho ao estabelecer as variáveis que estão envolvidas no certame, pois o termo de referência é vago e estabelece que:

7.2 – A CONTRATANTE entregará os resíduos no Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, cabendo a esta optar pelo melhor local de entrega.

7.2.2 – Em sendo feita a opção de entrega dos resíduos em Estação de Transbordo, a responsabilidade pelo transporte dos mesmos até seu local de destinação final ficará por conta da CONTRATADA.

....
7.4 – Os resíduos sólidos deverão ser pesados em balança adequada, de responsabilidade da CONTRATADA, sendo emitido relatório mensal do quantitativo recebido.

...
7.5 – Todas as despesas diretas ou indiretas necessárias para a prestação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos serão por conta da CONTRATADA.

...
7.7 – O Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, onde será entregue os resíduos sólidos deve localizar-se a uma quilometragem máxima de 100,0 Km de distância da sede do Município de Mercês.



THOMAZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Fernando Lobo, nº102 - grupo de salas 1001/1003
Centro - Juiz de Fora - MG - CEP 36016-230
Rua Comendador João Medina, nº390 - sala 201
Centro, São João Nepomuceno - MG - CEP 36.680-000
Telefax (32) 3025-2100 / 3025-2700
e-mail: thomaz@thomaz.adv.br



Conforme se infere, não há planilhas ou detalhamentos de custos para execução dos serviços, não se informa qual tipo de balança será demandado, está em aberto o processamento em estação de transbordo ou aterro, etc. Nessa linha de raciocínio e de forma mais grave, observa-se ainda que o termo de referência estabelece no item 5 – DA DESCRIÇÃO, que haverá necessidade de se processar **10.000 toneladas**, não especificando se tal quantitativo é diário, mensal ou anual. Mais adiante assenta no item 7.6 do mesmo termo que:

7.6 – O valor da prestação dos serviços será para cada tonelada de resíduos destinada. A quantidade mensal a ser destinada será de aproximadamente 120 toneladas, podendo sofrer alteração no decorrer da execução do contrato.

Por conseguinte, multiplicando-se 120 toneladas por 12 meses, se obtém um total anual de 1.440 toneladas, valor absolutamente discrepante e aquém daquele contido no item 5.

Conforme se infere pela análise do termo de referência do edital como um todo, não há informações objetivas sobre expectativas de receitas, orçamento estimado, tampouco **qualquer referência clara para estruturação da proposta**. Nesse pormenor, o poder público se limita a indicar no projeto básico que os interessados serão remunerados por tonelada processada, cujo montante não é, sequer, adequadamente indicado.

Em todo o processo se pode inferir objetivamente os investimentos que serão necessários para participar e a viabilidade econômico-financeira, o que atenta contra a integridade do certame. Nesse sentido também decidiu essa Corte ao analisar o processo nº838303 na sessão do dia 05/04/2016:



THOMAZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Fernando Lobo, nº102 - grupo de salas 1001/1003

Centro - Juiz de Fora - MG - CEP 36016-230

Rua Comendador João Medina, nº390 - sala 201

Centro, São João Nepomuceno - MG - CEP 36.680-000

Telefax (32) 3025-2100 / 3025-2700

e-mail: thomaz@thomaz.adv.br



... Considera-se irregular a ausência de projeto básico e de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no edital, em afronta ao disposto no art. 40, §2º, I e II, da Lei nº 8.666/93.

Por conseguinte, os participantes não possuem meios para analisar as receitas que poderão perceber em contraponto com os custos que irão incorrer, o que torna ilegal o edital.

2.3. DA EXIGÊNCIA ILEGAL DE VÍNCULO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Adorna o item 6.2.2. alínea "j" do edital que:

- j) Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional por ela indicado como Responsável Técnico - RT, far-se-á através de apresentação de, pelo menos, 01 (um) dos seguintes documentos:*
- * Anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou;*
 - * Cópia da ficha de registro de empregados ou;*
 - * Cópia da folha do livro de registro de empregados devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou;*
 - * Cópia do contrato de prestação de serviços CLT ou;*
 - * Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio, diretor, ou presidente da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil*

O inciso II e o §6º do art.30 da lei ordinária nº8666/1993 exige que os interessados comprovem apenas a mera disponibilidade do profissional, sendo vedada a exigência de que ele seja empregado ou integrante do quadro societário, veja:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

...



THOMAZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Fernando Lobo, nº102 - grupo de salas 1001/1003

Centro - Juiz de Fora - MG - CEP 36016-230

Rua Comendador João Medina, nº390 - sala 201

Centro, São João Nepomuceno - MG - CEP 36.680-000

Telefax (32) 3025-2100 / 3025-2700

e-mail: thomaz@thomaz.adv.br



II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

...
§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Portanto, pela lei basta a mera declaração da disponibilidade ou indicação do colaborador, sendo ilegal exigir vínculo empregatício ou jurídico com o mesmo antes de concluído o certame. Nesse sentido já decidiu esse Tribunal ao analisar a denúncia nº951.615 que teve a relatoria de Sua Excelência a digna Conselheira Adriene Andrade, veja:

4) A exigência de que o responsável técnico faça parte do quadro permanente da sociedade é abusiva e ilegal, fruto de interpretação errônea do art. 30, § 1º, I, da Lei de Licitações. Não é razoável que as empresas mantenham profissionais sob vínculo empregatício apenas para participar de licitação, considerando que o vínculo trabalhista é uma opção e não uma regra.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, tem também entendido que:

... Nos termos da jurisprudência do TCU, é irregular a exigência de que os profissionais com certificações requeridas possuam vínculo empregatício com a licitante (Tribunal de Contas da União TCU; Repres



THOMAZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Fernando Lobo, nº102 - grupo de salas 1001/1003

Centro - Juiz de Fora - MG - CEP 36016-230

Rua Comendador João Medina, nº390 - sala 201

Centro, São João Nepomuceno - MG - CEP 36.680-000

Telefax (32) 3025-2100 / 3025-2700

e-mail: thomaz@thomaz.adv.br



025.219/2009-7; Ac. 80/2010; Tribunal Pleno; Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa; Julg. 27/01/2010; DOU 29/01/2010)

Portanto, é flagrantemente ilegal a exigência da forma estabelecida no edital.

2.4. DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO:

O regimento interno dessa Corte é expresso ao estabelecer que:

Art. 264. A licitação poderá ser liminarmente suspensa se constatadas irregularidades graves que possam causar lesão ao erário, fraude ou risco de ineficácia da decisão de mérito.

Veja que a abertura dos envelopes está programada para as 14:00 h do dia 23 de junho do ano corrente, sendo flagrantes as desconformidades legais que impedem a concretização desse ato.

Além do vexo de ordem jurídica, são evidentes os prejuízos que estão sendo causados aos interessados, razão pela qual se requer a suspensão liminar da licitação para que sejam retificados os erros e republicado o edital de forma correta.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, requer:



THOMAZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Fernando Lobo, nº102 - grupo de salas 1001/1003
Centro - Juiz de Fora - MG - CEP 36016-230
Rua Comendador João Medina, nº390 - sala 201
Centro, São João Nepomuceno - MG - CEP 36.680-000
Telefax (32) 3025-2100 / 3025-2700
e-mail: thomaz@thomaz.adv.br

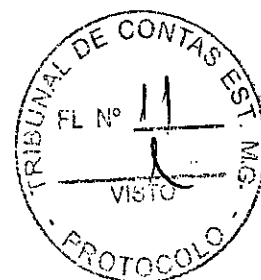


1. Que seja a presente denúncia devidamente recebida, autuada e que tramite regularmente, vez que é articulada por parte legítima na forma do art.65 e 66 da lei orgânica do TCE.
2. Que sejam citados o prefeito municipal, Sr. Wandrelúcio Barbosa e a digna pregoeira Janicléia de Oliveira Lima, todos com endereço institucional na Rua São José, nº120, Caxangá, Mercês/MG, CEP.36.190-000, para que apresentem defesa.
3. Que seja liminarmente suspenso o processo licitatório nº051/2017 – pregão presencial nº035/2017 feito pelo Município de Mercês, o qual é processado pelo sistema de registro de preços com julgamento por menor valor por item, impedindo que se realize a sessão do dia 23 de junho de 2017 ou, na eventualidade de ser realizado tal ato, que seja o processo paralisado no estado que se encontrar, haja vista os vícios que acometem o edital, comunicando tal ato aos agentes públicos nominados acima, sob as penas da lei.
4. Que seja determinada a retificação do edital para:
 - a) se adotar a modalidade licitatória adequada para este tipo de serviço.
 - b) inserir no projeto básico e/ou no processo, as planilhas de custos, as expectativas de receitas para que os interessados possam estruturar validamente suas propostas, sobremaneira informar se o objeto contempla 10.000 toneladas ou 1.440 toneladas por ano, conforme registram os itens 5 e 7.6 do termo de referência que são conflituosos entre si.
 - c) permita a empresa participante que declare a mera disponibilidade ou indicação o responsável técnico, abstando-se de exigir que ele possua vínculo celetista ou integre os quadros societários das participantes.
 - d) respeitar os pontos eventualmente abordados pelos órgãos técnicos desse e. Tribunal.



THOMAZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Fernando Lobo, nº102 - grupo de salas 1001/1003
Centro - Juiz de Fora - MG - CEP 36016-230
Rua Comendador João Medina, nº390 - sala 201
Centro, São João Nepomuceno - MG - CEP 36.680-000
Telefax (32) 3025-2100 / 3025-2700
e-mail: thomaz@thomaz.adv.br



5. Que seja determinada a republicação do edital adotando a modalidade apropriada, contornando eventuais vícios, julgando procedente este procedimento.

Nestes termos
Pede deferimento

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

ROBERTO THOMAZ DA SILVA FILHO
OAB/MG nº84.144-B

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESSA DENÚNCIA

DOC.01 – Procuração

DOC.02 – Atos constitutivos da denunciante

DOC.03 – Cópia do edital do processo licitatório nº051/2017 – pregão presencial nº035/2017



DOC.

01

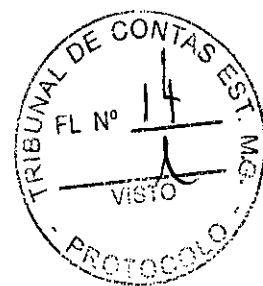


PROCURAÇÃO

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº07.711.109/0001-86, com sede na BR 116, neste ato representada por seu sócio-gestor Sr. Tiago Ladeira Agostinho, inscrito no CPF sob o nº223.109.618/84, nomeia e constitui seu bastante procurador o Advogado **ROBERTO THOMAZ DA SILVA FILHO**, inscrito na OAB/MG sob o nº 84.144-B, com escritório profissional com sede na Rua Fernando Lobo, nº 102, grupo de salas 1001/1003, centro, Juiz de Fora, CEP 36016-230, outorgando-lhe poderes para a defesa de seus interesses, podendo para tanto buscar, administrativa, civil e criminalmente, a reparação ou a preservação dos direitos de seus constituintes, bem como o que for de direito, inclusive substabelecer, com ou sem reservas, especialmente para atuar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para formular denúncia por conta das irregularidades que constam no processo licitatório nº051/2017 – pregão presencial nº035/2017 feito por agentes públicos do Município de Mercês, pessoal jurídica de direito público situada na Rua São José, nº120, Caxangá, Mercês/MG, CEP.36.190-000.

Juiz de Fora, 22 de junho de 2017.

Tiago Agostinho
UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA
Tiago Ladeira Agostinho
Sócio-gestor



DOC.

02



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da R
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 27/09/2016 15:25



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do A Auxiliar do Comércio

31207440226

2062

16/579.782-7

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163270015266

Nº DE CÓDIGO
VIAS DO ATO

CÓDIGO
DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002	-	-	ALTERACAO
023	-	1	-	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	-	1	-	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
2209	-	1	-	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
2003	-	1	-	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LEOPOLDINA
Local

Nome: _____
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefone de Contato: **32-21016675**

27 Setembro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO ☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☒ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☒

[Assinatura]
Data

Sebastião Domingos da Silva
Téc. Gestão e Reg. Empresarial
MAT-1045518-6
Responsável

DECIS
☐ Pr
☐ Pr
☐ Pr

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5881337
EM 04/10/2016.

UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP

Protocolo: 16/579.782-7

6H1240847

vogal

Presidente da _____ Turma



3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881337 em 04/10/2016 da Empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP, Nire 31207440226 e protocolo 165797827 - 27/09/2016. Autenticação: 5ECA7E7D85C431FC3DEA588FEB9D2FF844EF7023. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/579.782-7 e o código de segurança b43S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/7

7.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP"

PÁGINA: 1

TIAGO LADEIRA AGOSTINHO, brasileiro, natural de Guarulhos - SP, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 25/12/1982, empresário, portador da CI nº 43.539.465-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 223.109.618-84, residente e domiciliado na Rua Renato Dias, nº 40, apto 601, bairro Bom Pastor, Juiz de Fora - MG, CEP: 36021-610;

MARCELA LADEIRA AGOSTINHO, brasileira, solteira, natural de São Paulo-SP, nascida em 12/07/1988, empresária; portadora da CI MG- 44.040.397-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 368.784.608-32, residente e domiciliada na Rua Coronel Gustavo Santiago, nº 265 apto 226, Bairro Vila Zilda, São Paulo, MG, CEP: 03069-030;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a Denominação Social de "UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP", devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.711.109/0001-86, sediada na Antiga Estrada Rio Novo a São João Nepomuceno, km 2, Sítio Santo Antônio, Rio Novo, MG, CEP: 36150-000, com seu Contrato Social Arquivado na JUCEMG sob o nº 31207440226 de 25/11/2005, resolvem promover sua 7ª Alteração Contratual mediante cláusulas e condições seguintes:

I - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

A sócia **MARCELA LADEIRA AGOSTINHO**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, possuidora de 1.600.000 (Um milhão e seiscentas mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00(Um real) neste ato vende e transfere 800.000 (oitocentas mil) cotas, ao sócio **TIAGO LADEIRA AGOSTINHO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, recebendo as cotas cedidas.

Após a transferência de cotas, o capital social ficará distribuído da seguinte maneira:

TIAGO LADEIRA AGOSTINHO	3.200.000 COTAS R\$ 1,00.....	R\$ 3.200.000,00 = 80%
MARCELA LADEIRA AGOSTINHO	800.000 COTAS R\$ 1,00.....	R\$ 800.000,00 = 20%
TOTAL:	4.000.000 COTAS R\$ 1,00.....	R\$ 4.000.000,00 = 100%

Parágrafo Primeiro: A sócia que transfere parte de suas cotas **MARCELA LADEIRA AGOSTINHO**, dá a sociedade e ao adquirente, total plena e irrevogável quitação de todos os seus direitos quanto as cotas cedidas.

II - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

O endereço sede da matriz de CNPJ sob o n.º 07.711.109/0001-86 passa a ser na RODOVIA BR 116 SENTIDO LEOPOLDINA MURIAE, KM 744, S/N, CEP: 36700-000 - Leopoldina - MG.

O endereço sede da filial de CNPJ sob o n.º 07.711.109/0003-48 passa a ser na Antiga Estrada Rio Novo a São João Nepomuceno, km 2, Sítio Santo Antônio, Rio Novo - MG, CEP: 36150-000.



7.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP"

PÁGINA: 2

III – DA ABERTURA DE FILIAL:

A sociedade abre neste ato uma filial administrativa com sede na seguinte localidade: RUA ATALIBA DE BARROS, nº 182, sala 102, bairro São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.025-275. O objeto da filial é a Prestação de SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

A empresa gira sob a Denominação social de "UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP", sediada na RODOVIA BR 116 SENTIDO LEOPOLDINA MURIAE, KM 744, S/N, CEP: 36700-000 - Leopoldina - MG, tendo o foro da cidade de Leopoldina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, iniciando suas atividades em 25/11/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

II – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social da matriz é a exploração no ramo de Usina de Reciclagem de Lixo e de compostagem (natural e aerada), aterro sanitário, compactação, recuperação, redução mecânica, seleção, trituração, limpeza e triagem de produtos recicláveis (Papéis, artigos têxteis, vidros, plásticos, borrachas, metais, aparas em geral, resíduos de oficinas mecânicas, além de pneus); serviços de engenharia ambiental, serviços de transporte (coleta de lixo urbano, rural, de serviços de saúde e hospitalar); incineração de produtos perigosos (lixo hospitalar e do serviço de saúde); Construção Civil, inclusive Obras públicas, tratamento de água e esgoto, conservação e limpeza urbana de vias públicas, dutos e esgotos, inclusive varrição, retirada de entulhos (de obras públicas e particulares), serviços de transbordo.

III – DAS FILIAIS:

A sociedade possui 04 (quatro) filiais com sede, domicílio e objeto social a seguir:

- CNPJ 07.711.109/0002-67, NIRE nº 31901765886, sede na Estrada Mar de Espanha a Senador Cortes, Km 2,5, bairro Mar de Espanha, Cep: 36.640-000 Mar de Espanha-MG com o mesmo objeto social da matriz;
- CNPJ 07.711.109/0003-48, NIRE nº 31902407312, sede na Antiga Estrada Rio Novo a São João Nepomuceno, km 2, Sitio Santo Antônio, Rio Novo - MG, CEP: 36150-000 com o mesmo objeto social da matriz;
- CNPJ 07.711.109/0004-29, NIRE nº 31902407321, sede na Rodovia Rio Pomba/Juiz de Fora – Margem direita Rio Pomba, S/N, bairro Rio Pomba, CEP: 36.180-000 Rio Pomba-MG com o mesmo objeto social da matriz;
- Filial Administrativa com sede na RUA ATALIBA DE BARROS, nº 182, sala 102, bairro São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.025-275 com objeto social de Prestação de SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

[Assinatura]



IV- DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da empresa é no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de reais), divididos em 4.000.000 (Quatro Milhões) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, distribuídos da seguinte maneira:

TIAGO LADEIRA AGOSTINHO	3.200.000 COTAS R\$ 1,00.....R\$ 3.200.000,00 = 80%
MARCELA LADEIRA AGOSTINHO	800.000 COTAS R\$ 1,00.....R\$ 800.000,00 = 20%
TOTAL:	4.000.000 COTAS R\$ 1,00.....R\$ 4.000.000,00 = 100%

V - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado;

VI - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **TIAGO LADEIRA AGOSTINHO** e **MARCELA LADEIRA AGOSTINHO** assinando em conjunto ou separadamente, com poderes para representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Serventias Notariais e Registrais, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados; representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir e movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, contrair empréstimos; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, Seguradoras em geral, DETRAN, órgãos da Receita Federal e Estadual, constituir advogado com a cláusula "ad judicia" para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar ações; contestá-las, defender os direitos e interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios podem fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais serão partilhados aos sócios de forma desproporcional das quotas possuídas ou levado em conta Lucros/prejuízos suspensos, para futuras deliberações pelos sócios.



IX - DOS IMPEDIMENTOS:

Os sócios da empresa declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

X - DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio, que em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

XI - DO FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço patrimonial e Demonstração do resultado da sociedade.

Parágrafo 1º - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo 2º - O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente.

Parágrafo 3º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XII - DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:

Em caso de divergências entre os sócios, o assunto será resolvido por meio de arbitragem, devendo para tanto, cada sócio nomear um árbitro, os quais trabalharão sob a orientação do contador da firma e resolverão em última instância.

Dessa forma, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Juiz de Fora - MG, 11 de agosto de 2016

REC. VERSO
TIAGO LADEIRA AGOSTINHO

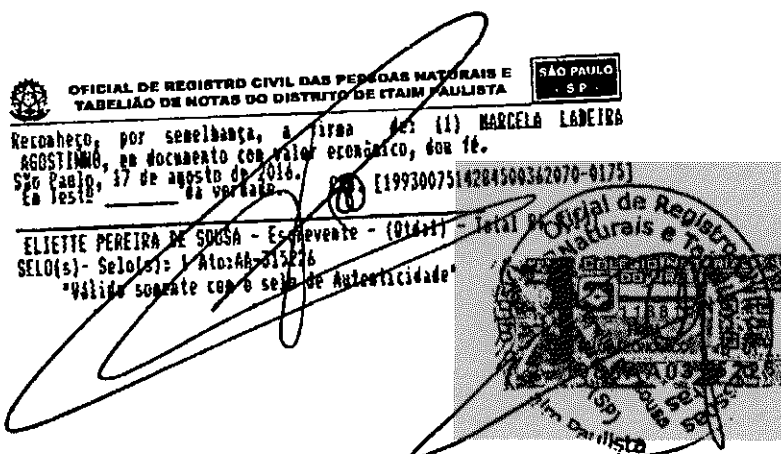
TESTEMUNHAS:

FLÁVIO DE OLIVEIRA CRC44137/MG

MARCELA LADEIRA AGOSTINHO

IGOR TELLES DE BRITO C113997739 SSP/MG





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881337 em 04/10/2016 da Empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP, Nire 31207440226 e protocolo 165797827 - 27/09/2016. Autenticação: 5ECA7E7D85C431FC3DEA588FEB9D2FF844EF7023. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/579.782-7 e o código de segurança b43S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 16/579.782-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5881337 em 04/10/2016 da empresa 3120744022-6 UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP, consta a abertura da(s) seguinte(s) filia(l)ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190249663-3	RUA ATALIBA DE BARROS 182 SALA 102 - BAIRRO SAO MATEUS CEP 36025-275 - JUIZ DE FORA/MG

05/10/2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5881337 em 04/10/2016 da Empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP, Nire 31207440226 e protocolo 165797827 - 27/09/2016. Autenticação: 5ECA7E7D85C431FC3DEA588FEB9D2FF844EF7023. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/579.782-7 e o código de segurança b43S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7



DOC.

03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

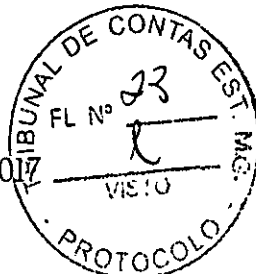
Visto _____

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO nº 035/2017

TIPO: Menor Preço por Item



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mercês, situada na Rua São José nº 120- Bairro Caxangá - Mercês - MG, nomeados pela Portaria nº 019/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, para registrar preços, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/00 e o Decretos Municipal nº 040/2009 e nº 041/2009 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues a Pregoeira, no endereço supracitado, no dia 23 de junho de 2017, às 14 (quatorze) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

Deverão ser entregues à Pregoeira no dia 23 de junho de 2017, até 14 (quatorze) horas:

- Carta de Credenciamento;
- Envelope 1 - Proposta de Preços;
- Envelope 2 - Documentos para Habilitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 de junho de 2017, às 14 (quatorze) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de preços e nº 02 - Documentos de habilitação a Pregoeira, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital (Anexo VI).

CLÁUSULA TERCEIRA DO CRÉDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, às 14 (quatorze) horas do dia 23 de junho de 2017.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto

mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes (Anexo V).

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017
ENVELOPE nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

4.2 - Na proposta de preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA QUINTA - DO LACRAMENTO DOS ENVELOPES

5. Os envelopes deverão ser apresentados de forma lacrada no momento estipulado para o início do certame de abertura dos envelopes.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



Pág. _____

Visto

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope nº 02 - Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão procurar a Pregoeira ou equipe de apoio, com 01 (uma) hora de antecedência do início do certame, evitando fazê-la no momento da Licitação.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ: _____

6.2 - Os proponentes deverão apresentar:

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia - Carteira de Identidade e CPF dos sócios da empresa.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF), emitido a não mais que 90 (noventa) dias;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- e) Alvará de localização e funcionamento;
- f) Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), Licença de Operação (LO), emitidas por Órgão competente, para destinação de resíduos sólidos Classe IIA.
- g) Licença Ambiental em nome do aterro sanitário que irá receber os resíduos, em caso de terceirização apresentar cópia autenticada do contrato vigente e carta de anuência.
- h) Alvará sanitário emitido pelo município sede do licitante e ou declaração eximindo a não necessidade do alvará sanitário emitido pelo município sede do licitante;
- i) Certidão atualizada de registro-ou inscrição-da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Química.
- j) Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional por ela indicado como Responsável Técnico - RT, far-se-á através de apresentação de, pelo menos, 01 (um) dos seguintes documentos:
- ❖ Anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou;
 - ❖ Cópia da ficha de registro de empregados ou;
 - ❖ Cópia da folha do livro de registro de empregados devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou;
 - ❖ Cópia do contrato de prestação de serviços CLT ou;
 - ❖ Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio, diretor, ou presidente da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do Responsável Técnico - RT.

6.2.3 - Outras comprovações:

- a) Anexo II - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Anexo III - Declaração do Ministério do Trabalho;
- c) Anexo VII - Declaração de Superveniência;
- d) Anexo VIII - Declaração de Idoneidade.

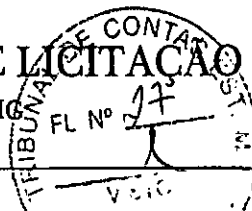
6.2.5- Os documentos necessários para apresentação de habilitação deverão ser autenticados pelo Cartório de Notas ou pela Pregoeira, desde que, apresentados os documentos originais e uma cópia.

6.2.6- Não será permitida a participação da presente licitação às empresas suspensas do direito de licitar nos prazos e condições do impedimento, bem como a declarada inidônea pela administração pública, Federal, Estadual e Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



Pág. _____

Visto _____

6.3 - As EI (Empreendedor Individual), ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) deverão, apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.2. mesmo que apresentem alguma restrição.

6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. A Pregoeira informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pela Pregoeira. O representante que recusar-se a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



Pág. _____

Visto

cumprir as normas estabelecidas pela Pregoeira, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. *Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais:*

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

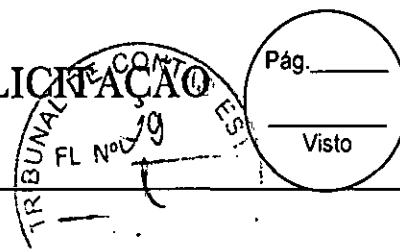
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, A Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento às exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização da ata de registro com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

CLÁUSULA OITAVA-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de Menor Preço por Item de acordo com especificado no anexo - I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA NONA-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mercês - MG, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3337-2512.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.4 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.3 - O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.4.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

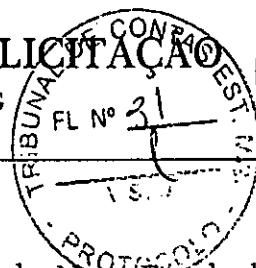
10.4.2 - Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



Pág. _____

Visto _____

11.1 - Todo o pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras, emitidas em moeda corrente do País, em 02 (duas) vias.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias corridos do mês subsequente a prestação dos serviços, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, após liberação do recibo pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária do CONTRATADO.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DO CONTRATANTE

12.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do objeto desta licitação;

12.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - DA CONTRATADA

12.2.1- Prestar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

12.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.5- Prestar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

12.2.6- Prestar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

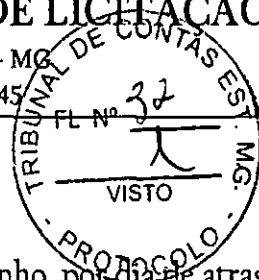
13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____



8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Multa rescisória de 20 % (vinte por cento).
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

14.1- Os resíduos sólidos a serem enviados, são provenientes dos serviços de limpeza pública, compreendo o lixo comercial e o lixo público (exceto podas, terras, entulhos e outros semelhantes), pertencentes à Classe II A, definido pelas normas da ABNT.

14.2- A CONTRATANTE entregará os resíduos no Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, cabendo a esta optar pelo melhor local de entrega.

14.2.2 - Em sendo feita a opção de entrega dos resíduos em Estação de Transbordo, a responsabilidade pelo transporte dos mesmos até seu local de destinação final ficará por conta da CONTRATADA.

14.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação correta dos resíduos sólidos enviados.

14.4 - Os resíduos sólidos deverão ser pesados em balança adequada, de responsabilidade da CONTRATADA, sendo emitido relatório mensal do quantitativo recebido.

14.5 - Todas as despesas diretas ou indiretas necessárias para a prestação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos serão por conta da CONTRATADA.

14.6 - O valor da prestação dos serviços será para cada tonelada de resíduos destinada. A quantidade mensal a ser destinada será de aproximadamente 120 toneladas, podendo sofrer alteração no decorrer da execução do contrato.

14.7 - O Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, onde será entregue os resíduos sólidos deve localizar-se a uma quilometragem máxima de 100,0 Km de distância da sede do Município de Mercês.

14.8 - A prestação dos serviços será realizada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da lei nº 8.666/93.

15.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, art. 79, lei nº 8.666/93, à administração são assegurados os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal;

15.3 - Ocorrendo a rescisão do Contrato por razões de interesse da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o art. 79, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

15.4 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

15.5 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Pregoeira e ou Equipe de Apoio, pelo telefone: (32) 3337-2512, nos dias úteis no horário das 8 horas às 18 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mercês - MG obedecida à legislação vigente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Mercês - MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11 - É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

16.12- Faz parte deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Declaração do Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Modelo Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilidade;

Anexo VII - Declaração de Superveniência;

Anexo VIII - Declaração de Idoneidade;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo X - Minuta de Contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA, nas condições constantes do Edital e neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O aumento acelerado da população e o crescimento desordenado das cidades criaram sérios problemas ambientais, por consequência tornou-se necessário criar políticas públicas para tentar amenizar a degradação ambiental e o lixo urbano, que é uma das maiores preocupações de ordem sanitária e ambiental do administrador de qualquer cidade brasileira.

2.2 - Quaisquer atividades humanas produzem resíduos sólidos, e esses resíduos sejam doméstico, industrial, hospitalares ou escolares, precisam ter um destino adequado.

2.3 - A contratação dos serviços visa retardar o impacto de degradação ambiental causado pelo tratamento indevido dos resíduos sólidos, diminuindo os transtornos causados pelo mesmo.

2.4 - Visando economia para a prestação dos serviços a administração definiu parâmetros de distância para a entrega dos resíduos, sabendo que é inviável financeiramente o envio, ainda que a um preço considerável, em local distante da sede do Município.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Deverá ser adotada como critério para prestação dos serviços especificados a licitante que apresentar o Menor Preço por Item.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo.

5 - DA DESCRIÇÃO

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1.	10.000	Tonelada	Destinação final de resíduos sólidos Classe II A

6 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 - O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os resíduos sólidos a serem enviados, são provenientes dos serviços de limpeza pública, compreendo o lixo comercial e o lixo público (exceto podas, terras, entulhos e outros semelhantes), pertencentes à Classe II A, definido pelas normas da ABNT.

7.2- A CONTRATANTE entregará os resíduos no Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, cabendo a esta optar pelo melhor local de entrega.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



Pág. _____

Visto _____

7.2.2 - Em sendo feita a opção de entrega dos resíduos em Estação de Transbordo, a responsabilidade pelo transporte dos mesmos até seu local de destinação final ficará por conta da CONTRATADA.

7.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação correta dos resíduos sólidos enviados.

7.4 - Os resíduos sólidos deverão ser pesados em balança adequada, de responsabilidade da CONTRATADA, sendo emitido relatório mensal do quantitativo recebido.

7.4.1 - Caso a CONTRATADA não emita relatório mensal, caberá a administração aplicação de multa de 10 % (dez por cento) por mês de inadimplência.

7.5 - Todas as despesas diretas ou indiretas necessárias para a prestação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos serão por conta da CONTRATADA.

7.6 - O valor da prestação dos serviços será para cada tonelada de resíduos destinada. A quantidade mensal a ser destinada será de aproximadamente 120 toneladas, podendo sofrer alteração no decorrer da execução do contrato.

7.7 - O Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, onde será entregue os resíduos sólidos deve localizar-se a uma quilometragem máxima de 100,0 Km de distância da sede do Município de Mercês.

7.8 - A prestação dos serviços será realizada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços executados será efetuada pelo funcionário da Administração, a quem caberá avaliar todos os serviços executados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

9.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da administração.

10 - DA PROPOSTA

10.1 - A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas no anexo I.

10.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 - O serviço poderá ser executado diariamente ou conforme demanda da Administração.

12 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação será efetuada com assinatura da Ata de Registro de Preços.

Mercês, 08 de junho 2017.

Janicléia de Oliveira Lima
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Mercês.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar
no Pregão Presencial nº ____/2017, da Prefeitura do Município de Mercês, declaro, sob as
penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989,
a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

em ____ de ____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Tel/Fax	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Processo Licitatório	Nº 051/2017
Pregão Presencial / Sistema Registro de Preços	Nº 035/2017
Abertura das propostas	23/06/2017
Hora	14 (quatorze) horas
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Dados bancários para pagamento:	Banco: Agência: Conta:
Todos os impostos e demais despesas necessárias a prestação dos serviços do objeto estão inclusos no preço.	
Declaro estar ciente de todas as exigências do Edital e seus Anexos.	

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.					

Endereço completo para entrega dos resíduos:	
--	--

_____, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Carimbo CNPJ

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____

ANEXO V

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO



CARTA DE CREDENCIAMENTO - REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) diretor (es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº ____/2017, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, data e assinatura.

Ou

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) diretor (es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Mercês, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº ____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Reconhecer firma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) CNPJ
Nº sediada na (endereço)
..... (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, na
Modalidade: PREGÃO nº/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

..... em de de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

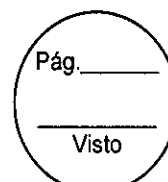
Cargo:

RG e/ou CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em atendimento ao Pregão Presencial nº _____ da Prefeitura Municipal de MERCÊS - MG, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou cadastrar, que venha a ocorrer no período de validade do respectivo registro, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive FGTS.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:

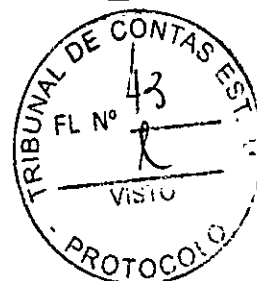
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A signatária da presente empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em atendimento ao Pregão Presencial nº/2017, da Prefeitura Municipal de MERCÊS - MG, pela presente DECLARA:

- ✓ Para todos os fins de direito que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- ✓ Que não está impedida de transacionar com a administração pública.
- ✓ Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiências dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave no transcorrer nos últimos cinco anos.
- ✓ Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal da 8.666/93.

Declara ainda que concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____ em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: Menor Preço por Item



O MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.442/0001-45, com sede à Rua São José, nº 120, Caxangá, em Mercês - MG, CEP 36.190-0000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. WANDERLÚCIO BARBOSA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº com sede à, Bairro, CEP:, neste ato representado por, portador do CPF sob nº, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decretos Municipais nº 040/2009 e nº 041/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam Registrados preços para contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA, nas condições constantes do Edital e no Termo de Referência, abaixo especificadas:

Class.	Item	Quant.	Descrição	Preço Unit.-R\$	Preço Total-R\$

1.1.1- Fica registrado a Secretaria participante do Registro de Preços, abaixo especificada:

Secretaria
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercês - MG, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

2.3 - A prestação dos serviços decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____

3.1 - Todo o pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias corridos do mês subsequente a prestação dos serviços, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, mediante apresentação da nota fiscal do serviço, através de depósito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

Banco: / Agência: / Conta Corrente:

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

3.5 - As despesas referentes à prestação dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias da Secretaria participante.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os resíduos sólidos a serem enviados, são provenientes dos serviços de limpeza pública, compreendendo o lixo comercial e o lixo público, (exceto podas, terras, entulhos e outros semelhantes), pertencentes à Classe II A, definido pelas normas da ABNT.

4.2- A CONTRATANTE entregará os resíduos no Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, cabendo a esta optar pelo melhor local de entrega.

4.2.2 - Em sendo feita a opção de entrega dos resíduos em Estação de Transbordo, a responsabilidade pelo transporte dos mesmos até seu local de destinação final ficará por conta da CONTRATADA.

4.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação correta dos resíduos sólidos enviados.

4.4 - Os resíduos sólidos deverão ser pesados em balança adequada, de responsabilidade da CONTRATADA, sendo emitido relatório mensal do quantitativo recebido.

4.4.1 - Caso a CONTRATADA não emita relatório mensal, caberá a administração aplicação de multa de 10 % (dez por cento) por mês de inadimplência.

4.5 - Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a prestação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos serão por conta da CONTRATADA.

4.6 - O valor da prestação dos serviços será para cada tonelada de resíduos destinada. A quantidade mensal a ser destinada será de aproximadamente 120 toneladas, podendo sofrer alteração no decorrer da execução do contrato.

4.7 - O Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, onde será entregue os resíduos sólidos deve localizar-se a uma quilometragem máxima de 100,0 Km de distância da sede do Município de Mercês.

4.8 - A prestação dos serviços será realizada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto desta licitação;

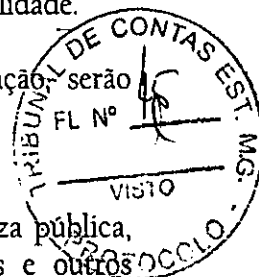
5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - DA CONTRATADA:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____

5.2.1- Prestar os serviços, conforme descrito no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.4- Prestar os serviços, ora licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeita a CONTRATADA, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam - se:

a) advertência;
b) multa de 5% (cinco) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
c) multa de 2% (dois) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Multa rescisória de 20 % (vinte por cento).

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - O equilíbrio financeiro da referida Ata será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, após 60 (sessenta) dias da assinatura da mesma, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2 - A CONTRATADA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



Pág. _____

Visto _____

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a CONTRATADA não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelos Decretos Municipais nº 040/2009 e nº 41/2009. No que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mercês - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mercês - MG, de de 2017.

Wanderlucio Barbosa
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ Nº

Testemunhas:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017
TIPO: Menor Preço por item



O MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.442/0001-45, com sede à Rua São José, nº 120, Caxangá, em Mercês - MG, CEP 36.190-0000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, o Sr. WANDERLUCIO BARBOSA, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, Bairro, CEP:, neste ato representado por, portador do CPF sob nº, abaixo assinado, doravante denominado PROMITENTE VENCEDOR, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decretos Municipais nº 040/2009 e nº 041/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº/2017, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº/2017, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através do presente contrato ficam firmados os preços para contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA, nas condições constantes do Edital e no Termo de Referência, abaixo especificadas:

Item	Quant.	Descrição	Preço Unit.-R\$	Preço Total-R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade deste contrato, o Município de Mercês - MG, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

2.3 - A prestação dos serviços decorrente deste contrato será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Todo o pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias corridos do mês subsequente a prestação dos serviços, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, mediante apresentação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____

da nota fiscal da prestação dos serviços, através de depósito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

3.5 - As despesas referentes à prestação dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias das Secretarias de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1- Os resíduos sólidos a serem enviados, são provenientes dos serviços de limpeza pública, compreendo o lixo comercial e o lixo público (exceto podas, terras, entulhos e outros semelhantes), pertencentes à Classe II A, definido pelas normas da ABNT.

4.2- A CONTRATANTE entregará os resíduos no Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, cabendo a esta optar pelo melhor local de entrega.

4.2.2 - Em sendo feita a opção de entrega dos resíduos em Estação de Transbordo, a responsabilidade pelo transporte dos mesmos até seu local de destinação final ficará por conta da CONTRATADA.

4.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação correta dos resíduos sólidos enviados.

4.4 - Os resíduos sólidos deverão ser pesados em balança adequada, de responsabilidade da CONTRATADA, sendo emitido relatório mensal do quantitativo recebido.

4.4.1 - Caso a CONTRATADA não emita relatório mensal, caberá a administração aplicação de multa de 10 % (dez por cento) por mês de inadimplência.

4.5 - Todas as despesas diretas ou indiretas necessárias para a prestação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos serão por conta da CONTRATADA.

4.6 - O valor da prestação dos serviços será para cada tonelada de resíduos destinada. A quantidade mensal a ser destinada será de aproximadamente 120 toneladas, podendo sofrer alteração no decorrer da execução do contrato.

4.7 - O Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, onde será entregue os resíduos sólidos deve localizar-se a uma quilometragem máxima de 100,0 Km de distância da sede do Município de Mercês.

4.8 - A prestação dos serviços será realizada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____

5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1- Prestar o item, conforme descrito no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.4- Prestar o item, ora licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta. —

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Multa rescisória de 20 % (vinte por cento);

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - O reequilíbrio financeiro do referido contrato será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, após 60 (sessenta) dias da assinatura do mesmo, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da lei nº 8.666/93.

8.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, art. 79, lei nº 8.666/93, à administração são assegurados os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. _____

Visto _____

8.3 - Ocorrendo a rescisão do Contrato por razões de interesse da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o art. 79, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

8.4 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

8.5 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, quando os preços contratados se mostrarem superiores aos praticados no mercado e a CONTRATADA não acatar a revisão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelos Decretos Municipais nº 040/2009 e nº 41/2009. No que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mercês - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mercês - MG, de de 2017.

Wanderlucio Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ Nº

Testemunhas:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria-Geral da Presidência
Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Exp 1857/2017



RELATÓRIO DE TRIAGEM N. 404

☒ DENÚNCIA ☐ REPRESENTAÇÃO ☒ COM PEDIDO LIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Protocolo do documento: 2262210/2017
Data do Protocolo: 22/06/2017
Jurisdicionado denunciado / representado: Prefeitura Municipal de Mercês
Município: Mercês
CNPJ: 17.744.442/0001-45

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data de abertura do procedimento licitatório: 23/06/2017 as 14:00 hs
Objeto da Denúncia / Representação: Pregão Presencial n.º 035/2017 - contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA
Período dos Fatos Denunciados / Representados: 2017
Origem dos Recursos: municipal
Valores envolvidos: não informado

3. DENUNCIANTE / REPRESENTANTE (Pessoa Jurídica)

Nome Completo: União Recicláveis Rio Novo Ltda.
CNPJ: 07.711.109/0001-86
Prova de existência: Alteração Contratual e Registro na Junta Comercial
Habilitação dos signatários para representar a denunciante / representante: Procuração
Endereço completo: BR 116, Km 744, Leopoldina, MG, CEP 36.700-000
Procurador: Roberto Thomaz da Silva Filho

4. ANÁLISE

4.1 – A denúncia / representação versa sobre matéria de competência do Tribunal (inciso I §1º do art. 301, do Regimento Interno)?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações:

4.2 – Os fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos (§ 1º do art. 19 da LOTCEMG)?

☐ SIM ☒ NÃO ☐ Alguns dos fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos

Justificar e indicar se há indícios de dano ao erário ou má fé:

4.3 – A denúncia / representação é redigida com clareza (inciso II do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM ☐ NÃO

Justificativa / Observações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria-Geral da Presidência
Coordenadoria de Protocolo e Triagem

4.4 – Foram entregues a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou, sendo a denunciante / representante pessoa jurídica, a comprovação de sua existência e de que os signatários têm habilitação para representá-la (inciso III do § 1º e § 2º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM

☐ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Em caso de resposta negativa / parcialmente, especificar:

4.5 – A denúncia / representação contém informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção do denunciante / representante (inciso IV do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM

☐ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações: segundo o denunciante, o procedimento licitatório apresenta as seguintes irregularidades:

- vício na escolha da modalidade licitatória;
- ausência de elementos objetivos para a estruturação das propostas;
- exigência ilegal de vínculo com o responsável técnico.

4.6 – Há indicação das provas que serão produzidas ou indícios veementes da ocorrência dos fatos (inciso V do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM

☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.7 – A denúncia / representação contém cópia do instrumento convocatório completo (parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno)?

☒ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO SE APLICA

Justificativa / Observações:

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

☐ 5.1 Arquivamento em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do § 1º do art. 19, da LOTCEMG, sem indícios de má fé ou de dano ao erário.

☒ 5.2 Autuação como denúncia, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.

☐ 5.3 Autuação como representação, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 310 e 311 do Regimento Interno.

☐	5.4	Arquivamento em razão do não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
☐	5.5	Determinação para que o denunciante / representante complete ou emende a denúncia / representação, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de indício veemente da existência do fato denunciado / representado.
☐	5.6	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização.
☐	5.7	Submissão da denúncia / representação ao Órgão ou Entidade competente, para adoção de medidas cabíveis.
☐	5.8	Envio de cópia do documento ao Órgão ou Entidade competente para adoção de medidas cabíveis.
☐	5.9	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar.
Justificativa / Observações:		

6. DISTRIBUIÇÃO			
A denúncia / representação deverá ser distribuída por dependência a um só Relator, considerando a existência de matéria conexa (art. 117 do Regimento Interno)?			
☐	SIM	☐	NÃO
☒		☒	NÃO SE APLICA
Em caso afirmativo, especificar:			
Processo	Objeto:	Relator:	Situação:
Justificativa / Observações:			

Belo Horizonte, 23/06/2017

Fernanda Barreira
Fernanda Schettino Morato Barreira
Analista de Controle Externo
TC 1651-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência



Exp.: 1857/2017
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem
Ref.: Documento protocolizado sob o nº 2262210/2017, por meio do qual a empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda. apresenta denúncia em face de possíveis irregularidades no edital do Processo Licitatório nº 051/2017, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 035/2017, deflagrado pelo Município de Mercês, para contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos classe IIA. A abertura da licitação ocorrerá no dia **23/06/17**, às **14h**.
Relatório de Triagem nº 404/2017.
Data: 23/06/17

Senhor Coordenador,

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 301 do Regimento Interno, recebo a documentação em referência como DENÚNCIA e determino sua autuação e distribuição, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do Regimento, com a urgência que o caso requer.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Protocolo



DISTRIBUIÇÃO

Processo nº. : 1015285

Natureza : DENÚNCIA

Relator : CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

Competência: PRIMEIRA CÂMARA

Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR

Data: 23/06/2017

Hora: 10:04:37



Processo n.º: 1.015.285
Natureza: Denúncia
Órgão: Prefeitura Municipal de Mercês
Denunciante: União Recicláveis Rio Novo Ltda.
Procurador: Roberto Thomaz da Silva Filho (OAB/MG 84.144-B)
Wanderlúcio Barbosa (Prefeito em exercício) e
Denunciados: Janicléia de Oliveira Lima (Pregoeira)

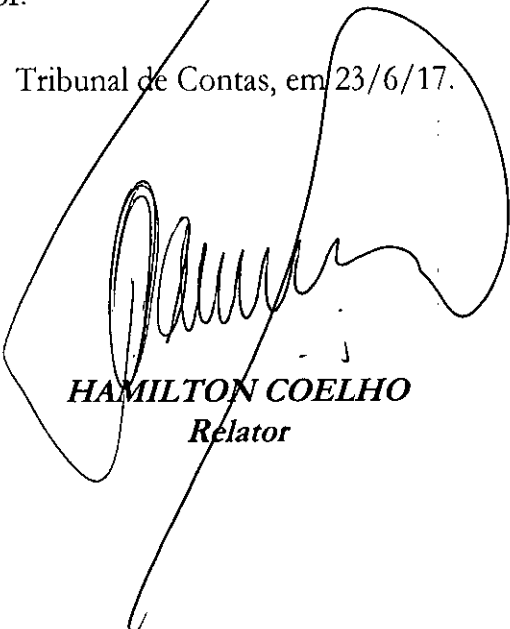
À Secretaria da Primeira Câmara,

Com a urgência que o caso requer, para fins de instrução do juízo acerca do pedido de suspensão liminar do Pregão Presencial n.º 35/2017, intimem-se o Prefeito Wanderlúcio Barbosa e a Pregoeira Janicléia de Oliveira Lima, do Município de Mercês, via *e-mail* ou *fac-símile* e DOC, para oitiva prévia acerca da denúncia, em até 02 (dois) dias, remetendo-se cópia da exordial de fls. 01/11.

Informe-se que deverão ser acostados documentos relativos às fases interna e externa do procedimento e que a formação do juízo liminar só será concluída após o transcurso do prazo de oitiva prévia ora fixado.

Após a juntada da documentação ou transcorrido *in albis* o prazo, retornem-se os autos conclusos a este relator.

Tribunal de Contas, em 23/6/17.

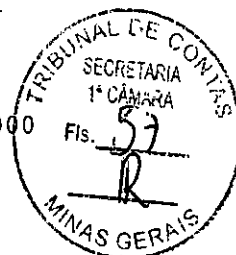

HAMILTON COELHO
Relator

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: FLAVIA RUGANI

26/06/2017 12:20



NI-CPF : 058.627.126-07

REGULAR

INSCRICAO: 31/10/2000

NOME : JANICLEIA DE OLIVEIRA LIMA

DT NASC: 01/03/1983

MAE : ROSALICE MARIA DE OLIVEIRA LIMA

TIT. ELEITOR: 01.166.341.902-72 SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDereco: RUA LEVINDO L DIAS,2

36190-000 BOA VISTA,MERCES

DDD : TELEFONE: CELULAR: COD.MUN.: 4831 MG

RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0610402

PROXIMO NI-CPF: -

25A

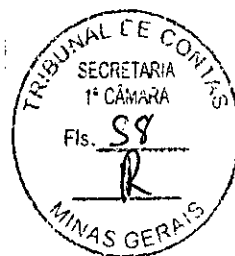
DADOS CADASTRAIS

A1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 11758/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 23 de junho de 2017.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que o Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, Relator da Denúncia autuada sob o n. 1015285, em despacho à fl. 56 determinou a **intimação** de V. Exa. para oitiva prévia, **em até 02 (dois) dias**.

Envio a V. Exa. cópia da exordial, fls. 01/11 dos autos, e informo-lhe que deverão ser encaminhados a este Tribunal, para serem juntados ao processo, os documentos relativos às fases interna e externa do procedimento, e que a formação do juízo liminar só será concluída após o transcurso do prazo de oitiva prévia ora fixado.

Solicito-lhe que, ao enviar a documentação, V. Exa. informe os números deste ofício e do processo.

Respeitosamente,

Flávia A. D. Lopes
Flávia Alice Dias Lopes
Diretora

Secretaria da Primeira Câmara

Exmo. Sr.
Wanderlúcio Barbosa
Prefeito do Município de Mercês
pri

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Primeira Câmara



Ofício n. 11761/2017 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 23 de junho de 2017.

Senhora,

Comunico-lhe que o Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, Relator da Denúncia autuada sob o n. 1015285, em despacho à fl. 56 determinou a **intimação** de V. Sa. para oitiva prévia, **em até 02 (dois) dias**.

Envio a V. Sa. cópia da exordial, fls. 01/11 dos autos, e informo-lhe que deverão ser encaminhados a este Tribunal, para serem juntados ao processo, os documentos relativos às fases interna e externa do procedimento, e que a formação do juízo liminar só será concluída após o transcurso do prazo de oitiva prévia ora fixado.

Solicito-lhe que, ao enviar a documentação, V. Sa. informe os números deste ofício e do processo.

Atenciosamente,

Flávia A. D. Lopes

Flávia Alice Dias Lopes

Diretora

Secretaria da Primeira Câmara

Senhora

Janicléia de Oliveira Lima

Pregoeira do Município de Mercês

pri

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

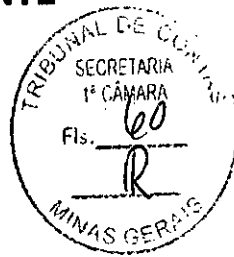
Secretaria da 1ª Câmara – Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo – 30380-435 – BH/MG – (31)33482540

RES: ofs. 11758/2017 e 11761/2017 - Sec. 1ª CâM/TCEMG - URGENTE

Litação [licitacao@merces.mg.gov.br]

Enviado: sexta-feira, 23 de junho de 2017 15:36

Para: PRIMEIRA CÂMARA



Recebido.

Att.

Janicléia

Pregoeira

-----Mensagem original-----

De: PRIMEIRA CÂMARA [mailto:primeiracamara@tce.mg.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 23 de junho de 2017 14:54

Para: licitacao@merces.mg.gov.br; assessoriadonizete@hotmail.com

Assunto: ofs. 11758/2017 e 11761/2017 - Sec. 1ª CâM/TCEMG - URGENTE

Exmo. Sr. Prefeito e Sra. Pregoeira,

Encaminhamos, anexos, copias dos ofícios n. 11758/2017 e 11761/2017 desta secretaria, bem como do despacho do Conselheiro Hamilton Coelho, Relator do autos de n. 1015285, e da exordial de fls. 01/11 para as providências cabíveis.

Solicitamos a gentileza de confirmarem o recebimento deste email.

Respeitosamente,

Flávia Alice Dias Lopes

Diretora

Secretaria da Primeira Câmara

3348-2540 | www.tce.mg.gov.br

Pantes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e no comprometimento com a redução de custos.

De: Email para impressoras TCE

Enviado: sexta-feira, 23 de junho de 2017 13:28

Para: PRIMEIRA CÂMARA

Assunto: Scan from a Samsung MFP

Scanner da impressora da secretaria da primeira câmara.

"As informações contidas neste e-mail e anexos são para uso exclusivo do destinatário pretendido. Caso tenha recebido por engano, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A sua divulgação não autorizada é expressamente proibida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais."

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

<https://www.avast.com/antivirus>



Processo n. 1015285

TERMO DE JUNTADA

Em 26 de junho de 2017, juntamos à fl. 60 o comprovante referente à transmissão e recepção de e-mail dos Ofícios n. 11758/2017 e 11761/2017, emitidos em cumprimento ao despacho exarado à fl. 56.


Priscila Rosendo



Processo n.: 1015285

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao despacho à fl. 56, foram publicadas no Diário Oficial de Contas do dia 26 de junho de 2017 as intimações de n. 11758/2017 e 11761/2017 ao Sr. Wanderlúcio Barbosa e à Sra. Janicléia de Oliveira Lima, respectivamente.

Tribunal de Contas, 26 de junho de 2017.

Flávia A. D. Lopes
Flávia Alice Dias Lopes
Diretora
Secretaria da Primeira Câmara

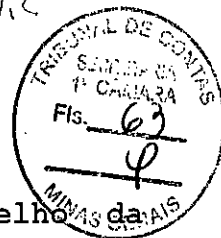


MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ Nº 17.744.442/0001-45

Telefone: (32)3337-2500

Mc



Ao Gabinete do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho da
Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Autos nº 1015285

TRIBUNAL DE CONTAS - MG	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	2293310
DE FAC-SIMILE (FAX)	
RECEBIDO EM:	28 / 06 / 17
DOCUMENTO ORIGINAL	
RECEBIDO EM:	29 / 06 / 17

CORREIOS

Wanderlucio Barbosa, brasileiro, casado, Prefeito Municipal em exercício, inscrito no CPF sob o nº 042.812.376-74 e identidade MG-10.885.082 SSP/MG, domiciliado neste Município de Mercês, no sítio Santa Amélia, zona rural, por seu procurador, e Janicléia de Oliveira Lima, brasileira, solteira, servidora pública municipal no exercício da função de Pregoeira, inscrita no CPF nº 058.627.126-07 e identidade nº MG12.822.385, vem nos autos em epígrafe apresentar **OITIVA PRÉVIA DE DENUNCIA** apresentada pela empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, sobre supostas irregularidades praticadas nos autos do Processo Licitatório nº 51/2017, Pregão Presencial nº 35/2017, Registro de Preços, o que faz nos seguintes termos:

Informa o denunciante que, após tomar conhecimento do referido edital do certame licitatório do qual possuía interesse em participar encontrou irregularidades, apontando fatos irrelevantes e pacificamente superados pela jurisprudência pátria, não havendo que se falar nos supostos vícios imputados.

Conforme pode-se depreender da leitura do processo licitatório em referência, cuja cópia integral se faz juntar, o objeto licitado encontra-se devidamente especificado, contendo toda a especificação necessária para a compreensão pelos licitantes interessados dos requisitos e qualificações necessárias a elaboração de proposta de preços, não havendo

0002293310 / 2017



MERCES



MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ Nº 17.744.442/0001-45

Telefone: (32)3337-2500



complexidade a afastar a adoção da modalidade pregão, na forma presencial, conforme pretende crer o denunciante.

Ainda, a comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante, exigida no item 6.2.2, alínea "j" do edital atendeu a orientação dos tribunais, ao autorizar ao licitante a promovê-la por diversas formas, e não apenas por vínculo empregatício (CLT), estando os meios exigidos em conformidade a comprovar ligação entre o referido profissional e o licitante.

Pelo exposto entendemos prestados os esclarecimentos preliminares a análise por este tribunal sobre a suspensão da licitação em tela, mesmo que de forma sumário, diante da irrelevância e fragilidade da denúncia, proposta, podendo o douto relator, conjuntamente com a cópia integral do procedimento verificar que não são verdadeiros os fatos narrados.

Por fim, no intuito de melhor esclarecer os fatos, informam os defendentes que a razão da presente denúncia tem como único propósito suspender o procedimento licitatório, uma vez que a denunciante presta serviço bastante similar ao Município de Mercês que será rescindido após a finalização do certame atacado, uma vez que foi oportunizado a mesma reduzir os valores da contratação, diante de novas cotações de preço realizadas no mercado, conforme documentação anexa que também se junta, não havendo interesse da mesma em promover oferta neste sentido, vindo a adotar a medida da denúncia como propósito de manter, as custas da pretendida suspensão do certame pelo TCE, manter a sua contratação junto ao Município de Mercês em patamares superiores ao valores de mercado e ao próprio resultado do processo licitatório que se faz juntar.



MUNICÍPIO DE MERCÊS – MG

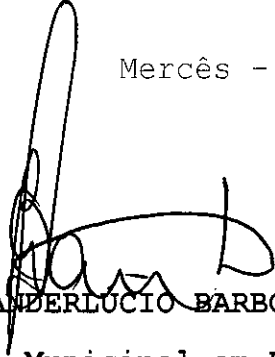
CNPJ Nº 17.744.442/0001-45

Telefone: (32)3337-2500



Diante do exposto, aguardamos análise desta relatoria sobre os fatos e documentos juntados, informando que caso não se entenda pela improcedência e arquivamento sumário, serão prestados novos esclarecimentos sobre o que for entendido por este Tribunal.

Mercês - MG, 27 de junho de 2017.



WANDERLÚCIO BARBOSA

Prefeito Municipal em Exercício



JANICLEIA DE OLIVEIRA LIMA

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, o Sr. WANDERLUCIO BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições constantes na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação:

CONSIDERANDO que das disposições do PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta no PROCESSO LICITATÓRIO nº 88/2015, para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe II A.

Serve - se da presente para:

NOTIFICAR

A empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.109/0001-86, com sede à antiga Estrada Rio Novo à São João Nepomuceno, KM 02, Zona Rural, CEP: 36.150-000 em Rio Novo - MG, neste ato representado por Tiago Ladeira Agostinho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 223.109.618-84, contratada através do Contrato nº 52/2016, originado do processo supramencionado.

Na data de 03/05/2017, foi enviado e-mail para a empresa visando renegociar os preços para a prestação dos serviços em tese. Nenhum acordo formal foi apresentado por parte desta, resumindo as tratativas somente a conversas informais, sem formalizar na prática a esperada redução dos valores.

O Município, após pesquisa de mercado, encontrou preço para o mesmo serviço no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a tonelada de resíduos, e diante da ausência de interesse da contratada em promover a renegociação de preços, a teor

Confere com o original
em 27/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

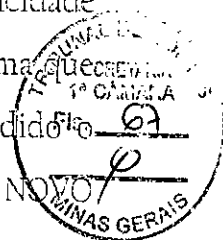
Wanderlúcio Barbosa
FEITO EM EXERCÍCIO
MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e baseado no princípio da economicidade visando a obtenção de menor preço em benefício da administração, informa que a CONTRATADA irá realizar novo procedimento licitatório, sendo, ao final deste, rescindido o contrato firmado com a estimada empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência.



Poderá a CONTRATADA interpor recurso da presente notificação no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta.

Mercês - MG, 17 de maio de 2017.

JANICLEIA DE OLIVEIRA LIMA
Pregoeira

WANDERLUCIO BARBOSA
Prefeito Municipal em exercício

Confere com o original
em 22/06/2017
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO PAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO - NOM DU PAZÃO SOCIAL DU DESTINATAIRE

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA ATALIBA DE BARROS, 182/002 S. MATE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF / PAYS

36.025-275

JUIZ DE FORA

MG

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROC. 08/2015

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

X Bárbara A. Casino

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE RÉCEPTION

23/05/17

CARIMBO DO TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA 1ª CÂMARA

Fls. 68

MINAS GERAIS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

884216377

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FOLHA 1/1

214 x 183 mm

Confere com o original
em 23/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

Correios
Brasil

AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

DY 13343992 3 R

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RENSEIGNÉ DE L'EXPÉDIENT

17744442/0001-45

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERCÊS

RUA SÃO JOSÉ, 120

CEP 36.190-000 - CAXANGÁ

MERCÊS - MG

PAÍS / LOCALITÉ

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Pág. 19/41
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
Fis. 69
MINAS GERAIS

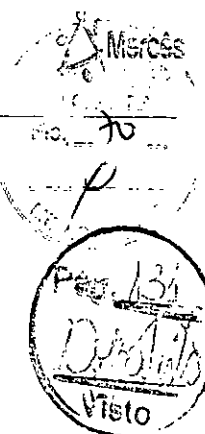
Confere com original
em 27.06.2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54.01 /2015

PROCESSO LICITATÓRIO nº 88/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2015

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: Menor Preço Global

O **MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.442/0001-45, com sede à Rua São José, nº 120, Caxangá, em Mercês - MG, CEP 36.190-0000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Donizete Barbosa de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.109/0001-86, com sede à antiga Estrada Rio Novo à São João Nepomuceno, KM 02, Zona Rural, CEP: 36.150-000 em Rio Novo - MG, neste ato representado por Tiago Ladeira Agostinho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 223.109.618-84, abaixo assinado, denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decretos Municipais nº 040/2009 e nº 041/2009 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta no PROCESSO LICITATÓRIO nº 88/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata fica registrado preço para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe II A, nas condições constantes do Edital e no Termo de Referência, abaixo especificada:

Item	Unidade	Quantidade/ Mês	Descrição	Preço Unit. -R\$	Preço Total- R\$
01	Tonelada	12	Destinação final de resíduos sólidos Classe II A	22.807,22	273.686,64

1.1.1- Fica registrada a Secretaria participante do Registro de Preços, abaixo especificada:

Secretaria
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com sua vigência a partir de 14 de dezembro de 2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercês - MG, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

2.3 - A prestação dos serviços decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 67 /2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

3.1 - Todo o pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

Confere com o original
em 24/06/2015
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Mercês

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias corridos do mês subsequente a prestação dos serviços, quando o cumprimento da ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, mediante apresentação da nota fiscal da prestação dos serviços, através de depósito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

Banco do Brasil

Agência: **2544-5**

Conta Corrente: **93.29-7**

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

3.5 - As despesas referentes à prestação dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 09.01.15.452.019.2.0103-339039 - Serviço de Limpeza Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os resíduos serão recolhidos na Estação de Transbordo da CONTRATANTE.

4.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação final dos resíduos sólidos enviados.

4.3 - Os resíduos sólidos deverão ser pesados em balança adequada, de responsabilidade da CONTRATADA, sendo emitido relatório mensal do quantitativo recebido.

4.4 - Todas as despesas diretas ou indiretas necessárias para a prestação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos serão por conta da CONTRATADA.

4.5 - O valor da prestação dos serviços será para destinação final de até 110 toneladas/ mês de resíduos sólidos, com valor global/ mês.

4.5.1 - O quantitativo de resíduos sólidos excedente ao final de cada mês será pago o valor equivalente à tonelada.

4.6 - Será recolhido na estação de transbordo da CONTRATANTE os resíduos sólidos que serão depositados em contêiner da CONTRATADA.

4.7 - A prestação dos serviços será realizada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

5.2.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1- Prestar os serviços, conforme descrito no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam - se:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco) do valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Confere com o original
em 27/06/2011
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

133
Mercês
Visto

- c) multa de 2% (dois) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - O reequilíbrio financeiro do referido contrato será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, após 120 (cento e vinte) dias da assinatura do mesmo, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2 - A CONTRATADA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a CONTRATADA não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

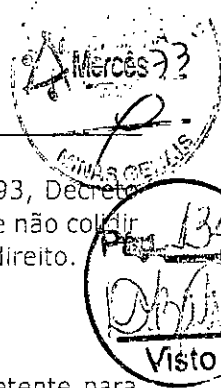
Confere com o original
em 24/06/2014
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



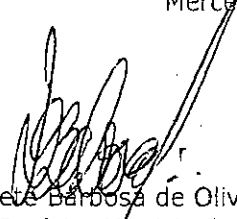
10.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelos Decretos Municipais nº 040/2009 e nº 41/2009. No que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

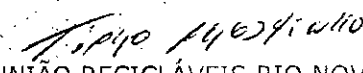
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mercês - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mercês - MG, 11 de dezembro de 2015.

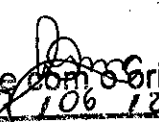

Donizete Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA
CNPJ nº 07.711.109/0001-86
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Marcelo A. O. Filho
CPF nº 083.932.456-13

2) Gustavo de Paiva Reis
CPF nº 416.807.046-56


Confere com o Original
em 22/10/2015
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. 173

Viso

Confere com o original
em 27/10/2015
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 291

CONTRATO Nº 52/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54.01/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG E A EMPRESA UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.442/0001-45, com sede à Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, em Mercês - MG, CEP 36.190-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. DONIZETE BARBOSA DE OLIVEIRA, denominado CONTRATANTE, e a empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.109/0001-86, com sede à antiga Estrada Rio Novo à São João Nepomuceno, KM 02, Zona Rural, CEP: 36.150-000 em Rio Novo - MG, neste ato representado por Tiago Ladeira Agostinho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 223.109.618-84, abaixo assinado, denominada CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decretos Municipais nº 040/2009 e nº 041/2009, das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta no PROCESSO LICITATÓRIO nº 88/2015, firmam o presente termo, obedecidas às disposições legais e suas alterações posteriores nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo, tem como objeto a prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe II A, nas condições constantes do Edital e no Termo de Referência.

Item	Unidade	Quantidade /Mês	Descrição	Preço Unit. R\$	Preço Total-R\$
01	Tonelada	12	Destinação final de resíduos sólidos Classe II A	22.807,22	273.686,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O reequilíbrio financeiro do referido contrato será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, havendo acordo entre as partes, de acordo com a Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços originária deste Contrato.

2.1.1 - Será reajustado o percentual de 8,7985%, conforme índice do IGPM/ FGV, passando o valor mensal do contrato para o valor de R\$ 24.813,91 (vinte e quatro mil, oitocentos e treze mil e noventa e um centavos).

Donizete Barbosa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Janicléia de Oliveira

Diário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



2.2 - Todo o pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, devidamente preenchida, em moeda corrente do País em 03 (três) vias, não podendo conter erros ou rasuras.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias corridos do mês subsequente a prestação dos serviços, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, de acordo com os serviços prestados e após liberação do recibo pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

Banco do Brasil

Agência: 2544-5

Conta Corrente: 93.29-7

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As despesas referentes à prestação dos serviços, serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária, para os anos de 2016 e 2017:

09.01.15.452.019.2.0103-339039 - Serviço de Limpeza Pública;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/12/2016.

3.2 - Fica o contrato prorrogado, obedecendo o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da administração ou por acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os resíduos serão recolhidos na Estação de Transbordo da CONTRATANTE.

4.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação final dos resíduos sólidos enviados.

4.3 - Os resíduos sólidos deverão ser pesados em balança adequada, de responsabilidade da CONTRATADA, sendo emitido relatório mensal do quantitativo recebido.

4.4 - Todas as despesas diretas ou indiretas necessárias para a prestação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos serão por conta da CONTRATADA.

4.5 - O valor da prestação dos serviços será para destinação final de até 110 toneladas/mês de resíduos sólidos, com valor global/mês.

4.5.1 - O quantitativo de resíduos sólidos excedente ao final de cada mês será pago o valor equivalente à tonelada.

4.6 - Será recolhido na estação de transbordo da CONTRATANTE os resíduos sólidos que serão depositados em contêiner da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Da CONTRATANTE:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

Confere com o original
em 21/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

Donizete Barbosa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Resumo Oliveira

Quimo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. 175

Visto

- 5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da CONTRATADA:

- 5.2.1 - Prestar os serviços conforme descrito no objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.4 - Prestar os serviços, ora licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- advertência;
- multa de 5% (cinco) da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- multa de 2% (dois) sobre o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

Donizete Barbosa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

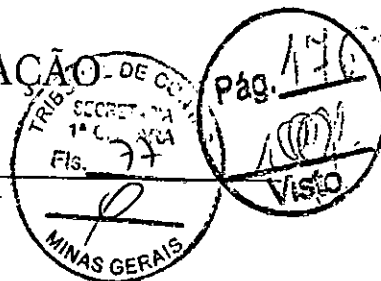
Donizete Barbosa de Oliveira

Dimo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelos Decretos Municipais nº 040/2009 e nº 041/2009. No que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mercês - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mercês - MG 30 de novembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA
CNPJ nº 07.711.109/0001-86
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Ysreia Cristina de Oliveira
CPF nº 109920016-44

2) Andréia Lopes Primo
CPF nº 119070136-79

Confere com o original
em 21.12.2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Mercês - MG

Processo Licitatório nº 051/2017

Pregão Presencial nº 035/2017

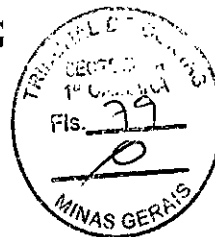
-SRP-

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA.

2ª VIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS - MG



PORTARIA Nº 019 /2017

"Designa a Pregoeira e Equipe de Apoio para condução dos trabalhos de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Mercês e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mercês em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeira, no período de um ano, a servidora **Janicléia de Oliveira Lima** – Matrícula nº 299, a partir desta data.

Parágrafo Único: No caso de seu impedimento a Pregoeira indicará o membro Elaine Maurício Campos para substituí-la.

Art. 2º - Designar para atuarem como Equipe de Apoio, os servidores:

- I – Elaine Maurício Campos;
- II – Maurício Camargo Brandão.

Confere com o original
em 08/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

Art. 3º - A Pregoeira indicará, em cada edital, os membros da Equipe de Apoio que participarão do certame, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/ 2002.

§ 1º No impedimento de algum membro da equipe de apoio indicado para participar do Pregão Presencial, compete à Pregoeira a indicação do substituto, dentre aqueles designados nesta Portaria.

§ 2º Caberá ao setor requisitante do objeto a ser licitado, quando solicitado pela Pregoeira, designar previamente um servidor pertencente ao seu quadro para compor a Equipe de Apoio.

Confere com o original
em 23/10/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS - MG



Art. 4º - É dever da Pregoeira, juntamente com a sua Equipe de Apoio, agir em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à matéria e garantir a lisura do certame em todos os atos e andamentos relevantes ao Pregão Presencial.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Mercês-MG, em 02 de janeiro de 2017.

Wanderlucio Barbosa
Prefeito Municipal em exercício

Confere com o original
em 02/01/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

Confere com o original
em 24/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

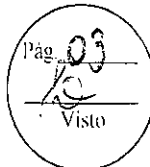
Publicada no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, onde são publicados os atos normativos do Poder Executivo. Município de Mercês MG, 02 de janeiro de 2017.



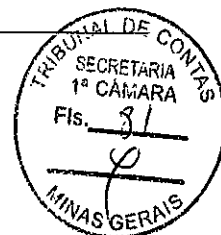
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



Memorando nº51/2017



Da: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Para: Chefe do Poder Executivo Municipal e

Órgão Gerenciador – Comissão Permanente de Licitação.

Prezados Senhores,

Como já é de conhecimento de V. S.^a, mas em atenção aos Princípios Básicos oriundos da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis, solicito ao Setor competente que decorra aos procedimentos legais, para contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA.

JUSTIFICATIVA:

O aumento acelerado da população e o crescimento desordenado das cidades criaram sérios problemas ambientais, por consequência tornou-se necessário criar políticas públicas para tentar amenizar a degradação ambiental e o lixo urbano, que é uma das maiores preocupações de ordem sanitária e ambiental do administrador de qualquer cidade brasileira.

Quaisquer atividades humanas produzem resíduos sólidos, e esses resíduos sejam doméstico, industrial, hospitalares ou escolares, precisam ter um destino adequado.

A contratação dos serviços visa retardar o impacto de degradação ambiental causado pelo tratamento indevido dos resíduos sólidos, diminuindo os transtornos causados pelo mesmo.

Visando economia para a prestação dos serviços a administração definiu parâmetros de distância para a entrega dos resíduos, sabendo que é inviável financeiramente o envio, ainda que a um preço considerável, em local distante da sede do Município.

Sabendo que já foi realizado outro certame com o mesmo o objeto e mesmo se deu deserto, solicito que o mui digníssimo Chefe do Poder Executivo AUTORIZE a realização de novo procedimento.

Mercês, 08 de junho de 2017.

Sabino José Falco

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Confere com o original
em 27/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



CONVITE



Do: Órgão Gerenciador - Comissão Permanente de Licitação

Ao: Órgão Interessado - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mercês - MG, através da Pregoeira, *infra-assinada*, COMUNICA ao responsável pelo Setor da Administração Pública, que será aberto Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Assim sendo, o seguimento que se interessar, deverá verificar o levantamento de demandas e compor sua PLANILHA, contendo Unidade e Especificação do Objeto, com estimativa durante o período de 12 (doze) meses e encaminhar à pregoeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento deste.

A inércia do mesmo caracterizará o NÃO interesse de participação no referido Processo Licitatório.

Mercês, 08 de junho de 2017.


Janicléia de Oliveira Lima
Pregoeira.

RECEBI, em 08. / 06. / 2017.


Sabino José Falco

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Confere com o original
em 27 / 06 / 2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



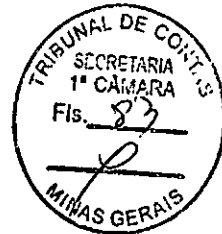
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



PLANILHA DO OBJETO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	10.000	Tonelada	Destinação final de resíduos sólidos Classe II A

Mercês, 08 de junho de 2017.

Sabino José Falco
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Conferido com o original
em 24/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



PLANILHA PADRONIZADA

Órgão Gerenciador

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	10.000	Tonelada	Destinação final de resíduos sólidos Classe II A

Setor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Período: 12 (doze) meses.

Mercês, 08 de junho de 2017.

Janicléia de Oliveira Lima
Pregoeira

Conferido com o original
em 23/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



SOLUÇÕES AMBIENTAIS COMPLETAS

05042017-07782-MUNICIPIO DE MERCES-CTR BM_V1

Data de criação 05/04/2017

A/C Janicléia Lima

Contratante MUNICIPIO DE MERCES

Unidade CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
BARRA MANSA S.A.

Confere com o original
em 29/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

05042017-07782-MUNICIPIO DE MERCES-CTR BM_V1

FOXX **HAZTEC**
SOLUÇÕES AMBIENTAIS COMPLETAS
**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

INTRODUÇÃO

A Foxx Haztec foi criada em fevereiro de 2013, através da união entre o Grupo Foxx e a Haztec. Cria-se então uma nova empresa, unindo 20 anos de história.

Essa união criou a maior empresa do Brasil de resíduos sólidos urbanos sob contratos de longo prazo e a empresa é também a pioneira na implantação da tecnologia Waste to Energy (WTE) no Brasil, que consiste no tratamento térmico de resíduos, que transforma o lixo que não foi separado para a coleta seletiva e os rejeitos da reciclagem em energia elétrica renovável e/ou vapor para uso industrial.

Contando um total de 800 colaboradores, além do segmento de geração de energia através do tratamento térmico de resíduos (Waste to Energy), a Foxx Haztec atua também nos segmentos de gerenciamento e destinação final de resíduos, remediação & consultoria, conforme demonstrado abaixo.



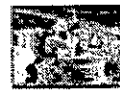
Aterros sanitários

- Seropédica - RJ
- Mela Iguaçu - RJ
- São Gonçalo - RJ
- Barra Mansa - RJ
- Candiaçu - PE
- São Pedro - PA



Unidades de destinação

- Incinerador - Bedford Roxo - RJ
- Centro de
blendagem - Magé - RJ
- ETE - Rio de Janeiro - RJ



Engenharia ambiental

- Investigação de
Passivos
Ambientais
- Remediação
- Descontaminação
- Recuperação
ambiental - PRAO
- Supressão vegetal
- Gerenciamento de
resíduos

Formada por uma equipe altamente qualificada e experiente no setor de meio ambiente, a HAZTEC desenvolveu, sempre em parceria com seus fornecedores, ao longo de sua trajetória, forte capacitação gerencial e técnica, em total conformidade com políticas adequadas de QSMS.

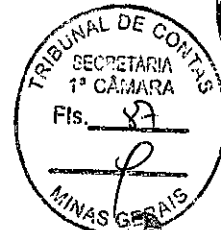
Verdadeira referência para os profissionais de meio ambiente, a empresa reúne, em seu corpo técnico, especialistas do mais alto nível e de diferentes áreas, tais como Engenharia, Geologia, Biologia, Arquitetura, entre outras.

Adicionalmente, a empresa conta com uma ampla rede de consultores nacionais e internacionais cadastrados, os quais podem ser mobilizados para complementar o corpo técnico da companhia. Dentre estes acordos, podemos citar o firmado com Battelle Memorial Institute, instituição sem fins lucrativos, que é hoje, o maior centro de pesquisa e desenvolvimento do mundo. Battelle conta com mais de 20.000 empregados em mais de 100 localidades em todo o mundo.

A Foxx Haztec considera que os aspectos de QSMS são parte integral dos negócios da empresa. Desse modo, a companhia mantém o firme compromisso de desenvolver todos os seus serviços contratados e as suas atividades em geral, de forma a satisfazer os requisitos de qualidade pertinentes: garantir a segurança e a saúde de todos os envolvidos, bem como preservar o meio ambiente.

Para dar suporte a esse compromisso, a empresa investe continuamente no aprimoramento de seu pessoal, no aperfeiçoamento de seus procedimentos operacionais e na atualização tecnológica, incentivando sempre a participação de todos os funcionários na consolidação de um sistema interno integrado e eficaz de QSMS.

Confira com o original
em 24/06/2014
Jantelina de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



05042017-07762-MUNICIPIO DE MERCES-CTR BM_V1



1. CENÁRIO ATUAL

O acelerado processo de industrialização observado no País, aliado à expansão demográfica dele decorrente, tem acarretado um aumento considerável na produção de resíduos sólidos, particularmente no que se refere aos de origem industrial e de construção civil. O trato inadequado dos resíduos industriais contribui de forma marcante para o agravamento dos problemas ambientais, notadamente nos grandes centros urbanos. Como evidência deste fato, destaca-se o destino final dos resíduos industriais e de construção civil, que constitui tarefa potencialmente poluidora do meio ambiente, ar, solo e principalmente águas superficiais e subterrâneas. A preocupação das empresas com o correto gerenciamento dos resíduos vem crescendo. Os motivos mais evidentes deste crescimento são:

- Uma regulamentação mais restritiva, uma vez que para coletar, estocar, tratar e dispor os resíduos, o Brasil possui legislação e normas específicas.
- A globalização e o advento das normas da série ISO 14000 (Gestão Ambiental), tornando o respeito ao meio ambiente um diferencial competitivo.

E de amplo conhecimento que os significativos impactos causados pela disposição inadequada de resíduos, associados à passivos ambientais e à não conformidades legais, deixam as empresas vulneráveis à ações legais vindas de uma legislação ambiental cada vez mais restritiva.

2. RESPONSABILIDADE PELOS RESÍDUOS

No caso de resíduos industriais e de construção civil, o gerador é responsável por seus resíduos desde a geração até o seu destino final (do "berço ao túmulo"), mesmo tendo contratado serviços de terceiros para o transporte, tratamento e destinação. Esses serão co-responsáveis no caso de dano ambiental caracterizado. Daí, deriva-se o conceito de passivo ambiental: todo e qualquer resíduo gerado representa uma responsabilidade indelegável da empresa geradora.

De quem é a responsabilidade pelo gerenciamento de cada tipo de lixo?	
TIPOS DE LIXO	RESPONSÁVEL
Domiciliar	Prefeitura
Comercial	Prefeitura (até 100/dia)
Público	Prefeitura
Serviços de saúde	Gerador (hospitais etc.)
Industrial	Gerador (indústrias)
Portos, aeroportos e terminais ferroviários e rodoviários	Gerador (portos etc.)
Agrícola	Gerador (agricultor)
Entulho Construção Civil	Gerador

3. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos sólidos são classificados, segundo a Norma NBR - 10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em 3 (três) classes: Classe I (Resíduos Perigosos), Classe II (A) (Resíduos não Inertes) e Classe II (B) (Resíduos Inertes). Principais características dos resíduos, por classe.

- Classe I - Resíduos Perigosos: são aqueles que apresentam riscos à saúde pública em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.
- Classe II (A) - Resíduos Não Inertes, são os resíduos que não apresentam periculosidade, porém não são inertes: podem ter propriedades tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água.

Conferir com o original em 24/10/2017
Janiléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



• Classe II (B) - Resíduos Inertes: são aqueles que, ao serem submetidos aos testes de solubilização (NBR - 10.007 da ABNT) não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água. Isto significa que a água permanecerá potável quando em contato com o resíduo.

4. CTR - BARRA MANSA

Sistema de Controle de Resíduos Industriais de Grandes Geradores.

• Cadastro dos geradores

Cada estabelecimento gerador de resíduo deve preencher um formulário de cadastramento. Este formulário possui dados de identificação do gerador e informações sobre os resíduos gerados.

Para os resíduos de processos industriais será obrigatória a apresentação de análise laboratorial de acordo com a NBR 10.004, 10.005, 10.006 e 10.007 da ABNT

• Cadastro dos transportadores

Além do cadastramento dos geradores, existe o cadastramento das empresas transportadoras de resíduos. Se o Gerador possuir veículo apropriado para o transporte e descarga de seu resíduo, ele mesmo pode se cadastrar também como transportador. Caso a empresa geradora não possua veículo apropriado ou, por qualquer outro motivo, deseje terceirizar os serviços de coleta e transporte de resíduos, existem transportadoras já cadastradas, especializadas neste serviço, que podem ser contratadas. Mesmo contratando uma empresa para transporte de seus resíduos, a empresa geradora sempre será responsável por estes resíduos.

• Manifesto de resíduos

No ato da descarga dos resíduos na CTR Barra Mansa, a empresa transportadora deverá apresentar uma via do manifesto de resíduos de cada empresa geradora para a qual está realizando o transporte. O manifesto de resíduos vincula a responsabilidade pelos resíduos ao gerador e ao transportador.

• CONTROLE FÍSICO:

Há um controle quanto à veracidade das informações dos manifestos de resíduos, isto é, deve haver compatibilidade entre o que foi declarado, com o tipo de resíduo efetivamente descarregado.

Ressaltamos que este controle é imprescindível para mantermos a qualidade dos serviços prestados.

5. DADOS DA CONTRATANTE E UNIDADE GERADORA

Contratante MUNICIPIO DE MERCES

CNPJ 17.744.442/0001-45

Endereço proposta CNPJ, 17.744.442/0001-45; Endereço: R SAO JOSE: 120; CACHANGA; Mercês; Minas Gerais; CEP: 36190-000

Contato Proposta Contato: Janicleia Lima - licitacao@merces.mg.gov.br Tel: (32) 3337-1294 / () -

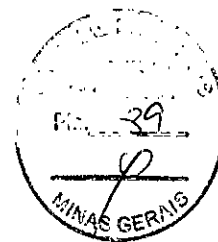
Geradores

Razão Social	CNPJ	Endereço	Número	Município	Estado	CEP
MUNICIPIO DE MERCES	17.744.442/0001-45	R SAO JOSE	120	Mercês	Minas Gerais	36190-000

6. PROPOSTA COMERCIAL

Resíduos	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unit.
-RSU- RESIDUO SOLIDO URBANO	1,00	TON	R\$ 75,00

Confere com o original
em 27/10/2017
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



0004/017-07782-MUNICIPIO DE MERCES-CTR BM_V1



7. FORMA DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

A CTR BARRA MANSA possui o faturamento mínimo de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por nota fiscal emitida.

O pagamento deverá ser efetuado em até 20 dias, subsequente ao período da prestação dos serviços, que se fará de 01 a 30 de cada mês, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) do valor do débito liquidado em até 30 (trinta) dias de atraso e multa de 10% (dez por cento) do valor do débito liquidado com atraso superior a 30 (trinta) dias.

Em ambos os casos aplicar-se-á os juros moratórios de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Faturamento: O valor dos serviços será medido de acordo com os preços definidos na tabela do item (6), calculado através da multiplicação do valor unitário (Ton) pela quantidade aferida somente na balança da CTR – Barra Mansa.

A medição e a documentação de cobrança serão emitidas e apresentadas a partir do 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para o dia 20 do mês da emissão da Nota Fiscal Fatura.

Novos resíduos: Novos resíduos (não incluídos na tabela acima) deverão ser submetidos à avaliação da CTR – Barra Mansa para verificação da capacidade de atendimento e só será autorizado seu recebimento após assinatura do aditivo contratual.

8. PARA REALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta será enviada em arquivo digital e/ou correio, deverá ser assinado em duas vias pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório.

Para tanto a empresa deverá apresentar, caso aceite a presente proposta, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e últimas alterações;
- b) Cópia RG e CPF do representante legal;
- c) Cópia do Alvará de Instalação / Localização.

9. UNIDADE DE RECEBIMENTO

CTR – BARRA MANSA

Central de Tratamento de Resíduos Barra Mansa S.A..

CNPJ: 10.840.738/0001-10

Inscrição Estadual: ISENTA

Licença de Operação: LO Nº IN019171

Estrada Bananal, nº 8.570, Cotiara, Barra Mansa – RJ

Não é Necessário Agendamento Prévio para envio de cargas

Contato: Marcelo Ricardo da Silva – Gerente de Operações marcelo.dasilva@haztec.com.br

Contato com o original
em 27/06/2017
Janiele de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

10. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

A mesma poderá ser prorrogada por igual período, mediante aviso por escrito do proponente.



FOXX

HAZTEC

SOLUÇÕES AMBIENTAIS COMPLETAS

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente.

Cecília Quintanilha Sano
Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A.
Rua Joaquim Palhares nº 40, 1º andar - Cidade Nova
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.260-060
Tel:
cecilia.sano@haztec.com.br
www.haztec.com.br - sac@haztec.com.br

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

INFORMAÇÕES DE ACEITAÇÃO DE COTAÇÃO

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Data: _____

Confere com o original
em 29/10/2017
Janete de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME

Rua João Resende Nº. 474 A, Centro Mirai – MG CEP 36790-000, inscrita no CNPJ nº 051089210001-96



COTAÇÃO DE PREÇO PROPOSTA COMERCIAL

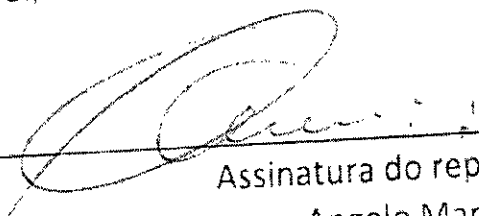
Exmo. Sr.
Prefeitura Municipal de Mercedes

Senhor Prefeito,

A empresa SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, com sede na Rua João Resende Nº. 474 A, Centro Mirai – MG CEP 36790-000, inscrita no CNPJ nº 051089210001-96, Telefone 32991081265 para contato em atenção à solicitação verbal da Comissão Permanente de Licitação formaliza proposta comercial e destino final de lixo urbano, pelo valor de R\$ 120,00 a tonelada, totalizando R\$ 14.400,00.

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Mirai, 24 de Abril de 2017.


Assinatura do representante legal

Angelo Marcio Gomes
CPF 831.225.086-72


Confere com o original
em 27/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



Juiz de Fora, 17 de maio de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

EXMO. SENHOR PREFEITO

WANDERLUCIO BARBOSA

Rua São José, nº 120, Caxangá, Mercês/MG.

OFICIO: RECON Nº 130/2017

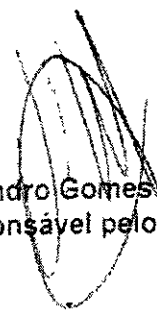
ASSUNTO: Orçamento Recebimento e Destinação Final Resíduos Sólidos Urbano – Classe II-A

Prezada,

A VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL SA., empreendedor responsável pela Central de Tratamento de Resíduos de Juiz de Fora/ Aterro Sanitário – CTR- **Zona da Mata**, localizado na Fazenda Barbeiro, distrito de Paula Lima, BR – 040 - km 772 – Juiz de Fora – MG. atendendo ao solicitado, vem apresentar sua proposta de custo para o recebimento de resíduos sólidos classe IIA.

Esperando ter atendido ao solicitado.

Respeitosamente,


Alex Sandro Gomes de Andrade
Responsável pelo Contrato


Conferido com o original
em 23 / 06 / 2017
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

PROPOSTA DE CUSTO PARA O RECEBIMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA.



Vital Engenharia Ambiental S/A.

ITEM	MEDIA MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO
Recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (unidade de medição: tonelada ingressada na CTR-Zona da Mata)	120 (t)	R\$ 30.000,00

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

CONSIDERAÇÕES:

1.) O preço unitário ofertado é referente ao mês de maio de 2017. Este preço será reajustado no menor período previsto por lei, que é hoje, 12 meses contados a partir do mês referência (maio 2017). O reajuste será efetuado com base na variação do IGPM do período publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

2.) Para recepção de resíduos provenientes dos serviços de limpeza pública, compreendendo o lixo comercial e o lixo público, classe II-A segundo ABNT:

a) Os resíduos serão transportados até a CTR - Zona da Mata pela Prefeitura Municipal de Mercês, onde serão pesados na balança de entrada.

b) As medições serão mensais e abrangerão o período do primeiro ao último dia de cada mês e acumularão o somatório dos pesos dos resíduos ingressados na CTR-Zona da Mata em cada mês. O valor de cada medição será o correspondente ao produto desse somatório em cada mês multiplicado pelo preço unitário proposto;

c) O preço ofertado contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao aterramento dos resíduos na CTR-Zona da Mata

Alex Sandro Gomes de Andrade
Responsável pelo Contrato

Confere com o original
em 27/10/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS**

Endereço: RUS SÃO JOSE, 120

CAXANGA, MERCÊS - MG

CNPJ: 17.744.442/0001-45

Telefone: (32) 3337-1294

E-mail: prefeituramercês@yahoo.com.br

Exercício: 2017

Página(s): 1/1

☐ Menor Preço**Mapa de Cotação de Preço Unificado**

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0050/2017**Data:** 08/06/2017 **Validade:** 08/08/2017**Tipo Processo:** RP - Registro de Preço**Responsável pela Pesquisa:** CAIO DIAS DA SILVEIRA**Valor de Referência: Preço médio**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	-	RESÍDUOS SÓLIDOS - Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA	TON	10.000,0000	91,6667	916.667,00
					Total ==>	916.667,00

Fornecedores**CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BARRA MANSA S/A - CNPJ: 10840738000110**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	-	RESÍDUOS SÓLIDOS - Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA	TON	10.000,0000	75,0000	750.000,00
					Total ==>	750.000,00

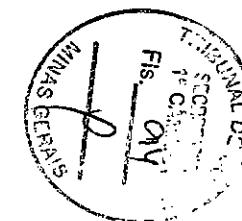
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME - CNPJ: 05108921000196

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	-	RESÍDUOS SÓLIDOS - Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA	TON	10.000,0000	120,0000	1.200.000,00
					Total ==>	1.200.000,00

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL - CNPJ: 02536066001017

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	-	RESÍDUOS SÓLIDOS - Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA	TON	10.000,0000	80,0000	800.000,00
					Total ==>	800.000,00

Confira com o original
em 10/06/2017
Jandiele de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matricula nº 299



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



C E R T I D ã O

CERTIFICO em cumprimento ao princípios da publicidade e da transparência, que os orçamentos usados no presente processo, foram, através de contato telefônico, confirmados seus valores, na data de 08/06/2017, onde não houve alteração dos mesmos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Mercês, 08 de junho de 2017.


Janicléia de Oliveira Lima
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação


Conferido com o original
em 27/10/2016
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

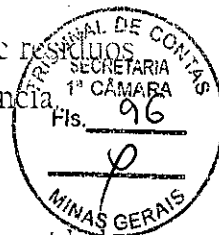


Confere com o original
em 22/06/2018
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA, nas condições constantes do Edital e neste Termo de Referência.



2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O aumento acelerado da população e o crescimento desordenado das cidades criaram sérios problemas ambientais, por consequência tornou-se necessário criar políticas públicas para tentar amenizar a degradação ambiental e o lixo urbano, que é uma das maiores preocupações de ordem sanitária e ambiental do administrador de qualquer cidade brasileira.

2.2 - Quaisquer atividades humanas produzem resíduos sólidos, e esses resíduos sejam doméstico, industrial, hospitalares ou escolares, precisam ter um destino adequado.

2.3 - A contratação dos serviços visa retardar o impacto de degradação ambiental causado pelo tratamento indevido dos resíduos sólidos, diminuindo os transtornos causados pelo mesmo.

2.4 - Visando economia para a prestação dos serviços a administração definiu parâmetros de distância para a entrega dos resíduos, sabendo que é inviável financeiramente o envio, ainda que a um preço considerável, em local distante da sede do Município.

2.5 - Sabendo que já foi realizado outro certame, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2017, PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO nº 033/2017 com o mesmo objeto, onde o mesmo se deu deserto, sendo causador do referido Processo. A Administração tem total ciência que os serviços comuns aqui licitados, não podem ser descontinuados a qualquer tempo, e sendo inevitável a busca de valor mais condizentes ao praticado no mercado, exaltando o princípio da economicidade.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Deverá ser adotada como critério para prestação dos serviços especificados a licitante que apresentar o Menor Preço por Item.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo.

5 - DA DESCRIÇÃO

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1.	10.000	Tonelada	Destinação final de resíduos sólidos Classe II A	91,6667	916.667,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



Valor total estimado: R\$ 916.667,00 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

6 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 - O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo.

Confere com o original
em 27/10/2017
Janiélia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os resíduos sólidos a serem enviados, são provenientes dos serviços de limpeza pública, compreendo o lixo comercial e o lixo público (exceto podas, terras, entulhos e outros semelhantes), pertencentes à Classe II A, definido pelas normas da ABNT.

7.2- A CONTRATANTE entregará os resíduos no Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, cabendo a esta optar pelo melhor local de entrega.

7.2.2 - Em sendo feita a opção de entrega dos resíduos em Estação de Transbordo, a responsabilidade pelo transporte dos mesmos até seu local de destinação final ficará por conta da CONTRATADA.

7.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação correta dos resíduos sólidos enviados.

7.4 - Os resíduos sólidos deverão ser pesados em balança adequada, de responsabilidade da CONTRATADA, sendo emitido relatório mensal do quantitativo recebido.

7.4.1 - Caso a CONTRATADA não emita relatório mensal, caberá a administração aplicação de multa de 10 % (dez por cento) por mês de inadimplência.

7.5 - Todas as despesas diretas ou indiretas necessárias para a prestação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos serão por conta da CONTRATADA.

7.6 - O valor da prestação dos serviços será para cada tonelada de resíduos destinada. A quantidade mensal a ser destinada será de aproximadamente 120 toneladas, podendo sofrer alteração no decorrer da execução do contrato.

7.7 - O Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, onde será entregue os resíduos sólidos deve localizar-se a uma quilometragem máxima de 100,0 Km de distância da sede do Município de Mercês.

7.8 - A prestação dos serviços será realizada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços executados será efetuada pelo funcionário da Administração, a quem caberá avaliar todos os serviços executados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

[Assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



9.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da administração.



10 - DA PROPOSTA

10.1 - A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas no anexo I.

10.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11- DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 - O serviço poderá ser executado diariamente ou conforme demanda da Administração.

12 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação será efetuada com assinatura da Ata de Registro de Preços.

Mercês, 08 de junho 2017.

Janicléia de Oliveira Lima
Pregoeira

Conferido com o original
em 08/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



TERMO DE ADESÃO



Do: Órgão Gerenciador – Comissão Permanente de Licitação

Ao: Órgão Interessado – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mercês – MG, através da pregoeira infra-assinada, ENCAMINHA para esse seguimento da Administração Pública a PLANILHA CONSOLIDADA, com a padronização das especificações e as definições sugeridas.

Assim sendo, solicito que formalize por Termo de Adesão sua participação no SRP-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e apresente a especificação do objeto que será licitado e que corresponderá a sua quota na ATA do Registro e Preços.

Este deverá ser consumido durante a vigência do processo, que será de 12(doze) meses.

Mercês, 08 de junho de 2017.

Janicléia de Oliveira Lima
Pregoeira

Recebi, em 08/06/2017

Comparece com o original
em 08/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

Sabino José Falco

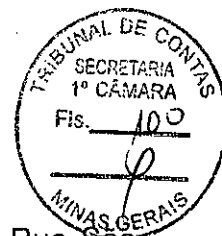
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS
MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



TERMO DE ADESÃO



A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, por intermédio do Sr. Sabino José Falco, neste ato representada e denominada simplesmente PARTICIPANTE, resolve formalizar o presente TERMO DE ADESÃO, consoante às regras estabelecidas, tendo por objeto permitir o acesso e utilização dos seguintes Subsistemas:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	10.000	Tonelada	Destinação final de resíduos sólidos Classe II A	91,6667	916.667,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 916.667,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)					

Período: 12 (doze) meses.

Mercês, 08 de junho de 2017.

Sabino José Falco
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Confere com o original
em 27/06/2017
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



PLANILHA CONSOLIDADA
Órgão Gerenciador



Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	10.000	Tonelada	Destinação final de resíduos sólidos Classe II A	91,6667	916.667,00
Valor total estimado: R\$ 916.667,00 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais)					

Órgão / Setor:

- Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos;

Período:

- 12 (doze) meses.

Mercês, 08 de junho de 2017.

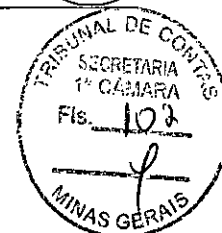
Janicléia de Oliveira Lima
Pregoeira

Conferir com o original
em 27 / 06 / 2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



Memorando nº 51/2017

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Serviço Municipal de Planejamento e Contabilidade

Prezado Senhor,

Para continuar os trâmites legais de instauração do Processo Licitatório, na modalidade pertinente cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA**, conforme descrito nos itens a seguir:

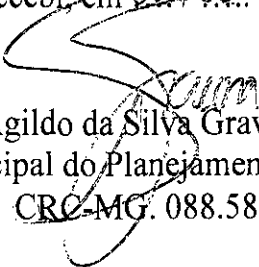
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	10.000	Tonelada	Destinação final de resíduos sólidos Classe II A	91,6667	916.667,00
Valor total estimado: R\$ 916.667,00 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais)					

Tendo como **Valor Estimado para Consumo**, conforme explícito no quadro acima, de acordo com a média aritmética dos orçamentos levantados e conforme pesquisa de mercado, solicitamos que procedam ao bloqueio orçamentário e informem o seu impacto no exercício vigente.

Mercês, 08 de junho de 2017.


Janicléia de Oliveira Lima
Pregoeira

Recebi, em 08/06/2017


Agildo da Silva Gravina
Secretário Municipal do Planejamento e Administração
CRC-MG. 088.589


Confere com o original
em 08/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



MUNICÍPIO DE MERCÊS – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



Memorando nº 51/2017

Do: Serviço Municipal de Planejamento e Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação.



Ilustríssima Presidente,

Atendendo solicitação, informamos que para a **contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe II A**, conforme memorando recebido e tendo como Valor Unitário e Total Estimado do item, de acordo com a média aritmética dos orçamentos levantados e conforme pesquisa de mercado, serão utilizados e automaticamente bloqueados os recursos oriundos do seguinte setor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Declaramos ainda, que a despesa estimada está adequada com o DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Artigo 7, § 2º e a Lei Orçamentária anual, e não afetará o programa de metas de trabalho do Município de Mercês – MG.

Mercês, 08 de junho de 2017.



Agildo da Silva Grávina
Secretário Municipal do Planejamento e Administração
CRC-MG. 088.589



Confere com o original
em 27/06/2017
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



Memorando nº 51/2017

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Prefeito Municipal em Exercício



Excelentíssimo Senhor,

Ocorrendo necessidade de abertura de Processo Licitatório, na modalidade: Pregão Presencial, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo: Menor preço por item para a contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe II A, conforme descrito na tabela a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1.	10.000	Tonelada	Destinação final de resíduos sólidos Classe II A	91,6667	916.667,00
Valor total estimado: R\$ 916.667,00 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais)					

Tendo como Valor Estimado para Consumo, conforme explícito no quadro acima, de acordo com a média aritmética dos orçamentos levantados, conforme pesquisa de mercado, solicito a V. Ex.^a, que seja autorizado a sua abertura nos moldes previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mercês, 08 de junho de 2017.

Janicleia de Oliveira Lima
Pregoeira

Confere com o original
em 27.10.2017
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS - MG



Memorando nº 51/2017

Do: Prefeito Municipal em Exercício

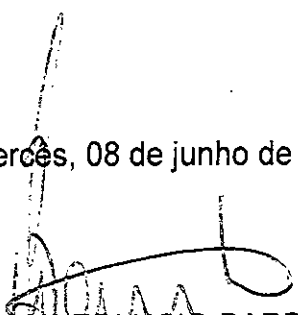
Para: Comissão Permanente de Licitação

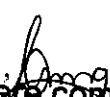
Prezada Presidente,

Nos termos da Lei, determino que instaure o Processo Licitatório, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe II A**, conforme especificações constantes na Planilha de especificações recebidas tendo como Valor Total Estimado para Consumo, conforme pesquisa de mercado, seja AUTUADO e devidamente numerado, obedecendo à ordem cronológica e AUTORIZO a abertura do mesmo, na modalidade pertinente, observada a lei em vigor.

DECLARO também, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II e artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas para a aquisição do objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, via consequência, não infringe o plano de metas de trabalho do Município de Mercês – MG.

Mercês, 08 de junho de 2017.


WANDERLÚCIO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício


Confere com o original
em 23/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



A U T U A Ç ã O

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete, na sede do Município de Mercês - MG, na Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, AUTUO os documentos que adiante seguem. Para constar foi feita a presente AUTUAÇÃO e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Janicléia de Oliveira Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi

Processo Licitatório nº 51/2017

Pregão Presencial nº 35/2017

Sistema Registro de Preços

Tipo: Menor preço por item

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1.	10.000	Tonelada	Destinação final de resíduos sólidos Classe II A	91,6667	916.667,00
Valor total estimado: R\$ 916.667,00 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais)					

Período: 12 (doze) meses.

Secretaria:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Mercês, 08 de junho de 2017.

Janicléia de Oliveira Lima
Pregoeira

Confere com o original
em 23/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO nº 035/2017
TIPO: Menor Preço por Item



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mercês, situada na Rua São José nº 120- Bairro Caxangá - Mercês - MG, nomeados pela Portaria nº 019/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, para registrar preços, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/00 e o Decretos Municipal nº 040/2009 e nº 041/2009 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues a Pregoeira, no endereço supracitado, no dia 23 de junho de 2017, às 14 (quatorze) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

Deverão ser entregues à Pregoeira no dia 23 de junho de 2017, até 14 (quatorze) horas:

- Carta de Credenciamento;
- Envelope 1 - Proposta de Preços;
- Envelope 2 - Documentos para Habilitação.

Confere com o original
em 27/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 de junho de 2017, às 14 (quatorze) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de preços e nº 02 - Documentos de habilitação a Pregoeira, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital (Anexo VI).

CLÁUSULA TERCEIRA-DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, às 14 (quatorze) horas do dia 23 de junho de 2017.

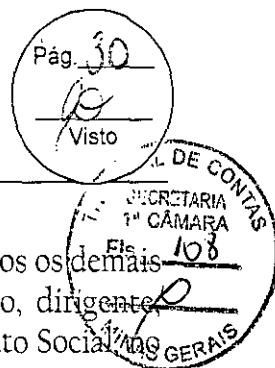
3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de

1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, qual estejam expressos seus poderes (Anexo V).

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Confere com o original
em 27/06/2017
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

4.2 - Na proposta de preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA QUINTA-DO LACRAMENTO DOS ENVELOPES

5. Os envelopes deverão ser apresentados de forma lacrada no momento estipulado para o início do certame de abertura dos envelopes.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

2

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Page 3

Visto

Fis. 104

0-02

~~MINISTRE DES MINES~~

ora os

a, nem

urar a

rtame,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Confere com o original
em 23/10/2014
Janicléa de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

mente registrado, em se

ações, acompanhado de

GARD (ME) 441

CNPJ / MF), emitido a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- e) Alvará de localização e funcionamento;
- f) Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), Licença de Operação (LO), emitidas por Órgão competente, para destinação de resíduos sólidos Classe IIA.
- g) Licença Ambiental em nome do aterro sanitário que irá receber os resíduos, em caso de terceirização apresentar cópia autenticada do contrato vigente e carta de anuência.
- h) Alvará sanitário emitido pelo município sede do licitante e ou declaração eximindo a não necessidade do alvará sanitário emitido pelo município sede do licitante;
- i) Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Química.
- j) Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional por ela indicado como Responsável Técnico - RT, far-se-á através de apresentação de, pelo menos, 01 (um) dos seguintes documentos:
- ❖ Anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou;
 - ❖ Cópia da ficha de registro de empregados ou;
 - ❖ Cópia da folha do livro de registro de empregados devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou;
 - ❖ Cópia do contrato de prestação de serviços CLT ou;
 - ❖ Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio, diretor, ou presidente da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do Responsável Técnico - RT.

6.2.3 - Outras comprovações:

- a) Anexo II - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Anexo III - Declaração do Ministério do Trabalho;
- c) Anexo VII - Declaração de Superveniência;
- d) Anexo VIII - Declaração de Idoneidade.

Confere com o original
em 29/10/2017
Janiele de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

6.2.5- Os documentos necessários para apresentação de habilitação deverão ser autenticados pelo Cartório de Notas ou pela Pregoeira, desde que, apresentados os documentos originais e uma cópia.

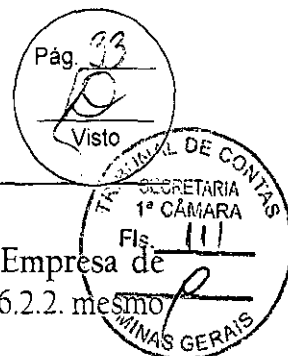
6.2.6- Não será permitida a participação da presente licitação às empresas suspensas do direito de licitar nos prazos e condições do impedimento, bem como a declarada inidônea pela administração pública, Federal, Estadual e Municipal.

[Assinatura]
4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



6.3 - As EI (Empreendedor Individual), ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) deverão, apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.2. mesmo que apresentem alguma restrição.

6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. A Pregoeira informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, A Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. *A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.*

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

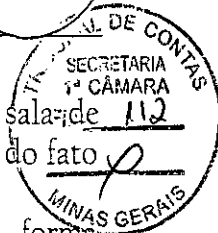
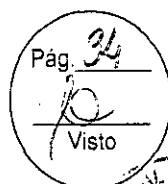
7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pela Pregoeira. O representante que recusar-se a

Confere com o original
em 20/10/2013
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



cumprir as normas estabelecidas pela Pregoeira, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais:

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não

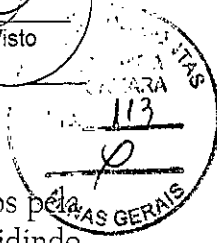
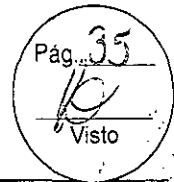
Confere com o original
em 26 / 06 / 2012
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, A Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização da ata de registro com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

CLÁUSULA OITAVA-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de Menor Preço por Item de acordo com especificado no anexo - I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 - A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA NONA-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

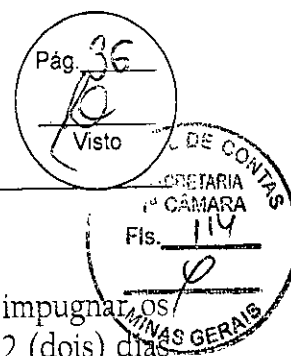
Confere com o original
em 24/06/2014
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnações dos termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mercês - MG, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3337-2512.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.4- A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.3 - O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.4.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2- Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.4.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

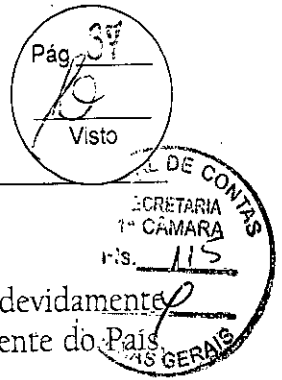
Conferido com o original
em 21/11/2014
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 056.627.126-07
Matrícula nº 299

8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



11.1 - Todo o pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras, emitidas em moeda corrente do País em 02 (duas) vias.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias corridos do mês subsequente a prestação dos serviços, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, após liberação do recibo pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária do CONTRATADO.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias participantes.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DO CONTRATANTE:

- 12.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do objeto desta licitação;
- 12.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 12.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - DA CONTRATADA:

- 12.2.1- Prestar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 12.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 12.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 12.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.2.5- Prestar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 12.2.6- Prestar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº

Contar com o original
em 22.10.12
Janice de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. 38

Visto



8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Multa rescisória de 20 % (vinte por cento).
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

14.1- Os resíduos sólidos a serem enviados, são provenientes dos serviços de limpeza pública, compreendo o lixo comercial e o lixo público (exceto podas, terras, entulhos e outros semelhantes), pertencentes à Classe II A, definido pelas normas da ABNT.

14.2- A CONTRATANTE entregará os resíduos no Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, cabendo a esta optar pelo melhor local de entrega.

14.2.2 - Em sendo feita a opção de entrega dos resíduos em Estação de Transbordo, a responsabilidade pelo transporte dos mesmos até seu local de destinação final ficará por conta da CONTRATADA.

14.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação correta dos resíduos sólidos enviados.

14.4 - Os resíduos sólidos deverão ser pesados em balança adequada, de responsabilidade da CONTRATADA, sendo emitido relatório mensal do quantitativo recebido.

14.5 - Todas as despesas diretas ou indiretas necessárias para a prestação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos serão por conta da CONTRATADA.

14.6 - O valor da prestação dos serviços será para cada tonelada de resíduos destinada. A quantidade mensal a ser destinada será de aproximadamente 120 toneladas, podendo sofrer alteração no decorrer da execução do contrato.

14.7 - O Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, onde será entregue os resíduos sólidos deve localizar-se a uma quilometragem máxima de 100,0 Km de distância da sede do Município de Mercês.

14.8 - A prestação dos serviços será realizada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Confere com o original
em 17/06/2017
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da lei nº 8.666/93.

15.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, art. 79, lei nº 8.666/93, à administração são assegurados os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal;

15.3 - Ocorrendo a rescisão do Contrato por razões de interesse da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o art. 79, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

15.4 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

15.5 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Pregoeira e ou Equipe de Apoio, pelo telefone: (32) 3337-2512, nos dias úteis no horário das 8 horas às 18 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

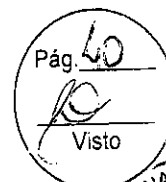
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mercês - MG obedecida à legislação vigente.

Confere com o original
em 27/06/2014
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem-se as partes o Foro da cidade de Mercês - MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11 - É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

16.12 - Faz parte deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Declaração do Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Modelo Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII - Declaração de Superveniência;

Anexo VIII - Declaração de Idoneidade;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo X - Minuta de Contrato.

Mercês, 08 de junho 2017.

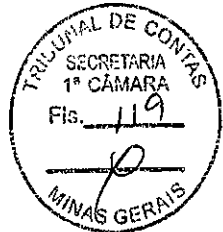
Janicléia de Oliveira Lima
Pregoeira

Confere com o original
em 12/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA, nas condições constantes do Edital e neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O aumento acelerado da população e o crescimento desordenado das cidades criaram sérios problemas ambientais, por consequência tornou-se necessário criar políticas públicas para tentar amenizar a degradação ambiental e o lixo urbano, que é uma das maiores preocupações de ordem sanitária e ambiental do administrador de qualquer cidade brasileira.

2.2 - Quaisquer atividades humanas produzem resíduos sólidos, e esses resíduos sejam doméstico, industrial, hospitalares ou escolares, precisam ter um destino adequado.

2.3 - A contratação dos serviços visa retardar o impacto de degradação ambiental causado pelo tratamento indevido dos resíduos sólidos, diminuindo os transtornos causados pelo mesmo.

2.4 - Visando economia para a prestação dos serviços a administração definiu parâmetros de distância para a entrega dos resíduos, sabendo que é inviável financeiramente o envio, ainda que a um preço considerável, em local distante da sede do Município.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Deverá ser adotada como critério para prestação dos serviços especificados a licitante que apresentar o **Menor Preço por Item**.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo.

5 - DA DESCRIÇÃO

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1.	10.000	Tonelada	Destinação final de resíduos sólidos Classe II A

6 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 - O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

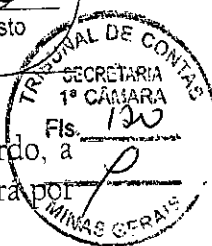
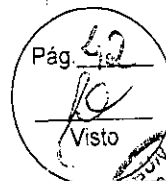
7.1- Os resíduos sólidos a serem enviados, são provenientes dos serviços de limpeza pública, compreendo o lixo comercial e o lixo público (exceto podas, terras, entulhos e outros semelhantes), pertencentes à Classe II A, definido pelas normas da ABNT.

7.2- A CONTRATANTE entregará os resíduos no Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, cabendo a esta optar pelo melhor local de entrega.

Compare com o original
em 27/10/2012
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



7.2.2 - Em sendo feita a opção de entrega dos resíduos em Estação de Transbordo, a responsabilidade pelo transporte dos mesmos até seu local de destinação final ficará por conta da CONTRATADA.

7.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação correta dos resíduos sólidos enviados.

7.4 - Os resíduos sólidos deverão ser pesados em balança adequada, de responsabilidade da CONTRATADA, sendo emitido relatório mensal do quantitativo recebido.

7.4.1 - Caso a CONTRATADA não emita relatório mensal, caberá a administração aplicação de multa de 10 % (dez por cento) por mês de inadimplência.

7.5 - Todas as despesas diretas ou indiretas necessárias para a prestação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos serão por conta da CONTRATADA.

7.6 - O valor da prestação dos serviços será para cada tonelada de resíduos destinada. A quantidade mensal a ser destinada será de aproximadamente 120 toneladas, podendo sofrer alteração no decorrer da execução do contrato.

7.7 - O Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, onde será entregue os resíduos sólidos deve localizar-se a uma quilometragem máxima de 100,0 Km de distância da sede do Município de Mercês.

7.8 - A prestação dos serviços será realizada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços executados será efetuada pelo funcionário da Administração, a quem caberá avaliar todos os serviços executados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

9.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da administração.

10 - DA PROPOSTA

10.1 - A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas no anexo I.

10.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

II- DA FORMA DE EXECUÇÃO

II. 1 - O serviço poderá ser executado diariamente ou conforme demanda da Administração.

12 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação será efetuada com assinatura da Ata de Registro de Preços.

Mercês, 08 de junho 2017.

Janicléia de Oliveira Lima
Pregoeira

Confere com o original
em 06/10/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa - _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Mercês.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:

Confere com o original
em 27/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar
no Pregão Presencial nº/2017, da Prefeitura do Município de Mercês, declaro, sob as
penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989,
a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:

Confere com o original
em 27/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

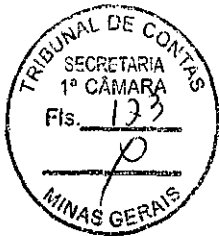
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Tel/Fax		
Endereço eletrônico (e-mail)		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
Processo Licitatorio		Nº 051//2017
Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços		Nº 035/2017
Abertura das propostas		23/06/2017
Hora		14 (quatorze) horas
Prazo de Validade da Proposta		60 (sessenta) dias.
Dados bancários para pagamento:		Banco: Agência: Conta:
Todos os impostos e demais despesas necessárias a prestação dos serviços do objeto estão inclusos no preço.		
Declaro estar ciente de todas as exigências do Edital e seus Anexos.		

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.					

Endereço completo para entrega dos resíduos:	
--	--

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Carimbo CNPJ

Nome do representante legal:

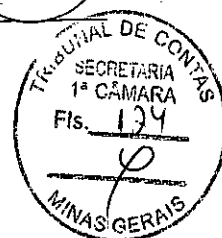
Cargo:

RG e/ou CPF:

Confere com o original
em 23/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matricula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



ANEXO V

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO - REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) diretor (es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº __/2017, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, data e assinatura.

Ou

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) diretor (es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Mercês, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Reconhecer firma

Confere com o original
em 21/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) CNPJ
Nº....., sediada na (endereço)
....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, na
Modalidade: PREGÃO nº...../2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

....., em ____ de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

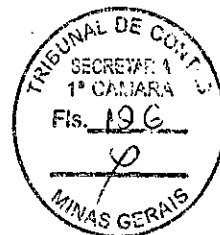
Cargo:

RG e/ou CPF:

Conferir com o original
em 24 / 06 / 2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em atendimento ao Pregão Presencial nº _____ da Prefeitura Municipal de MERCÊS - MG, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou cadastrar, que venha a ocorrer no período de validade do respectivo registro, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive FGTS.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:

Confere com o original
em 27/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em atendimento ao Pregão Presencial nº/2017, da Prefeitura Municipal de MERCÊS - MG, pela presente DECLARA:

- ✓ Para todos os fins de direito que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- ✓ Que não está impedida de transacionar com a administração pública.
- ✓ Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiências do serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave no transcorrer nos últimos cinco anos.
- ✓ Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal da 8.666/93.

Declara ainda que concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:

Confere com o original
em 27 / 06 / 2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
TIPO: Menor Preço por Item



O MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.442/0001-45, com sede à Rua São José, nº 120, Caxangá, em Mercês - MG, CEP 36.190-0000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. WANDERLUCIO BARBOSA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à,, Bairro, CEP:, neste ato representado por, portador do CPF sob nº, abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decretos Municipais nº 040/2009 e nº 041/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam Registrados preços para contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA, nas condições constantes do Edital e no Termo de Referência, abaixo especificadas:

Class.	Item	Quant.	Descrição	Preço Unit.-R\$	Preço Total-R\$

1.1.1- Fica registrado a Secretaria participante do Registro de Preços, abaixo especificada:

Secretaria
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercês - MG, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

2.3 - A prestação dos serviços decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Confere com o original
em 27/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. 51

Visto

3.1 - Todo o pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, mediante apresentação da nota fiscal do serviço, através de depósito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

Banco: / Agência: / Conta Corrente:

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

3.5 - As despesas referentes à prestação dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias da Secretaria participante.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os resíduos sólidos a serem enviados, são provenientes dos serviços de limpeza pública, compreendo o lixo comercial e o lixo público (exceto podas, terras, entulhos e outros semelhantes), pertencentes à Classe II A, definido pelas normas da ABNT.

4.2- A CONTRATANTE entregará os resíduos no Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, cabendo a esta optar pelo melhor local de entrega.

4.2.2 - Em sendo feita a opção de entrega dos resíduos em Estação de Transbordo, a responsabilidade pelo transporte dos mesmos até seu local de destinação final ficará por conta da CONTRATADA.

4.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação correta dos resíduos sólidos enviados.

4.4 - Os resíduos sólidos deverão ser pesados em balança adequada, de responsabilidade da CONTRATADA, sendo emitido relatório mensal do quantitativo recebido.

4.4.1 - Caso a CONTRATADA não emita relatório mensal, caberá a administração aplicação de multa de 10 % (dez por cento) por mês de inadimplência.

4.5 - Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a prestação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos serão por conta da CONTRATADA.

4.6 - O valor da prestação dos serviços será para cada tonelada de resíduos destinada. A quantidade mensal a ser destinada será de aproximadamente 120 toneladas, podendo sofrer alteração no decorrer da execução do contrato.

4.7 - O Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, onde será entregue os resíduos sólidos deve localizar-se a uma quilometragem máxima de 100,0 Km de distância da sede do Município de Mercês.

4.8 - A prestação dos serviços será realizada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

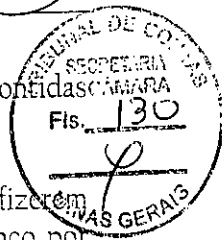
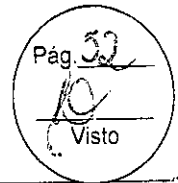
5.2 - DA CONTRATADA:

Confere com o original
em 27/10/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



- 5.2.1- Prestar os serviços, conforme descrito no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.4- Prestar os serviços, ora licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam - se:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Multa rescisória de 20 % (vinte por cento).
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - O equilíbrio financeiro da referida Ata será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, após 60 (sessenta) dias da assinatura da mesma, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

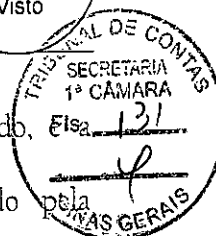
- 8.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 8.1.2 - A CONTRATADA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 - A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Confere com o original
em 13/06/2014
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, CONTRATADA não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelos Decretos Municipais nº 040/2009 e nº 41/2009. No que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mercês - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mercês - MG, de de 2017.

Wanderlucio Barbosa
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ Nº

Testemunhas:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

Confere com o original
em 29/10/2017
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017
TIPO: Menor Preço por item

O MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.442/0001-45, com sede à Rua São José, nº 120, Caxangá, em Mercês - MG, CEP 36.190-0000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. WANDERLUCIO BARBOSA, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, Bairro, CEP:, neste ato representado por, portador do CPF sob nº, abaixo assinado, doravante denominado PROMITENTE VENCEDOR, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decretos Municipais nº 040/2009 e nº 041/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº/2017, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº/2017, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através do presente contrato ficam firmados os preços para contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA, nas condições constantes do Edital e no Termo de Referência, abaixo especificadas:

Item	Quant.	Descrição	Preço Unit.-R\$	Preço Total-R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade deste contrato, o Município de Mercês - MG, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

2.3 - A prestação dos serviços decorrente deste contrato será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Todo o pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias corridos do mês subsequente a prestação dos serviços, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, mediante apresentação

Confere com o original
em 27/11/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45



da nota fiscal da prestação dos serviços, através de depósito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

3.5 - As despesas referentes à prestação dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias das Secretarias de Obras.



CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1- Os resíduos sólidos a serem enviados, são provenientes dos serviços de limpeza pública, compreendo o lixo comercial e o lixo público (exceto podas, terras, entulhos e outros semelhantes), pertencentes à Classe II A, definido pelas normas da ABNT.

4.2- A CONTRATANTE entregará os resíduos no Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, cabendo a esta optar pelo melhor local de entrega.

4.2.2 - Em sendo feita a opção de entrega dos resíduos em Estação de Transbordo, a responsabilidade pelo transporte dos mesmos até seu local de destinação final ficará por conta da CONTRATADA.

4.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação correta dos resíduos sólidos enviados.

4.4 - Os resíduos sólidos deverão ser pesados em balança adequada, de responsabilidade da CONTRATADA, sendo emitido relatório mensal do quantitativo recebido.

4.4.1 - Caso a CONTRATADA não emita relatório mensal, caberá a administração aplicação de multa de 10 % (dez por cento) por mês de inadimplência.

4.5 - Todas as despesas diretas ou indiretas necessárias para a prestação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos serão por conta da CONTRATADA.

4.6 - O valor da prestação dos serviços será para cada tonelada de resíduos destinada. A quantidade mensal a ser destinada será de aproximadamente 120 toneladas, podendo sofrer alteração no decorrer da execução do contrato.

4.7 - O Aterro e/ou Estação de Transbordo da CONTRATADA, onde será entregue os resíduos sólidos deve localizar-se a uma quilometragem máxima de 100,0 Km de distância da sede do Município de Mercês.

4.8 - A prestação dos serviços será realizada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Confere com o original
em 28/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Pág. 56

Visto

SECRETARIA
1ª CAMARA
Fis. 134

DE CONTAS
GERAIS

5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1- Prestar o item, conforme descrito no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.4- Prestar o item, ora licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam - se:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Multa rescisória de 20 % (vinte por cento).

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - O reequilíbrio financeiro do referido contrato será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, após 60 (sessenta) dias da assinatura do mesmo, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da lei nº 8.666/93.

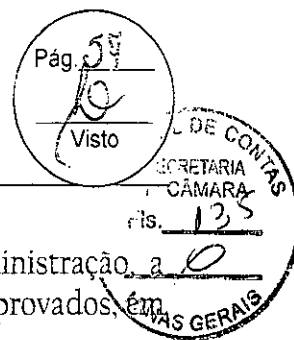
8.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, art. 79, lei nº 8.666/93, à administração são assegurados os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal;

Confere com o original
em 24/10/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



8.3 - Ocorrendo a rescisão do Contrato por razões de interesse da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o art. 79, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

8.5 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, quando os preços contratados se mostrarem superiores aos praticados no mercado e a CONTRATADA não acatar a revisão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelos Decretos Municipais nº 040/2009 e nº 41/2009. No que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mercês - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mercês - MG, de de 2017.

Wanderlucio Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ Nº

Testemunhas:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

Confere com o original
em 24 / 06 / 2017
Janicléa de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

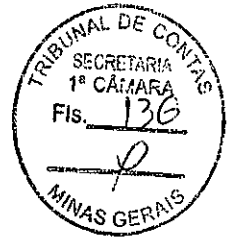


Memorando nº 51/2017

Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeira

Ao: Assessor Jurídico

Assunto: Análise/ Parecer Jurídico



Processo Licitatório nº. 51/2017.

Pregão Presencial nº. 35/2017.

Sistema Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

Prezado Assessor Jurídico,

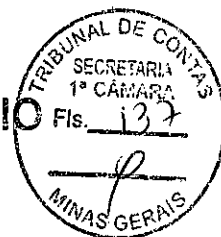
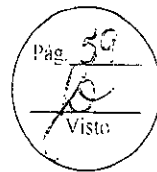
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mercês, para iniciar a fase de Licitação do Processo Licitatório supracitado, vem mui respeitosamente encaminhar a V. S.^a. os autos do processo para que proceda a análise quanto à modalidade, embasamento legal e aprovação da minuta do respectivo edital.

Assim sendo, aguardo emissão do Parecer.

Mercês, 08 de junho de 2017.


Janicléia de Oliveira Lima
Pregoeira


Confere com o original
em 24/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



PARECER JURÍDICO

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação de resíduos sólidos classe II A, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência parte integrante do Edital.

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, consulta-nos O Ordenador de Despesa da entidade promotora da licitação em referência se a minuta do instrumento convocatório e contratual relativo a Licitação na modalidade e objeto supra descritos que pretende instaurar está em condições de ser aprovado.

Acompanhou a minuta a ser examinado o respectivo processo licitatório.

Lido e examinado os autos passamos a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no artigo 1º da Lei 10.520/2002, por se tratar de aquisição comum, isto é, definido na modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL**.

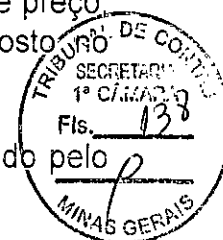
Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art. 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto a escolha do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o objeto em licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria.

Confere com o original
em 27/10/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



Como anexo ao ato convocatório, se encontra a minuta da ata de registro de preço, redigido atendendo todas as exigências legais, cumprindo assim o disposto no parágrafo 2º do art. 40 e parágrafo 1º do artigo 62, ambos da lei 8.666/93.



A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do artigo 62 da Lei das Licitações.

O texto do instrumento contratual da ata de registro de preço prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcrito. Dessa forma os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do artigo 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 10.520/2002 subsidiada pela Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, a minuta do instrumento convocatório e contratual mereceu a nossa aprovação, razão pela qual colocamos a chancela deste serviço.

Pode, então, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo ordenador de despesa.

Lembramos que, conforme previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002, o prazo mínimo de publicação do Edital é de 08 (oito) dias úteis entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de licitação adotada.

Este é o nosso parecer.

Mercês - MG, 08 de junho de 2017.

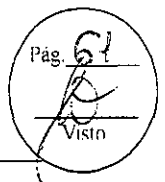
Frederico Pereira Paschoalino
OAB/MG n. 112.621

Confere com o original
em 28/10/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 51/2017

PREGÃO PRESENCIAL - nº 35/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço por item



Encontra-se aberta, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mercês, o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar melhor proposta e REGISTRAR PREÇOS.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe II A, conforme anexos que fazem parte do edital.

Data: **23 (vinte e três) de junho de 2017.**

Horário: **14 (quatorze) horas.**

Local: **Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mercês – MG.**

Os interessados deverão entregar à Pregoeira no dia 23 de junho de 2017, até 14 (quatorze) horas:

- **Carta de Credenciamento** (Anexo III, acompanhado do Contrato Social da empresa ou documento similar, cópia do CPF e RG e o Anexo V – Declarando que preenche plenamente os requisitos de Habilitação);

- **Envelope 1** – Proposta de Preços;

- **Envelope 2** – Documentos para Habilitação.

Obs.: A não apresentação da Carta de Credenciamento exclui o participante da manifestação de lances verbais, interposição de recursos e etc.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/00 e os Decretos Municipais nº 040/2009 e nº 041/2009, Portaria nº 019/2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observado as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua São José, nº 120, - Bairro Caxangá, Mercês - MG, pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 h às 18 horas, no site www.merces.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@merces.mg.gov.br.

Qualquer dúvida entre em contato pelo telefone: (32) 3337-2512.

Mercês, 08 de junho de 2017.

Janicléia de Oliveira Lima
Pregoeira

CERTIFICO que foi afixado no Quadro de Aviso no átrio da Prefeitura Municipal de Mercês – MG, conforme Lei Municipal nº 940/2006. Por ser a expressão da verdade, dato e assino.
Mercês, 08 de junho de 2017.

Janicléia de Oliveira Lima
Pregoeira

Confere com o original
em 22/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

Litação

De: Litação <licitacao@merces.mg.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de junho de 2017 17:59
Para: 'Geandro Amancio da Silva'
Assunto: EDITAL DE LICITAÇÃO
Anexos: 15-EDITAL.pdf



Boa tarde,

Segue em anexo o edital de Licitação para destinação final de resíduos sólidos.
Favor confirmar o recebimento.

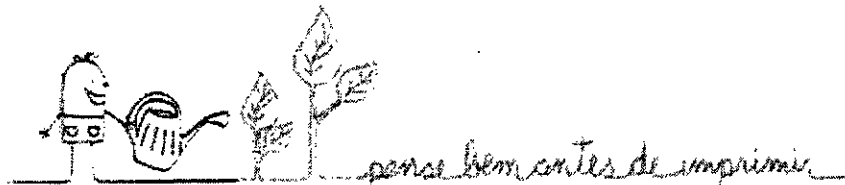
Att.

Janicléia O. Lima

Comissão Permanente de Licitação

Mercês - MG

(32) 3337-2512 / 1294 / 1295



Confere com o original
em 08/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

Litação

De: Litação <licitacao@merces.mg.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de junho de 2017 18:00
Para: 'Angelo Marcio Gomes'
Assunto: EDITAL DE LICITAÇÃO
Anexos: 15-EDITAL.pdf



Boa tarde,

Segue em anexo o edital de Licitação para destinação final de resíduos sólidos.
Favor confirmar o recebimento.

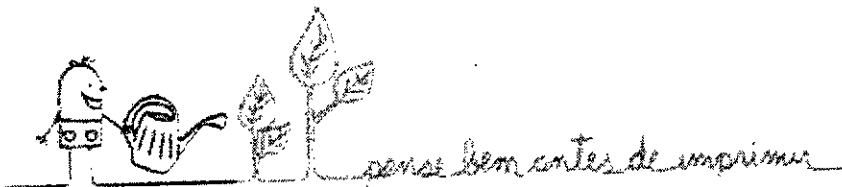
Att.

Janicléia O. Lima

Comissão Permanente de Licitação

Mercês - MG

(32) 3337-2512 / 1294 / 1295



Confere com o original
em 27/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

Litação

De: Gabriela de Oliveira Melo <gmelo@vitalambiental.com.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de junho de 2017 10:19
Para: licitacao@merces.mg.gov.br
Assunto: Questionamento Pregão Presencial nº 035/2017
Anexos: Questionamento Mercês.pdf

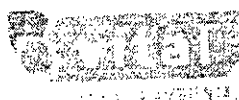


Bom dia Prezada Janiclêia,

A Vital Engenharia Ambiental S/A, vem através deste enviar o questionamento anexo referente ao Pregão Presencial nº 035/2017 – Processo Licitatório nº 051/2017.

Atenciosamente,

Gabriela de Oliveira Melo
Vital Engenharia Ambiental S.A.
Tel.: 55 21 2212-8924
www.vitalambiental.com.br



A Vital Engenharia Ambiental estabelece os mais altos padrões morais e éticos na administração de seus negócios. Todos os valores, crenças e compromissos da empresa estão disciplinados no Código de Ética disponível no site: www.vitalambiental.com.br. Quaisquer denúncias, consultas ou dúvidas podem ser direcionadas aos canais de comunicação divulgados neste mesmo endereço eletrônico.

As informações contidas nesta mensagem são confidenciais, de uso restrito e legalmente protegidas, sendo vedada sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização não autorizada. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor avisar imediatamente ao remetente e excluir a mensagem.

As opiniões e comentários expressados pelo remetente são de sua exclusiva responsabilidade e não necessariamente correspondem à posição da Companhia.

Confere com o original
em 27/06/2017
Janiclêia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Att.: Janicléia de Oliveira Lima - Pregoeira

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA.

Prezada Senhora,

A empresa **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Santa Luzia, nº 651, 21º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.066/0001-26, por seu representante legal, vem perante V. Sa. apresentar os questionamentos ao edital acima supracitado:

- a) Consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA no item 5 – DA DESCRIÇÃO o quantitativo de 10.000 toneladas para a destinação final de resíduos sólidos classe IIA.

Já o item 7.6, deste mesmo anexo, cita que a quantidade mensal a ser destinada será de aproximadamente 120 toneladas e o item 7.8 traz que a prestação dos serviços será realizada pelo período de 12 (doze) meses.

Estes itens se tornam divergentes, visto que para o período de 12 (doze) meses, com quantitativo mensal de 120 toneladas, o quantitativo total seria de 1.440 toneladas e não as 10.000 toneladas citadas no item 5.

Pergunta-se:

Confere com o original
em 22/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

1. Qual quantitativo deverá ser considerado para a elaboração da Proposta de Preços?
 2. Caso tenha que considerar as 10.000 toneladas, é correto afirmar que o prazo de prestação dos serviços deveria ser aumentado, visto que no edital o prazo considerado é de 12 (doze) meses e seria desconexo apresentar as 10.000 toneladas para este prazo?
- b) A CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS não traz a estimativa de preço para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA.

Pergunta-se:

- a. Qual a estimativa de preço (valor máximo por tonelada) que deve ser considerada?

Dados para contato:

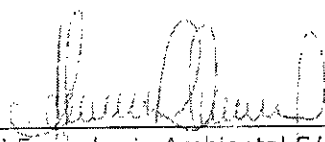
Nome: Neiber Rodrigues da Silva

Telefone: (21) 2131-7204

E-mail: licitacoes@vitalambiental.com.br

Ensejando o pleno atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

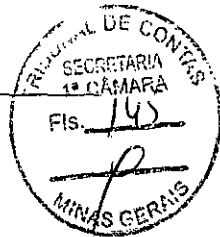

Vital Engenharia Ambiental S/A
Neiber Rodrigues da Silva
Procurador


Confere com o original
em 24/10/2011
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



RESPOSTA À ESCLARECIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017

Trata a presente resposta a ESCLARECIMENTO apresentados pela empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ nº 02.536.066/0001-26, recebida no dia 20/06/2017, via e-mail, que procedeu ao julgamento da mesma, interposta, contra os termos do Edital do Processo Licitatório nº 051/2017, Pregão Presencial nº 035/2017, informando o que se segue:

1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

1 - Onde diz no item 7.6 - O valor da prestação dos serviços será para cada tonelada de resíduos destinada. A quantidade mensal a ser destinada será de aproximadamente 120 toneladas, podendo sofrer alteração no decorrer da execução do contrato.,

No item 5 - Descrição dos serviços:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1.	10.000	Tonelada	Destinação final de resíduos sólidos Classe II A

2 - Diz no item 7.8: A prestação dos serviços será realizada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA

1 - Diante dos fatos, informo que o quantitativo a ser considerado deverá ser do item 5 - Descrição dos serviços, com a quantidade de 10.000 (dez mil toneladas). O item 7.6 é informativo, pois o processo é baseado em destinação final por Tonelada, onde pode sofrer alterações no decorrer do contrato.

2 - O prazo de vigência de uma Ata de Registro de Preços não poderá exceder o prazo máximo de 12 (meses) de acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013, mas, os

[Assinatura]

Conferir com o original
em 20/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45



Contratos advindos da mesma, poderão ser pactuados até o limite de 60 meses, através de Termos Aditivos, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - A estimativa de custos, de acordo com a média de mercado, consta o valor por tonelada de R\$ 91,67 (noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

A administração pública, define padrões nas licitações de acordo com a legislação vigente, no intuito de garantir os princípios da economicidade e legalidade. Nesse sentido, a quantidade de toneladas colocada, traduz os princípios almejados.

Estamos à disposição para sanar quaisquer outras dúvidas.

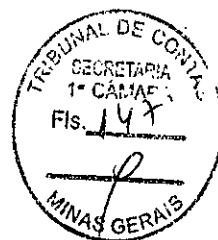
Mercês - MG, 20 de junho de 2017.


Janicléia de Oliveira Lima
Pregoeira


Confere com o original
em 27/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

Litação

De: Litação <licitacao@merces.mg.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de junho de 2017 15:45
Para: 'Gabriela de Oliveira Melo'
Assunto: RES: Questionamento Pregão Presencial nº 035/2017
Anexos: RESPOSTA ESCLARECIMENTO.pdf



Boa tarde,

Segue anexo a resposta a esclarecimento.

Att.

Janicléia
Comissão de Licitação

Gabriela de Oliveira Melo [mailto:gmelo@vitalambiental.com.br]

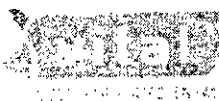
Enviada em: terça-feira, 20 de junho de 2017 10:19
Para: licitacao@merces.mg.gov.br
Assunto: Questionamento Pregão Presencial nº 035/2017

Bom dia Prezada Janicléia,

A Vital Engenharia Ambiental S/A, vem através deste enviar o questionamento anexo referente ao Pregão Presencial nº 035/2017 – Processo Licitatório nº 051/2017.

Atenciosamente,

Gabriela de Oliveira Melo
Vital Engenharia Ambiental S.A.
Tel.: 55 21 2212-8924
www.vitalambiental.com.br



A Vital Engenharia Ambiental estabelece os mais altos padrões morais e éticos na administração de seus negócios. Todos os valores, crenças e compromissos da empresa estão disciplinados no Código de Ética disponível no site: www.vitalambiental.com.br. Quaisquer denúncias, consultas ou dúvidas podem ser direcionadas aos canais de comunicação divulgados neste mesmo endereço eletrônico.

As informações contidas nesta mensagem são confidenciais, de uso restrito e legalmente protegidas, sendo vedada sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização não autorizada. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor avisar imediatamente ao remetente e excluir a mensagem.

As opiniões e comentários expressados pelo remetente são de sua exclusiva responsabilidade e não necessariamente correspondem à posição da Companhia.

Confere com o original
em 21/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO – PROCURADOR

PROCURAÇÃO



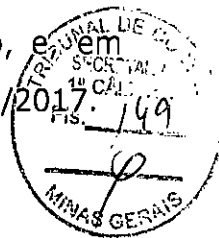
Confere com o original
em 27/10/2017
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

A **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.536.066/0001-26, com sede na Rua Santa Luzia, nº 651, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seus diretores os Senhores **Hudson Bonno**, brasileiro, casado, engenheiro civil/segurança do trabalho, identidade n.º 5420977 SSP PE e CPF n.º 009.854.124-29 e **Castriciano Coelho Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade n.º 03613084-7 IFP RJ e CPF n.º 428.996.307-25 ambos com residência comercial na Rua Santa Luzia, nº 651, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus procuradores os Senhores **Bruno Antunes Machado**, brasileiro, casado, tecnólogo em gestão ambiental, identidade nº 117066456 IFP/RJ e CPF nº 084.249.297-64, com endereço comercial na BR 040, km 772, s/n, Fazenda Ribeiro, Paula Lima, Juiz de Fora/MG, **Neiber Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, identidade nº 210.392.320.025 SSP/MA e CPF nº 729.048.286-72 e a Srta. **Gabriela de Oliveira Melo**, brasileira, solteira, engenheira de produção, identidade nº 20.880.420-3 DETRAN/RJ e CPF nº 124.079.207-75, ambos com endereço comercial na Rua Santa Luzia, nº 651, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

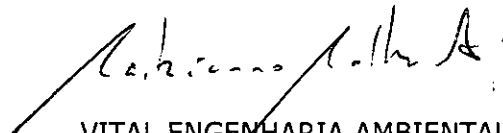
A quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Mercês, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 035/2017 – Processo Licitatório nº 051/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem,

com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e em especial para o Pregão Presencial nº 035/2017 – Processo Licitatório nº 051/2017.

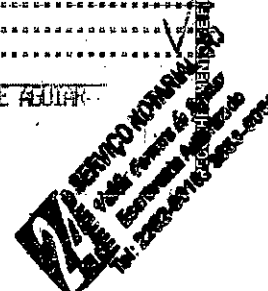


Rio de Janeiro, 21 de junho de 2017.


VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
Hudson Bonno
Eng. Civil/Seg. do Trab. CREA/ES nº5978/D
CPF: 016.977.717-00
Diretor


VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
Castriciano Coelho Neto
Eng. Civil CREA/RJ nº 54611/D
CPF: 428.996.307-25
Diretor

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PIETRO
A(S) FIRMA(S) DE W. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
HUDSON BONNO, CASTRICIANO COELHO NETO.
Valor total: 14,28
Rio de Janeiro, 22/06/2017. VALDIR FERREIRA DE AGUIAR
ECD138151-EUS e ECD138152-FUD
Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>




Confere com o original
em 27/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2015/ 2 3 5 7 2 5 - 4

13 jul 2015 11:45

Guia: 101628036

JUCERJA

3330016741-2

Atos: 307

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

HASH: J15072357254S

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 473,00 Pago: 473,00
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ : 00002779335 25/06/2015 307

NIRE (da sede ou da filial, quando o sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

Nº C AUX

3330016741-2

205-4
(Vide Tabela 1)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Nire: 33.3.0016741-2

Protocolo: 00-2015/235725-4

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM DATA ABAIXO.

13/07/2015

14/07/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO

00002787725

DATA: 14/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

DO RIO DE JANEIRO

1A

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO
VIAS DO ATO DO EVENTO QTDE. DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

2 307 1 1 ARCA

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura: *Ronald Amador Sharp*

Telefone de contato: 2232-4966

Rio

Local

13.07.15

Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

08/14/07/2015

5.1.

Processo em ordem.
A decisão.

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

14.07.2015

Data

Vogal
Presidente da Turma

Ronald Amador Sharp
VOGAL - ID: 44215746

Arthur Camara Cardozo
VOGAL - ID: 44315031

OBSERVAÇÕES:

IMPRESSO PRODUTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., Tel.: (21) 2471-1690 - Ref.: 1831 - Rua Chã de São João, 100 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 13.545.902/0001-03 Ind. Bras.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412

Protocolo: 0020152357254 - 13/07/2015

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 14/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: F13AA84932863867C7090E2B2BA867862694FDFC434850DF1F9DA8E9441EE645

Arquivamento: 00002787725 - 14/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

0311
Conferência original
em 24/08/2015
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 056.627.126-07
Matrícula nº 299

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2015
CNPJ nº 02.536.066/0001-26 - NIRE 3330016741-2**

LOCAL, DIA E HORA: Sede da Vital Engenharia Ambiental S/A ("Companhia"), na Rua Santa Luzia nº 651 - 21º andar - parte - Centro, Rio de Janeiro/RJ, no dia 01 de julho de 2015, às 10:00 horas;

PRESEÇA: Presentes todos os integrantes do Conselho de Administração;

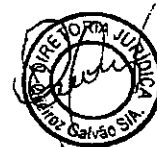
MESA: Presidente: Fernando de Queiroz Galvão e Secretário: Amilcar Bastos Falcão;

ORDEM DO DIA: Exame, discussão e votação sobre a renúncia e eleição dos integrantes da Diretoria da Companhia para um mandato de 3 (três) anos;

DELIBERAÇÃO: À unanimidade, os Conselheiros decidiram:

- a) Tomar conhecimento das renúncias apresentadas pelos Diretores **JOSÉ EDUARDO SAMPAIO** e **ROBERTO DE AVELAR FRANÇA**, agradecendo nesta oportunidade os inestimáveis serviços prestados por ambos no desempenho de suas funções à frente da Diretoria da Companhia.
- b) Na sequência, reeleger para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, a contar desta data, **ANTONIO CARLOS FERRARI SALMERON**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/SP sob o nº 5.060.285.469/D, e no CPF/MF sob o nº 165.814.068-05; e eleger os seguintes diretores: (i) **HUDSON BONNO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/ES sob o nº 5.978, e no CPF/MF sob o nº 016.977.717-008; (ii) **CASTRICIANO COELHO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ sob o nº 1983101408, e no CPF sob o nº 428.996.307-25, e (iii) **RICARDO MOTA DE FARIAS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5.420.977, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.854.124-29, todos residentes nesta cidade e domiciliados na Rua Santa Luzia nº 651 - 21º andar - parte - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-041. A remuneração global, anual, da Administração da Companhia, será fixada posteriormente e em ato próprio da Assembleia. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Diretores ora eleitos foram investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura de termos de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Atendendo ao disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, os Diretores declaram, sob as penas de lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 651 - 21º andar - parte - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-041
Tel.: (55 21) 2131-7203 - (55 21) 2240-2676 - Fax: (55 21) 2131-7377



temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- c) Aprovar a lavratura sumariada da Ata, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à Assembleia realizada.

DATA: Rio de Janeiro, 01 de julho de 2015.

ASSINATURAS: Presidente: Fernando de Queiroz Galvão e Secretário: Amílcar Bastos Falcão. Conselho de Administração: Presidente: Fernando de Queiroz Galvão. Conselheiros: Ricardo de Queiroz Galvão e Amílcar Bastos Falcão.

"Confere com o original lavrado no livro próprio"

Amílcar Bastos Falcão
Secretário da Mesa

Confere com o original
em 27/06/2015
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 651 - 21º andar - parte - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-041
Tel.: (55 21) 2131-7203 - (55 21) 2240-2676 - Fax: (55 21) 2131-7377



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412
Protocolo: 0020152357254 - 13/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F13AA84932863867C7090E2B2BA867862694FDFC434850DF1F9DA8E9441EE645
Arquivamento: 00002787725 - 14/07/2015



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2016/119033-2
JUCERJA

18 mar 2016 17:21
Guia: 101853696

3330016741-2 Atos: 301
VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

HASH: M16031190332S

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 518,00 Pago: 518,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
III T. ARQ: 00002878646 08/03/2016 130,305

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF): 222.001.16.241-9
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: 2054
Nº DE AUXÍLIO: 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 3330016741-2
Protocolo: 00-2016/119033-2 18/03/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 23/03/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002884426
DATA: 23/03/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ADO DO RIO DE JANEIRO

Confere com o original
em 27/06/2016
Janieleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1				AGE

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Bernardo de Araújo Pereira

Assinatura: Bernardo de Araújo Pereira

Telefone de contato: 2232 4966

Ro
Local
18/3/16
Data

2º - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO



Processo em ordem.
A decisão.

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Corintho de A. Falcão Filho
Vogal da JUCERJA
MAT. 502-2

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal
Presidente da Turma

Vogal

Palmeira Benedita Padilha
Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ

C.007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412

Protocolo: 0020161190332 - 18/03/2016

CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 23/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D7785EE4837AA95DC2950881B5F5AA145669DEF0323FD48FE1B856105B0C30C7

Arquivamento: 00002884426 - 23/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
CNPJ nº 02.536.066/0001-26 - NIRE 3330016741-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 2016**



Confere com o original
em 27/06/2016
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

1. **LOCAL, DIA E HORA:** Sede da Vital Engenharia Ambiental S.A. ("Companhia"), na Rua Santa Luzia, 651, 21º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no dia 9 de março de 2016, às 9:00 horas.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
3. **MESA:** Presidente: José Eduardo Sampaio e Secretário: Amílcar Bastos Falcão.
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade pelos acionistas:
 - 4.1. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando a inclusão de novo parágrafo em seu Artigo 5º e a alteração ocorrida em seu Artigo 4º, ambas deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 22 de dezembro de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00002862371, por despacho de 22.01.2016, a fim de, respectivamente, (i) prever que as ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser conversíveis em ações preferenciais sem direito a voto, nas condições aprovadas em Assembleia Geral, quando da deliberação de conversão; e (ii) refletir a criação de ações preferenciais, a conversão de ações ordinárias em preferenciais e o aumento do capital social, conforme texto em anexo, que passa a fazer parte integrante desta assentada, independentemente de transcrição; e
 - 4.2. Aprovar a lavratura sumariada desta Ata de Assembleia, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à Assembleia realizada.
5. **ENCERRAMENTO E DATA:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada. Rio de Janeiro, 9 de março de 2016.
6. **ASSINATURAS:** Presidente: José Eduardo Sampaio e Secretário: Amílcar Bastos Falcão; Queiroz Galvão S.A., p.p. Bartolomeu Charles Lima Brederodes e Amílcar Bastos Falcão; e Gama Fundo de Investimentos em Participações, p.p. Oliveira Trust Servicer S.A., Acionistas.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Amílcar Bastos Falcão
Secretário da Mesa



RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 651 - 21º andar - parte - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-041
Tel.: (55 21) 2131-7203

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412

Protocolo: 0020161190332 - 18/03/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D7785EE4837AA95DC2950881B5F5AA145669DEF0323FD48FE1B856105B0C30C7
Arquivamento: 00002884426 - 23/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 2016

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
CNPJ nº 02.536.066/0001-26
NIRE 3330016741-2

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

- Artigo 1º - A VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. é uma sociedade empresária por ações subordinada à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, demais normas aplicáveis e ao disposto neste Estatuto.
- Artigo 2º - A Companhia, cuja duração será por tempo indeterminado, tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Santa Luzia, nº 651, 21º andar – parte, Centro, CEP 20030-041, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e instalar sucursais, filiais e escritórios no Brasil e no exterior.
- Artigo 3º - Constituem objetivos da Companhia: a) execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de resíduos domiciliar, urbano, industrial e especial; b) serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; c) operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos; d) operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de resíduos em geral; e) construção, implantação, operação, manutenção, controle e funcionamento de unidades de reciclagem e compostagem de resíduos e de aterro sanitário; f) coleta, transporte e tratamento de resíduos provenientes dos serviços de saúde; g) recuperação de áreas degradadas; h) recuperação de áreas de deposição irregular de resíduos; i) implantação, modernização e manutenção de áreas verdes, parques e jardins; j) limpeza e conservação de monumentos e logradouros públicos; k) a realização de serviços e atividades pertinentes e correlatas; l) participação com recursos próprios em outras empresas; m) locação de máquinas, equipamentos e veículos, sem mão de obra associada; n) consultoria na área ambiental; o) participação, a critério da Diretoria, em consórcios com empresas congêneres, visando disputar licitações e executar serviços ligados aos demais objetivos deste Estatuto; e p) assessoria empresarial, em atividades-meio, para sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum.

Parágrafo Único - Quaisquer dos serviços previstos neste artigo poderão ser prestados sob a forma de concessão de serviços públicos.

RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 651 – 21º andar – parte – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20030-041
Tel.: (55 21) 2131-7203

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412

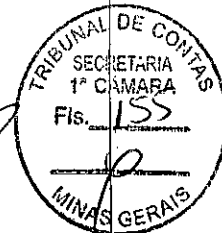
Protocolo: 0020161190332 - 18/03/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D7785EE4837AA95DC2950881B5F5AA145669DEF0323FD48FE1B856105B0C30C7

Arquivamento: 00002884426 - 23/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Confere com o original
em 17/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



Confere com o original
em 27/10/2016
Janicléa de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º. O capital social é de R\$ 245.506.171,08 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e seis mil, cento e setenta e um reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 11.027.060 (onze milhões, vinte e sete mil e sessenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 6.729.518 (seis milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias e 4.297.542 (quatro milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, e terão como vantagem a prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia, nos termos do artigo 17, II da Lei nº 6.404/76, fazendo jus a dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias.

Parágrafo Terceiro - Respeitado o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas para as ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, a Companhia fica desde logo autorizada a:

- (a) aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe;
- (b) aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, se houver, ou com as ações ordinárias; e
- (c) criar ações preferenciais de qualquer classe, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes.

Artigo 5º - As ações não serão representadas por cautelas, comprovando-se a sua titularidade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Primeiro - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Segundo - Observado o limite legal pelo qual as ações sem direito a voto ou com voto restrito não poderão representar mais de 2/3 (dois terços) do total das ações de emissão da Companhia, as ações ordinárias poderão ser convertidas em

RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 651 - 21º andar - parte - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-041
Tel.: (55 21) 2131-7203



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412
Protocolo: 0020161190332 - 18/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D7785EE4837AA95DC2950881B5F5AA145669DEF0323FD48FE1B856105B0C30C7
Arquivamento: 00002884426 - 23/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

ações preferenciais, sem direito a voto, mediante aprovação em Assembleia Geral de Acionistas, que deverá fixar as condições para a conversão.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Confere com o original
em 27/06/2018
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

Artigo 6º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração e a Diretoria terão poderes e atribuições conferidos pelas leis aplicáveis, por este Estatuto e pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral.

SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) a, no máximo, 06(seis) integrantes, residentes ou não no país, eleitos por Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Vencido o mandato dos Conselheiros, este será considerado automaticamente prorrogado até a ocorrência de Assembleia Geral que eleja novos Conselheiros ou reeleja aqueles em exercício do cargo.

Artigo 8º - No caso de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será eleito pelos Conselheiros remanescentes, vigorando seu mandato até a primeira Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Ocorrendo vacância na maioria dos cargos do Conselho, será convocada Assembleia Geral para proceder à nova eleição.

Artigo 9º - O Conselho de Administração terá um Presidente, que será eleito pela própria Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de impedimentos eventuais do Presidente do Conselho, os demais Conselheiros presentes à reunião escolherão um dentre eles para presidir a reunião. Ocorrendo vacância do cargo, o Conselho de Administração deverá convocar uma Assembleia Geral na primeira oportunidade possível, para escolha de um novo Presidente.

Parágrafo Segundo - Compete ao Presidente em exercício do Conselho de Administração:

(a) Convocar por deliberação do Conselho de Administração, as Assembleias Gerais e, preferencialmente, presidi-las.

RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 651 - 21º andar - parte - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-041
Tel.: (55 21) 2131-7203



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412

Protocolo: 0020161190332 - 18/03/2016

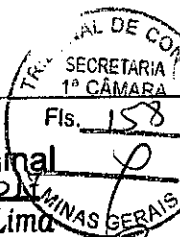
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D7785EE4837AA95DC2950881B5F5AA145669DEF0323FD48FE1B856105B0C30C7

Arquivamento: 00002884426 - 23/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Confere Original
em 28/06/2018
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



(b) Convocar e, preferencialmente, presidir as reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 10 - As convocações para as reuniões deverão discriminar a ordem do dia das respectivas reuniões e serão feitas por escrito, mediante entrega pessoal, correio eletrônico ou por fax aos conselheiros nos locais por eles informados à Companhia.

Artigo 11 - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 12 - O Conselho de Administração, que é órgão de deliberação colegiada, instalar-se-á, quando convocado, com a presença mínima de metade de seus integrantes, deliberando por maioria de votos, sendo admitida a participação de Conselheiros à reunião via ligação telefônica, vídeo conferência, ou outra forma de comunicação que permita ao Conselheiro expressar sua opinião aos demais.

Artigo 13 - Os Conselheiros são dispensados de prestar caução e serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da Assembleia que os elegeu, ressalvada a hipótese de, presentes, assinarem a Ata da Assembleia Geral que os elegeu e que valerá, nesse caso, também como Termo de Posse.

Artigo 14 - Compete privativa e exclusivamente ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais competências previstas neste Estatuto Social e na forma da lei:

1. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
2. Eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, e fixar-lhes as respectivas atribuições;
3. Convocar as Assembleias Gerais;
4. Manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração e acerca das contas da Diretoria, propondo à Assembleia Geral a destinação dos lucros e a distribuição de dividendos;
5. Deliberar sobre: a) a aprovação do orçamento anual da Companhia; b) o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos; c) a declaração de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, já submetido à Assembleia Geral Ordinária;
6. Autorizar:



RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 651 - 21º andar - parte - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-041
Tel.: (55 21) 2131-7203

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412
Protocolo: 0020161190332 - 18/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D7785EE4837AA95DC2950881B5F5AA145669DEF0323FD48FE1B856105B0C30C7
Arquivamento: 00002884426 - 23/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

(a) a alienação e a constituição de ônus reais os bens do ativo não circulante da Companhia, cujo valor seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) de reais;

(b) a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

(c) a prestação de garantias em favor da própria Companhia, das empresas por ela controladas ou a ela coligadas e nas quais a Companhia tenha participação societária, em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(d) a formalização de operações de crédito e de financiamento em geral, inclusive operações estruturadas, que excedam o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(e) a formalização de operações de *leasing*, observado o limite estabelecido em d, acima;

(f) a renúncia ou cessão de direitos que resultem em obrigações para a Companhia, em montante superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(g) a renúncia ou cessão de direitos, em qualquer valor, relativos à participação da Companhia em outras sociedades, inclusive preferência de subscrição de ações, de debêntures conversíveis em ações, de bônus de subscrição, e exercício de opção de compra de ações.

7. Propor à Assembleia Geral aumento ou diminuição do capital social e a forma de subscrição, integralização e emissão de ações;

8. Efetuar a escolha e determinar a destituição de auditores independentes;

9. Fixar, dentro do valor global determinado pela Assembleia Geral, a remuneração individual dos Conselheiros e dos Diretores;

10. Propor o pagamento ou crédito de juros, a título de remuneração do capital próprio, na forma de legislação em vigor, cabendo ao Conselho de Administração a deliberação de imputá-los ou não à conta de dividendos.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Artigo 15 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes acionistas ou não, todos eles residentes no País, sem denominação especial, com mandato de 03 (três), permitida a reeleição.

RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 651 - 21º andar - parte - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-041
Tel.: (55 21) 2131-7203



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412

Protocolo: 0020161190332 - 18/03/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

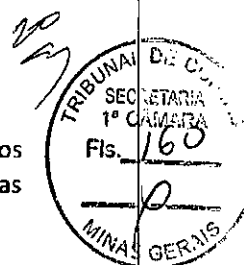
Autenticação: D7785EE4837AA95DC2950881B5F5AA145669DEF0323FD48FE1B856105B0C30C7

Arquivamento: 00002884426 - 23/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Confere com o original
em 27.10.2014
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



Parágrafo Primeiro - Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei, por este Estatuto e pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Os Diretores tomarão posse de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, mediante assinatura no respectivo termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ressalvada a hipótese de, presentes, assinarem a Ata de Reunião da Diretoria, ressalvada a hipótese de, presentes, assinarem a Ata de Reunião do Conselho de Administração que os eleger, o que valerá, nesse caso, também como Termo de Posse.

Parágrafo Terceiro - Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira reunião que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria.

Parágrafo Quarto - Vencido o prazo do mandato dos Diretores, será ele considerado automaticamente prorrogado até a ocorrência de reunião do Conselho de Administração que eleja a nova Diretoria ou reeleja aquela em exercício.

Artigo 16 - A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto, na legislação aplicável e nas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral, sendo vedado aos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Companhia, estranhos aos seus objetivos, tais como, a título de mero exemplo, operações de favor ou benefício de terceiros, observadas as disposições contidas no artigo 17, deste Estatuto.

Artigo 17 - Compete à Diretoria:

(i) cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

(ii) além da prática de todos os atos necessários ao funcionamento normal da Companhia, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, ainda:

(a) mediante a assinatura individual de um de seus Diretores:

(a.1) representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, podendo, inclusive, assinar propostas, declarações e documentos afins, destinados a certames de licitação;

RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 651 - 21º andar - parte - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-041
Tel.: (55 21) 2131-7203



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412

Protocolo: 0020161190332 - 18/03/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D7785EE4837AA95DC2950881B5F5AA145669DEF0323FD48FE1B856105B0C30C7

Arquivamento: 00002884426 - 23/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

(a.2) outorgar procurações *ad judicia* e aquelas que confirmam poderes de representação judicial da Companhia, inclusive para fins de depoimento pessoal;

(a.3) praticar atos relativos a registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários.

(b) mediante a assinatura conjunta de dois Diretores ou assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador ou, ainda, assinatura de dois procuradores:

(b.1) assumir obrigações em geral, no Brasil ou no exterior;

(b.2) formalizar operações de crédito e de financiamento em geral, inclusive operações estruturadas, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais);

(b.3) assinar cheques, letras de câmbio, duplicadas, notas promissórias, podendo emitir, aceitar e endossar;

(b.4) movimentar contas correntes da Companhia, receber valores e quantias passando recibo, dando quitação;

(b.5) prestar garantias em favor da própria Companhia, das empresas por ela controladas ou a ela coligadas e nas quais a Companhia tenha participação societária, em valor igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(b.6) formalizar operações de *leasing*, observado o limite estabelecido em b.2;

(b.7) alienar e constituir ônus reais sobre os bens do ativos não circulante da Companhia, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(b.8) celebrar contratos de consórcio e de *joint venture*;

(c) após prévia e expressa autorização do Conselho de Administração e mediante a assinatura conjunta de dois Diretores ou assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador ou, ainda, assinatura de dois procuradores;

(c.1) a renúncia ou cessão de direitos que resultem em obrigações para a Companhia em montante superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(c.2) renúncia ou cessão de direitos, em qualquer valor, relativos à participação da Companhia em outras sociedades, inclusive preferência de subscrição de

RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 651 - 21º andar - parte Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-041
Tel.: (55 21) 2131-7203



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412
Protocolo: 0020161190332 - 18/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D7785EE4837AA95DC2950881B5F5AA145669DEF0323FD48FE1B856105B0C30C7
Arquivamento: 00002884426 - 23/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

ações, de debêntures conversíveis em ações, de bônus de subscrição e exercício de opção de compra de ações.

(c.3) alienar e constituir ônus reais sobre bens do ativo não circulante da Companhia, cujo valor seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(c.4) formalizar operações de crédito e de financiamento em geral, inclusive operações estruturadas, que excedam de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(c.5) formalizar operações de leasing, observado o limite estabelecido em c.4, acima;

(c.6) prestar garantias em favor da própria Companhia, das empresas por ela controladas ou a ela coligadas e nas quais a Companhia tenha participação societária, em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(c.7) prestar garantias a obrigações de terceiros.

Artigo 18 - Para a prática dos atos a que se refere o artigo anterior, poderão ser outorgadas procurações pela Companhia, com poderes específicos, inclusive quanto aos limites de valor, mediante a assinatura conjunta de dois Diretores. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade fixado nos respectivos instrumentos que contemplem os poderes da cláusula ad judicium e as procurações outorgadas no âmbito dos financiamentos de longo prazo do empreendimento da Companhia ou de suas controladas, que poderão ter prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - O Conselho Fiscal, órgão não permanente, quando instalado na forma da Lei, terá 03 (três) integrantes efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, e que preencham os requisitos da legislação aplicável.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir àquela de eleição, e terá as funções e competência previstas em lei.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da lei.

RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 651 - 21º andar - parte - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-041
Tel.: (55 21) 2131-7203

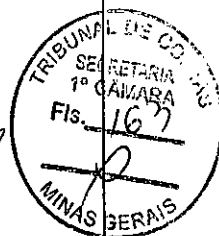


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412
Protocolo: 0020161190332 - 18/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D7785EE4837AA95DC2950881B5F5AA145669DEF0323FD48FE1B856105B0C30C7
Arquivamento: 00002884426 - 23/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Confere com o original
em 27/10/2014
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida, preferencialmente, pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual convidará um representante da Sociedade para secretariar os trabalhos.

Artigo 21 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, e na sua falta pela Diretoria, e instalar-se-á na forma prescrita na lei.

Artigo 22 - Compete à Assembleia Geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Companhia, tomando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Único - Além das matérias que por lei e por este Estatuto, sejam de competência da Assembleia Geral, compete-lhe, também, fixar os honorários individuais ou globais dos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 23 - O exercício social começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, bem assim na hipótese de alteração do exercício social, apresentar declaração de rendimentos abrangendo período maior ou menor do que 12 (doze) meses.

Artigo 24 - No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, baseadas na escrituração mercantil da Companhia.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 25 - Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 3% (três por cento) à distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório.

Parágrafo Primeiro - Os acionistas poderão deliberar a distribuição de dividendos inferior ao constante deste artigo, ou a retenção de todo o lucro;

Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá propor e a Assembleia aprovar distribuição antecipada de dividendos, à conta dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que os mesmos tiverem sido aprovados.

RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 651 - 21º andar - parte - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-041
Tel.: (55 21) 2131-7203



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412

Protocolo: 0020161190332 - 18/03/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D7785EE4837AA95DC2950881B5F5AA145669DEF0323FD48FE1B856105B0C30C7

Arquivamento: 00002884426 - 23/03/2016

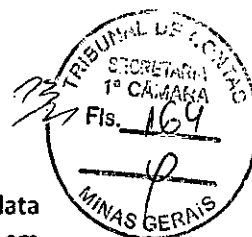
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Confere com o original
em 24/03/2016
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

Pág. 86

Visto



Parágrafo Terceiro - Os dividendos não reclamados dentro de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 26 - A dissolução e liquidação da Companhia far-se-á de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo as prescrições legais.

CAPÍTULO VIII JUIZO ARBITRAL

Artigo 27 - A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros do Conselho de Administração obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei 6.404/76, neste Estatuto Social, mas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - As disputas ou controvérsias serão solucionadas por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil- Canadá ("Câmara"), de acordo com o disposto no regulamento da Câmara ("Regulamento da Câmara").

Parágrafo Segundo - A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do Regulamento da Câmara. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois polos antagônicos entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos polos.

Parágrafo Terceiro - Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis brasileiras, inclusive, mas não se limitando, a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem).

Parágrafo Quarto - A Câmara deverá proferir sua sentença no Brasil, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da arbitragem, observado que referido prazo poderá ser prorrogado pela Câmara por um período adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificadamente.

RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 651 - 21º andar - parte - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-041
Tel.: (55 21) 2131-7203



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412

Protocolo: 0020161190332 - 18/03/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D7785EE4837AA95DC2950881B5F5AA145669DEF0323FD48FE1B856105B0C30C7

Arquivamento: 00002884426 - 23/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Conferido com o original
em 27/06/2016
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



- Parágrafo Quinto - Os honorários dos advogados e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as partes, como for decidido pela Câmara.
- Parágrafo Sexto - Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelares deverá ser requerida: (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e cumprida por solicitação do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (iii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela parte requerida.
- Parágrafo Sétimo - As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem.

Rio de Janeiro, 9 de março de 2016

Amílcar Bastos Falcão
Secretário da Mesa

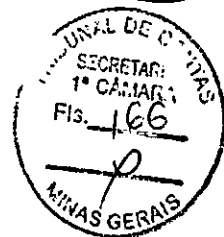
RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 651 - 21º andar - parte - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-041
Tel.: (55 21) 2131-7203



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412
Protocolo: 0020161190332 - 18/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D7785EE4837AA95DC2950881B5F5AA145669DEF0323FD48FE1B856105B0C30C7
Arquivamento: 00002884426 - 23/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Confere com o original
em 21/06/2015
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: BRUNO ANTUNES MACHADO

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / RG / UF: 1170664961PRJ

CPF: 084.249.297-64 DATA NASCIMENTO: 19/08/1979

FUNÇÃO: TERCIO ANTONIO LISBOA MACHADO ELIZABETH ANTUNES MACHADO

PROFISSÃO: [] CAT. PNE: []

Nº REGISTRO: 00438140347 VALIDADE: 15/12/2020 1ª HABILITAÇÃO: 01/11/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1205920816

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NOVA FRIBURGO, RJ DATA DE EMISSÃO: 16/11/2015

84590040433 RJ946940010

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR 1205920816

240. OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO

240. OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINHEIRO PINHO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro
AUTENTICAÇÃO 21/06/2015
Certifico e dou fe que a presente cópia e autenticada
documento que me foi apresentado como sendo []
Autenticação: R\$ 1,93
Proc. dados: R\$ 5,42
Total: R\$ 7,35
EODI36478-RJAJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Bm

4.6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, CNPJ nº 02.536.066/0001-26, sediada na Rua Santa Luzia, nº 651, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, na Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2017 - Processo Licitatório nº 051/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2017.

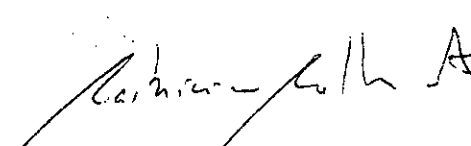

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

Hudson Bonno

Eng. Civil/Seg. do Trab. CREA/ES nº 5978/D

CPF: 016.977.717-00

Diretor


VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

Castriciano Coelho Neto

Eng. Civil CREA/RJ nº 54611/D

CPF: 428.996.307-25

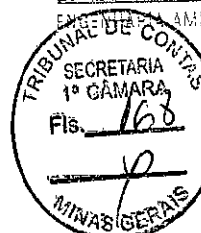
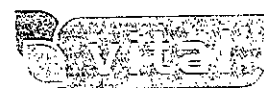
Diretor


Confere com o original
em 27/06/2017

Janicleia de Oliveira Lima

CPF: 058.627.126-07

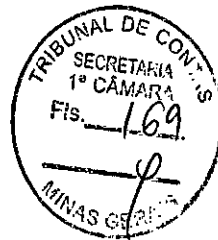
Matrícula nº 299



ÍNDICE

Confere com o original
em 27/06/2014
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 293





ÍNDICE

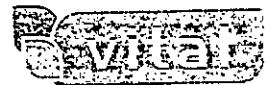
1. CARTA DE APRESENTAÇÃO003

2. PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV005

3. TERMO DE ENCERRAMENTO008

Confere com o original
em 27/06/2019
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299





CARTA DE APRESENTAÇÃO

Confere com o original
em 27/10/2014
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

On





Rio de Janeiro, 23 de junho de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A/C da Pregoeira



REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA.

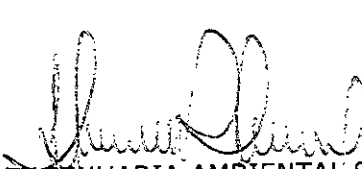
CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezada Senhora,

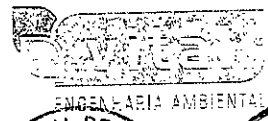
A empresa **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, com sede na Rua Santa Luzia, 651, 21º, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.066/0001-26, vem apresentar, neste volume, sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise e apreciação de V. Sas. para execução do objeto do pregão acima supracitado.

Atenciosamente,


VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
 Hudson Bonno
 Eng. Civil/Seg. do Trab. CREA/ES nº5978/D
 CPF: 016.977.717-00
 Diretor


VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
 Neiber Rodrigues da Silva
 Eng. Florestal CREA/MG nº 63791/D
 CPF: 729.048.286-72
 Procurador


 Confere com o original
 em 23/06/2017
 Janicléia de Oliveira Lima
 CPF: 058.627.126-07
 Matrícula nº 299



PROPOSTA DE PREÇOS ANEXOS IV

Janice
Confere com o original
em 24.106.17037
Janicléa de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matricula nº 299

Em



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

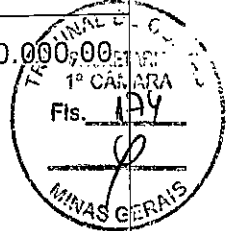
Confere com o original
em 27/06/2017
Janicléa de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



Razão Social	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
CNPJ	02.536.066/0001-26
Endereço	Rua Santa Luzia, nº 651, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
Telefone	(21) 2131-7204
Endereço eletrônico (e-mail)	licitacoes@vitalambiental.com.br
Nomes dos representantes legais	Hudson Bonno / Castriciano Coelho Neto
CPF dos representantes legais	016.977.717-00 / 428.996.307-25
Processo Licitatório	nº 051/2017
Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços	nº 035/2017
Abertura das propostas	23/06/2017
Hora	14 (quatorze) horas
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Dados Bancários	Bradesco: 237 Agência: 2373 Conta Corrente: 1067-7
Todos os impostos e demais despesas necessárias a prestação dos serviços do objeto estão inclusos no preço.	
Declaro estar ciente de todas as exigências do Edital e seus Anexos.	



Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	tonelada	10.000	Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência	80,00	800.000,00



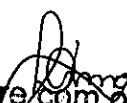
Valor total por extenso: 800.000,00 (oitocentos mil reais).

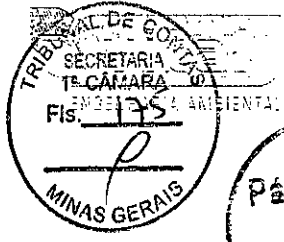
Endereço para entrega dos resíduos:	BR 040, km 772, s/n, Fazenda Barbeiro, Paula Lima, Juiz de Fora/MG
-------------------------------------	--

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2017.


VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
 Hudson Bonno
 Eng. Civil/Seg. do Trab. CREA/ES nº5978/D
 CPF: 016.977.717-00
 Diretor


VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
 Neiber Rodrigues da Silva
 Eng. Florestal CREA/MG nº 63791/D
 CPF: 729.048.286-72
 Procurador


 Confere com o original
 em 27/06/2017
 Janicleia de Oliveira Lima
 CPF: 058.627.126-07
 Matrícula nº 299



TERMO DE ENCERRAMENTO

Confere com o original
em 27/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299





Rio de Janeiro, 23 de junho de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A/C da Pregoeira



REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos classe IIA.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Prezada Senhora,

Este volume de "**PROPOSTA DE PREÇOS**", referente ao Pregão Presencial acima supracitado, contém 09 (nove) folhas, numeradas sequencialmente.

Atenciosamente,


VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
 Hudson Bonno
 Eng. Civil/Seg. do Trab. CREA/ES nº5978/D
 CPF: 016.977.717-00
 Diretor


VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
 Neiber Rodrigues da Silva
 Eng. Florestal CREA/MG nº 63791/D
 CPF: 729.048.286-72
 Procurador


 Confere com o original
 em 23/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
 CPF: 058.627.126-07
 Matrícula nº 299



Handwritten signature

Handwritten signature

177

Recet em 23:06 2017

At 1/1 horas - (1) minutos

Visio

Pág. 00

(M)

Confere com o original
em 23/10/2017
Janicléa de Oliveira Lima
CPF: 088.627.126-07
Matrícula nº 299

Handwritten signature

Handwritten signature

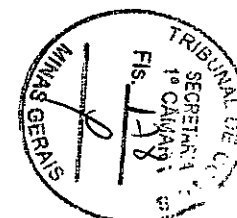
Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
CNPJ: 02.536.066/0001-26

Conferido com o original
em 27/10/2017
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299





ÍNDICE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Confere com o original
em 27/06/2013
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

Confere com o original
em 22/06/2017
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

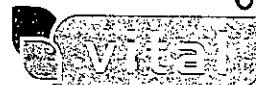


002

Pág. 01
Visto

ÍNDICE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO	003 a 004
2. HABILITAÇÃO JURÍDICA	005 a 018
a) Ato constitutivo e estatuto social em vigor, acompanhados dos documentos de eleição dos administradores	006 a 016
b) Cópia da carteira de identidade e CPF dos sócios	017 a 024
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	025 a 026
3. REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA	027 a 038
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ..	028 a 034
b) Prova de regularidade perante ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS.....	035 a 036
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT	037 a 038
d) Certidão de Falência ou Concordata	039 a 047
e) Alvará de localização e funcionamento	048 a 051
f) Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), Licença de Operação (LO), emitidas por Órgão competente, para destinação de resíduos sólidos Classe IIA	052 a 057
g) Licença Ambiental do aterro sanitário	058 a 063
h) Alvará sanitário ou declaração eximindo a não necessidade do alvará sanitário emitido pelo município sede do licitante	064 a 066
i) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA	067 a 114
j) Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional por ela indicado como Responsável Técnico, RT	115 a 129
4. OUTRAS COMPROVAÇÕES	130 a 138
a) Anexo III – Declaração do Ministério do Trabalho	131 a 132
b) Anexo VII – Declaração de Superveniência	133 a 134
c) Anexo VIII – Declaração de Idoneidade	135 a 136
d) Anexo VI – Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação	137 a 138
5. PROCURAÇÃO.....	139 a 140
6. TERMO DE ENCERRAMENTO	141 a 142



ENGENHARIA AMBIENTAL



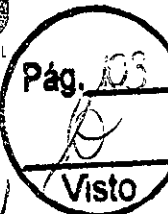
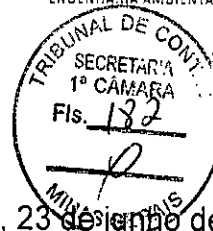
1. CARTA DE APRESENTAÇÃO


Confere com o original
em 22/06/2013
Januêla de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299





ENGENHARIA AMBIENTAL



Rio de Janeiro, 23 de junho de 2017.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS
MERCÊS – MG

Prezados Senhores,

A **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.536.066/0001-26, com sede a Rua Santa Luzia, nº 651, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, por intermédio de seus representantes legais, abaixo assinados, apresenta para análise e apreciação de V.Sa., os documentos de Habilitação necessários para participação na Licitação objeto do Pregão Presencial Nº 035/2017.

Atenciosamente,

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**HUDSON BONNO**

Engº Civil CREA/ES nº 5978/D

CPF Nº 016.977.717-00

Diretor

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**NEIBER RODRIGUES DA SILVA**

Engº Florestal CREA/MG nº 63791/D

CPF Nº 729.048.286-72

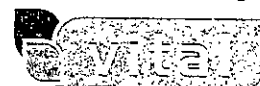
Procurador

Confere com o original
em 23/06/2017

Janicléia de Oliveira Lima

CPF: 058.627.126-07

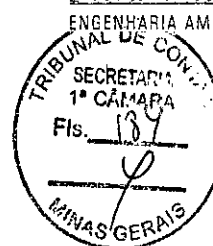
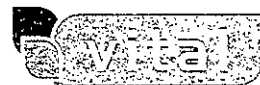
Matrícula nº 299



2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conferido com o original
em 22/10/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

[Handwritten signature]



**a) ATO CONSTITUTIVO E
ESTATUTO SOCIAL EM
VIGOR,
ACOMPANHADOS DOS
DOCUMENTOS DE
ELEIÇÃO DOS
ADMINISTRADORES**

[Signature]
Conferido com o original
em 27/10/2019
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

[Signature]

[Signature]



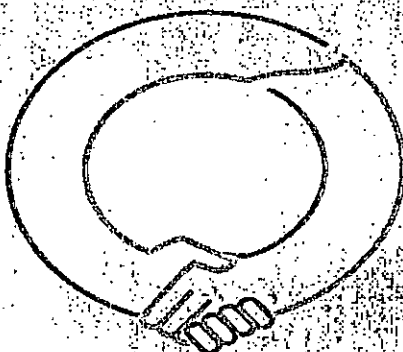
230. OFICIO DE NOTAS - FAMILIA: JOSE MARCO FERNANDO PINO
Av. Almirante Barrido, 130 C - (21) 3337-8020 - Rio de Janeiro
AUTENTICADO em 21/04/2017
Certifico e dou fe que a presente copia e a verdadeira e fiel cópia do documento que me foi apresentado com sendo
Autenticacao: R\$ 1,90
Total: R\$ 5,42
EDM34957mp Consulte em <https://www.tjri.jus.br/sihpublico>

tado, funcionarão até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir àquela eleição, e terá as funções e competências previstas em lei. CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 06 (seis) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da lei. Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida, preferencialmente, pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual convidará um representante da Sociedade para secretariar os trabalhos. Artigo 21 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, e na sua falta pelo Diretor, e instalar-se-á na forma prescrita na lei. Artigo 22 - Compete à Assembleia Geral elaborar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Companhia, tomando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Parágrafo Único - Além das matérias que por lei e por este Estatuto, sejam da competência da Assembleia Geral, compete-lhe, também, entre os honorários individuais ou globais dos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL: Artigo 23 - O exercício social começará em 1º de Janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil. Parágrafo Único - A Companhia poderá, a qualquer tempo, alterar o exercício social, apresentando declaração de rendimentos abrangendo período maior ou menor do que 12 (doze) meses. Artigo 24 - No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, baseadas na contabilidade mercantil da Companhia. Parágrafo Único - As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 25 - Do lucro líquido do exer-

cício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 3% (três por cento) à distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório. Parágrafo Primeiro - Os acionistas poderão escolher a distribuição de dividendos inferior ao constante deste artigo, ou a retenção de todo o lucro. Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá propor e a Assembleia aprovar distribuição antecipada de dividendos, à conta dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que os mesmos tiverem sido aprovados. Parágrafo Terceiro - Os dividendos não redimidos dentro de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescrevem em favor da Companhia. CAPÍTULO VII - LIQUIDACÃO: Artigo 26 - A dissolução e liquidação da Companhia far-se-á de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo as prescrições legais. CAPÍTULO VIII - JUIZO ARBITRAL: Artigo 27 - A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros do Conselho de Administração obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei 6.404/76, neste Estatuto Social, mas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso. Parágrafo Primeiro - As disputas ou controvérsias serão solucionadas por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil - Canadá ("Câmara"), de acordo com o disposto no regulamento da Câmara ("Regulamento da Câmara"). Parágrafo Segundo - A arbitra-

gem será decidida por um Tribunal Arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do Regulamento da Câmara. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois polos arbitrais entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos polos. Parágrafo Terceiro - Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis brasileiras, inclusive, mas não se limitando, a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem). Parágrafo Quarto - A Câmara deverá proferir sua sentença no Brasil, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da arbitragem, observando que tal prazo poderá ser prorrogado pela Câmara por acordo escrito adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificado. Parágrafo Quinto - Os honorários dos peritos e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as partes, como for decidido pela Câmara. Parágrafo Sexto - Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida: (i) ao Tribunal Arbitral (caso este já tenha sido instaurado) ou cumprida por solicitação ao Tribunal Arbitral ao juiz escaral competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o Tribunal Arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deve ser requerida, sob pena de nulidade. Parágrafo Sétimo - As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todos e quaisquer informações relacionadas à arbitragem. Rio de Janeiro, 6 de março de 2016. Amílcar Bastos Falcão - Secretário da Mesa. Certidão - Jucerfa - Registrada sob o nº 0000288426 em 23/03/2016 - Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral.

1014488



central de atendimento

Defensoria e Alerj com os servidores

O que é?

É um canal de encaminhamento para orientação jurídica e defesa de funcionários públicos em casos ligados diretamente ao exercício profissional.

COMO POSSO SER ATENDIDO?

PELO TELEFONE
Ligue para 3916-4444

PELA INTERNET
Acesse o link
<http://bit.do/juntocomoservidor>



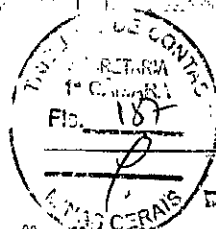
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Confere com o original
em 27/06/2017
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



028407
0E1E5671
240. OFICIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARCO PINEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 132 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro, RJ
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do
documento que me foi apresentado como sendo original.
Autenticacao: R\$ 1,93
Proc. dados: R\$ 5,42
Total: R\$ 7,35
ECDI34476-TDR Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

Com o original
em 27/10/2016
Janielia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



009

00-2016/131970-0

30 mar 2016 - 15:38

JUCERJA

Guia: 101912617

3330016741-2

Alos: 501

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

HASH: M16031319700Q

Cumprir a exigência no Juntar - Calculado: 149,00

mesmo local da entrada. DNRC - Calculado: 0,00

ULT.ARD.: 00002854426 23/03/2016 301

EDIDO

100 ANO XLII - Nº 057 - PARTE V
QUARTA-FEIRA - 30 DE MARÇO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

continuação

INVITEL LEGACY S.A. - EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ nº 10.242.478/0001-81
COMPANHIA ABERTA

LIQUIDANTE

SCAL SERVIÇOS PARALEGAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

DOMINOVES E PAHO CONTADORES LTDA - CRO/RJ 0911370-0

Emelina Beline Rodriguez Nunes - CRC-RJ 0683793-1 - Contador

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 25 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 43/09

Declaramos, na qualidade de diretores da Invitel Legacy S.A., companhia aberta, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, 311, Sala 323 (parte), Centro, inscrita no CNPJ nº 10.242.478/0001-81 ("Companhia"), nos termos do inciso VI do parágrafo 1º do artigo 25 da Instrução CVM nº 43 de 7 de dezembro de 2009, que revemos, discutimos e concordamos com as opiniões expressas no parecer das sociedades independentes da Companhia referentes às demonstrações financeiras da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. Rio de Janeiro, 18 de março de 2016. Alberto Ribeiro Güth - Diretor Técnico, da Relações com Investidores e de Operações; Maria Michael Aki - Diretora Contábil-Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos.

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 25 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 43/09

Declaramos, na qualidade de diretores da Invitel Legacy S.A., companhia aberta, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, 311, Sala 323 (parte), Centro, inscrita no CNPJ nº 10.242.478/0001-81 ("Companhia"), nos termos do inciso VI do parágrafo 1º do artigo 25 da Instrução CVM nº 43 de 7 de dezembro de 2009, que revemos, discutimos e concordamos com as opiniões expressas no parecer das sociedades independentes da Companhia referentes às demonstrações financeiras da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. Rio de Janeiro, 18 de março de 2016. Alberto Ribeiro Güth - Diretor Técnico, da Relações com Investidores e de Operações; Maria Michael Aki - Diretora Contábil-Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Admistradoras e Administradores da Invitel Legacy S.A. - Em Liquidação - Rio de Janeiro - RJ, Examinamos as demonstrações contábeis da Invitel Legacy S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis: A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequação a este relatório dessas demonstrações contábeis de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB e com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas condições internas que ela determinou como necessárias para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade dos auditores independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas públicas aplicáveis e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter evidência suficiente de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a adoção de procedimentos selecionados para obtenção de evidência e respeito das regras e exigências estabelecidas nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados de planejamento do audit, incluindo a avaliação dos riscos da distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente

se causada por fraude ou erro. Nossa avaliação dos riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequação a este relatório das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a validade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acertamos que a existência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião sobre as demonstrações contábeis: Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima relatadas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Invitel Legacy S.A. em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB e com as práticas contábeis adotadas no Brasil. É importante mencionar que a Nota Explicativa nº 1, a Companhia tem como objeto social a gestão dos direitos e obrigações assumidos por Zati Participações S.A., Invitel Participações S.A. e Argos Holdings, em virtude dos contratos celebrados com a Telecom Italia International II V, Brasil S.L. e outros, em cumprimento e obrigações estabelecidas no Share Purchase Agreement, Mutual Release Agreement e Letter Agreement, por ocasião da aquisição, em 25 de abril de 2008, do Control da Companhia e Venda de Ações, o qual regula a extinção do controle indireto da Brasil Telecom Participações

S.A. A Companhia não possui outras atividades operacionais, estando a gestão de todas as atividades relacionadas às operações financeiras sob o controle dos seus acionistas. As demonstrações contábeis foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações da Companhia e não refletem eventos abstratos nos ativos e passivos no caso da liquidação. Nossa conclusão não está baseada em discussão de natureza jurídica. Outros assuntos: Demonstrações do valor adicionado: Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, preparada sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e considerada como informação suplementar pelos IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Rio de Janeiro, 18 de março de 2016.

Grant Thornton

Grant Thornton Auditores Independentes
CRC SP-025.563/0-1 SP - RJ
Ana Carolina Limaques Azeite
Contador CRC RJ- 081.430/0-3

Id: 1944759

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
CNPJ nº 02.536.066/0001-26 - NIRE 3330016741-2
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
9 DE MARÇO DE 2016, 1. LOCAL, DIA E HORA: Sede da Vital Engenharia Ambiental S/A ("Companhia"), na Rua Santa Luzia, 651, 21º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no dia 9 de março de 2016, às 9:00 horas. 2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Dispensada e convocação, tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. 3. MESA: Presidente: José Eduardo Sampaio e Secretário: Antônio Bastos Falcão. 4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade pelos acionistas: 4.1. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando a inclusão do novo parágrafo em seu Artigo 5º e a alteração ocorrida em seu Artigo 4º, antes deliberados na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 22 de dezembro de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00009662371, por despacho de 22.01.2016, a

origem do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominais da Companhia. Parágrafo Primeiro - E vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. Parágrafo Segundo - Observa o limite legal pelo qual as ações sem direito a voto ou com voto restrito não poderão representar mais de 2/3 (dois terços) do total das ações de emissão da Companhia, as ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais, sem direito a voto, mediante aprovação em Assembleia Geral de Acionistas, que deverá fixar as condições para a conversão. CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA: Artigo 6º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria. Parágrafo Único - O Conselho de Administração e a Diretoria terão poderes e atribuições conferidos pelas leis aplicáveis, por este Estatuto e pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral. SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Artigo 7º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) integrantes, residentes ou não no país, eleitos por Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo Único - Vencido o mandato dos Conselheiros, este será considerado automaticamente prorrogado até a convocação da Assembleia

Diretoria da Companhia será composta por, no máximo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes adicionais ou não, todos eles residentes no País, sem determinação especial, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regidos de gestão que lhes são atribuídos por lei, por este Estatuto e pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - Os Diretores tomarão posse de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, mediante assinalura no respectivo livro lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ressalvada a hipótese de, presentes, assinarem a Ata de Reunião da Diretoria, ressalvada e hipótese de, presentes, assinarem a Ata de Reunião do Conselho de Administração que os eleger, o que valerá, nesse caso, também como Termo de Posse. Parágrafo Terceiro - Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira reunião que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o fim do mandato da Diretoria.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412
Protocolo: 0020161319700 - 30/03/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 31/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D7D35E634EF33F9EEC3A8BA6BEA3A34F7BA5E4680BD4307FB9C10558E85B9DCF
Arquivamento: 00002887322 - 31/03/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



240. OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICACAO 21/06/2017
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do
documento que me foi apresentado como sendo original.
Autenticacao: R\$ 1,93
Proc. dados: R\$ 5,42
Total: R\$ 7,35
E01136477-SKF Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>
053107
0E1B6672

delegação ao Conselho de Administração, em nome da Companhia, para exercer, artigo 16 - A Diretoria Administrativa da Companhia, obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto, na legislação aplicável e nas normas que vierem a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, a prática dos atos em nome da Companhia, estatutários ou necessários ao funcionamento normal da Companhia, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, ainda: (a) mediante a assinatura individual de um de seus Diretores (a.1) representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, podendo, inclusive, assinar propostas, declarações e documentos afins, desde que não sejam de natureza fiscal; (a.2) outorgar procurações ad judicia e aquelas que conferam poderes de representação judicial da Companhia, inclusive para fins de depósito no precatório; (a.3) praticar atos relativos a registro e emissão de documentos relacionados a assuntos imobiliários, fiscais e alfândegados; (b) mediante a assinatura conjunta de dois Diretores ou assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador ou, ainda, assinatura de dois procuradores: (b.1) assumir obrigações em geral, no Brasil ou no exterior; (b.2) formalizar operações de crédito e de financiamento em geral, inclusive operações estruturadas, cujo valor seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (b.3) assinar cheques, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, podendo emitir, aceitar e endossar; (b.4) movimentar contas correntes da Companhia, receber valores e quantias passando recibo, dando quitação; (b.5) prestar garantias em favor da própria Companhia, das empresas por ele controladas ou a ela coligadas e nas quais a Companhia tenha participação societária, em valor igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (b.6) formalizar operações de leasing, observado o limite estabelecido em b.2; (b.7) alienar e constituir ônus reais sobre os bens dos ativos não circunscritos da Companhia, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); (b.8) celebrar contratos de consórcio e de joint venture; (c) após prévia e expressa autorização do Conselho de Administração e mediante a assinatura conjunta de dois Diretores ou assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador ou, ainda, assinatura de dois procuradores: (c.1) a renúncia ou cessação dos direitos que resultem em obrigações para a Companhia em montante superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (c.2) renúncia ou cessação de direitos, em qualquer valor, relativos à participação da Companhia em outras sociedades, inclusive preferência de subscrição de ações, de debêntures conversíveis em ações, de bônus de subscrição e exercício de opção de compra de ações; (c.3) alienar e constituir ônus reais sobre bens do ativo não circunscrito da Companhia, cujo valor seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (c.4) formalizar operações de crédito e de financiamento em geral, inclusive operações estruturadas, que excedam de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (c.5) formalizar operações de leasing, observado o limite estabelecido em c.4, acima; (c.6) prestar garantias em favor de outras pessoas físicas, das empresas por ele controladas ou a ela coligadas e nas quais a Companhia tenha participação societária, em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (c.7) prestar garantias a obrigações de terceiros. Artigo 18 - Para a prática dos atos e que se refere ao artigo anterior, poderão ser outorgadas procurações pela Companhia, com poderes específicos, inclusive quanto aos limites de valor, mediante a assinatura conjunta de dois Diretores. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade fixado nos respectivos instrumentos que contemplam os poderes da cláusula ad judicia e as procurações outorgadas no âmbito dos financiamentos de longo prazo do empreendimento da Companhia ou de suas controladas, que poderão ter prazo indeterminado. CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL Artigo 19 - O Conselho Fiscal, órgão não permanente, quando instalado no forma da Lei, terá (a) três integrantes eleitos e iguais número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, e que preencham os requisitos da legislação aplicável. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando in-

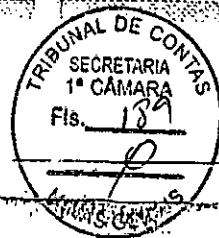
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

U.

4



240. OFICIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARCO FIMETRO PINTO
A/ Almirante Barroso, 139 C - (21) 3533-6020 - Rio de Janeiro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original.
documento que me foi apresentado com o nº 1.93
Autenticação: R\$ 1,93
Proc. dados: R\$ 5,42
Total: R\$ 7,35
Escrivânia Autentado
262.0046/2553-605
Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



011

Pág. 110

Visto

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIROANO XII - Nº 057 - PARTE V
QUARTA-FEIRA - 30 DE MARÇO DE 2016

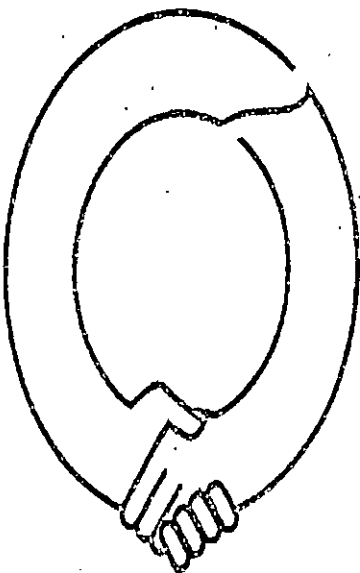
101

telado, fundará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir a estrutura da eleição, e terá as funções e competências previstas em lei. CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nas 04 (quatro) primeiras sessões após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da lei. Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida, preferencialmente, pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual convidará um representante da Sociedade para secretariar os trabalhos. Artigo 21 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, e na sua falta pela Diretoria, e instalar-se-á na forma prescrita na lei. Artigo 22 - Compete à Assembleia Geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Companhia, incluindo as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Parágrafo Único - Além das matérias que por lei e por este Estatuto, sejam de competência da Assembleia Geral, compete-lhe, também, fixar os honorários individuais ou globais dos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL: Artigo 23 - O exercício social começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil. Parágrafo Único - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, bem assim na hipótese de alteração do exercício social, apresentar declaração de rendimento abrangendo período maior ou menor do que 12 (doze) meses. Artigo 24 - No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, baseadas na escrituração mercantil da Companhia. Parágrafo Único - As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados no Conselho de Valores Mobiliários. Artigo 25 - Do lucro líquido do exer-

cício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 3% (três por cento) à distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório. Parágrafo Primeiro - Os acionistas poderão deliberar a distribuição de dividendos inferior ao constante deste artigo ou a retenção de todo o lucro. Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá propor e a Assembleia aprovar distribuição antecipada de dividendos, à costa dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que os mesmos tiverem sido aprovados. Parágrafo Terceiro - Os dividendos não reclamados dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia. CAPÍTULO VII - LIQUIDACÃO: Artigo 26 - A dissolução e liquidação da Companhia far-se-á de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo as prescrições legais. CAPÍTULO VIII - JUIZO ARBITRAL: Artigo 27 - A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros do Conselho de Administração obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei 6.404/76, neste Estatuto Social, mas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso. Parágrafo Primeiro - As disputas ou controvérsias serão solucionadas por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem de Câmara de Comércio Brasil - Canadá ("Câmara"), de acordo com o disposto no regulamento da Câmara (Regulamento da Câmara). Parágrafo Segundo - A arbitra-

gem será decidida por um tribunal arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do Regulamento da Câmara. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois polos arbitrais entre si. Será, contudo, permitida a instauração de arbitragem entre si, inclusive, mas não se limitando, a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem). Parágrafo Único - A Câmara deverá proferir sua sentença no prazo, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data da lição da arbitragem, observado que referido prazo poderá ser prorrogado pela Câmara por um período adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificadamente. Parágrafo Único - Os honorários dos árbitros e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as partes, como for decidido pela Câmara. Parágrafo Único - Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer matéria contestada deverá ser resolvida (i) se o tribunal arbitral (caso este já tenha sido instalado) e cumprida por solicitação do tribunal arbitral ao (ii) árbitro competente ou (iii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instalado) no ato da comparecimento a medida cautelar deva ser cumprida pela parte requerida. Parágrafo Único - As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem. Rio de Janeiro, 9 de março de 2016. Amílcar Bastos Falcão - Secretário da Mesa Certificada - Registrado sob o nº 00002534478 em 23/03/2016 - Bernardo F. S. Bernwanger - Secretário-Geral.

M. 1344785



central de atendimento
Defensoria e Alerj com os servidores

Confere com o original
em 17/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

Bernardo F. S. Bernwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412
Protocolo: 0020161319700 - 30/03/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 31/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D7D35E634EF33F9EEC3A8BA6BEA3A34F7BA5E4680BD4307FB9C10558E85B9DCFF
Arquivamento: 00002887322 - 31/03/2016



240. OFICIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro, RJ
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do original.
documentos: R\$ 1,93
Autenticacao: R\$ 5,42
Proc. dados: R\$ 7,35
Total: R\$ 14,70
EOD136475-VZY Consulte em <https://www3.tj-rj.br/portal/portalpublico>

053507
AE186570

21/06/2017

Oficio de Autenticacao

direito, na forma do Art. 206 (c) da Lei nº 6.404/76, e a sua consequente liquidação, tudo em conformidade com as disposições constantes do Capítulo XVII da Lei nº 6.404/76. 1.1. Restou aprovado que o Conselho Fiscal não será instalado durante o período de liquidação. 2. Aprovada a nomeação como liquidante da Companhia o Sr. Wellington Soares Santana, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade sob o nº 104.308/0-B - CRC e do CPF sob o nº 099.490.527-00, residente e domiciliado na Avenida Belisário Leite de Andrade Neto, nº 80, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ ("Liquidante"), que fica autorizado a praticar todos os atos necessários à liquidação e extinção da sociedade, inclusive - além daqueles previstos nos artigos 210 e 211 da Lei nº 6.404/76 - a comunicação a todas as autoridades competentes, a baixa nos registros necessários à efetiva extinção da Companhia e a prática de todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral ("Doc. 2"). 3. Aprovado o balanço patrimonial da Companhia apresentado pelo Liquidante, com data base em 30 de junho de 2015, para fins do artigo 210, III da Lei nº 6.404/76, que neste ato é autenticado pela Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia. 4. Considerando que, de acordo com o balanço patrimonial apresentado pelo Liquidante, não há obrigações registradas no passivo da Companhia, tão pouco ativos remanescentes, fica registrado que não haverá qualquer rateio entre os acionistas da Companhia. 5. Fica autorizada a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários ao registro e publicação da presente nos órgãos próprios. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, redigida na forma de sumário, nos termos § 1º do art. 130 da Lei 6.404/76, que depois de lida e aprovada, foi assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015. Antonio Lisboa Salles Neto - Presidente/Diretor, Jorge Raul Bauer - Secretário Abengoa Concessões Brasil Holding S.A. - Antonio Lisboa Salles Neto, Jorge Raul Bauer - Diretores. Abengoa Construção Brasil Ltda. - Antonio Lisboa Salles Neto, Jorge Raul Bauer - Administradores. Juceria nº 2765789 em 09/07/2015. Bernardo F. S. Benwanger - Secretário Geral.

Id: 1658918

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
CNPJ nº 02.536.066/0001-26 - NIRE 3336016741-2
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de julho de 2015, Local: Sala 1002, Sede da Vital Engenharia Ambiental S/A ("Companhia"), na Rua Santa Luzia nº 651 - 2º andar - parte - Centro, Rio de Janeiro/RJ, no dia 01 de julho de 2015, às 10:00 horas; **Presença:** Presentes todos os integrantes do Conselho de Administração; **Mesa:** Presidente: Fernando de Queiroz Galvão e Secretário: Amílcar Bastos Falcão; **Ordem do Dia:** Exame, discussão e votação sobre a renúncia e eleição dos integrantes da Diretoria da Companhia para um mandato de 3 (três) anos; **Deliberação:** A unanimidade, os Conselheiros decidiram: a) Tomar conhecimento das renúncias apresentadas pelos Diretores José Eduardo Sampaio e Roberto de Avelar França, agradecendo nesta oportunidade os inúmeros serviços prestados por ambos no desempenho de suas funções à frente da Diretoria da Companhia; b) Na sequência, realocar para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, a contar desta data, Antonio Carlos Ferrari Salmeiro, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/SP sob o nº 5.060.285.659/D, e no CPF/MF sob o nº 165.814.068-05; e eleger os seguintes diretores: (i) Hudson Bonno, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/ES sob o nº 5.979, e no CPF/MF sob o nº 016.977.717-00, (ii) Castriano Coelho Neto, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ sob o nº 1993101408, e no CPF sob o nº 428.996.307-25, e (iii) Ricardo Mota de Farias, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5.420.977, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.854.124-29, todos residentes nesta cidade e domiciliados na Rua Santa Luzia nº 651 - 2º andar - parte - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-041. A remuneração global anual, da Administração da Companhia, será fixada posteriormente e em ato próprio da Assembleia. **Declaração de Desimpedimento:** Os Diretores ora eleitos foram investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura de termos de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Atendendo ao disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, os Diretores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em vi-

lidade de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de falsificação, ou por crime de sonegação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade. c) Aprovar a lavratura sumariada da Ata, determinando o arquivamento da Companhia, depois de rubricadas pela mesa, dos documentos que integram a Assembleia realizada. Data: Rio de Janeiro, 01 de julho de 2015. **Assinaturas:** Presidente: Fernando de Queiroz Galvão e Secretário: Amílcar Bastos Falcão. Conselho de Administração: Presidente: Fernando de Queiroz Galvão. Conselheiros: Ricardo de Queiroz Galvão e Amílcar Bastos Falcão. "Confere com o original lavrado no livro próprio." Amílcar Bastos Falcão - Secretário da Mesa. Contador - Juceria - Registro nº 00002787725 em 14/07/2015. Bernardo F. S. Benwanger - Secretário-Geral.

Id: 1658936

CIA. EVEREST

CNPJ nº 28.930.543/0001-27 - NIRE 33-3-0008792-3
ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. 1) Data: 30 (trinta) de abril de 2015. 2) Local e Hora: Sede Social, na Av. Presidente Antônio Carlos nº 615, sala 1002, às 10 (dez) horas. 3) Quorum. Totalidade dos Acionistas, representando 100% (cem por cento) do Capital Social. 4) Composição da Mesa: Presidência à Assembleia e economista Leni Hauaji Chacur, secretariado pelo economista Fernando Hauaji Chacur. 5) Deliberações Unânimemente: a) Foram aprovados o Relatório da Diretoria, O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2014. b) Foi mantida a Diretoria, com mandato de 03 (três) anos, até 30/04/2017, tendo como Diretor Presidente, Amir Hauaji Chacur. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, lida e aprovada e assinada a Ata, encerrando-se em seguida a Assembleia. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Certidão: Certifico o deferimento em 06/07/2015 e o registro sob o NIRE e data abaixo: número 00002783950 - Bernardo F. S. Benwanger - Secretário Geral.

Id: 1658905

FERREIRA DE MATTOS S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS

CNPJ Nº 27.597.392/0001-74

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Apresentamos a V.Sa. nossos Demonstros Financeiros encerrados em 31/12/2014. A Distinção:				Demonstrativos Lucros ou Prejuízos Acumulados	
Balanco Patrimonial e as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2014	31/12/2014	31/12/2013	Passivo	31/12/2014	31/12/2013
Ativo	31/12/2014	31/12/2013	Passivo Circulante		
Ativo Circulante			Duplicatas a Pagar - Imóveis	583.971,72	-
Caixa	56.821,28	41.480,23	Contas a Pagar	-	10.556,48
Banco Itaú S/A	6.575,23	7.156,00	Retenção Cont. 2º. PJ e Recolher	22.828,14	-
Fundo BBV Renda 39	1.085.185,79	-	IRFON S/Finas e Recolher	4.808,79	4.808,79
Salário Família	49,32	-	IRFON S/Receitas	7.353,91	-
Despesas Antecipadas	316,76	316,76	IRFON S/Salário e Recolher	28.005,25	31.464,92
IRFON	92,97	92,97	Prioridade P/Contribuição Social	311,88	211,88
IRPJ Estimativas	47.420,14	47.420,14	Tributos e Recolher	25.266,42	14.268,81
Cont. Social Estimativa	8.402,07	8.402,07	Taxa Confidencial a Recolher	19,76	87,20
Ativo R/Lível e Longo Prazo			Taxa Assistencial a Recolher	348,54	348,54
Desp. Comput. Combustível	2.153,77	2.153,77	Patrimônio Líquido		
Ativo Permanente			Capital Social	1.500.303,40	1.500.303,40
Investimentos em Apções	15.513,44	15.513,44	Reservas	(106.006,79)	(105.006,70)
Linhas Telefônicas	2.248,69	2.248,69	Resultados Acumulados	1.055.021,37	(157.013,23)
Aparelhos	524,00	524,00	Total do Passivo	3.122.242,45	1.299.124,05
Instalações	21.175,00	21.175,00			
Imóveis	2.054.885,90	1.330.745,20			
Deprec. Acum. Imóveis (-)	(256.932,14)	(256.932,14)			
Móveis e Utensílios	3.652,47	3.652,47			
Deprec. Acum. Móv. e Utens. (-)	(552,27)	(552,27)			
Náguas	10.535,45	10.535,45			
Veículos	47.477,16	47.477,16			
Terrenos	8.090,05	8.090,05			
Direito de Uso de Telefone	500,00	500,00			
Total do Ativo	3.122.242,45	1.299.124,05			

Id: 1658946

OGX R-11 PETRÓLEO E GÁS S.A.

CNPJ Nº 18.414.539/0001-60 - NIRE Nº 333030984-5 - Companhia Fechada

Demonstrações dos Resultados Exercícios Fimados em 31/12/2014 e 2013				Demonstrações dos Fluxos de Caixa Exercícios Fimados em 31/12/2014 e 2013	
Balanco Patrimonial em 31/12/2014 e 2013 (Em milhões de reais)	2014	2013	Passivo	2014	2013
Ativo			Capital Social		
Circulante			Reservas		
Caixa e equivalentes de caixa	120	10	Lucros		
Impostos a creditar a receber	20	10	Prejuízos		
Não Circulante			Lucros Acumulados		
Ativo R/Lível e Longo Prazo	6.041	-	Capital Social	1.500.303,40	1.500.303,40
Estoque de matérias	194	-	Reservas	(106.006,79)	(105.006,70)
Creditos com partes relacionadas	2.237	10	Resultados Acumulados	1.055.021,37	(157.013,23)
Passivo			Total do Passivo	3.122.242,45	1.299.124,05
Circulante					
Fornecedores	5	-			
Patrimônio Líquido / Passivo e descoberto					
Capital social	6.128	10			
Reservas de Lucros	10	-			
Lucros acumulados	230	-			
Total do Passivo	6.258	10			

*Omissão I.O. no D.O. da data 15/07/2015

Id: 1658428

GONDARÉM PARTICIPAÇÕES EM IMÓVEIS S/A

CNPJ 16.416.731/0001-52

BALANÇO PATRIMONIAL		Passivo		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
2013	2014	2013	2014	2013	2014
Ativo		Circulante		Receita Operacional	
Circulante		Demonstrativo	453.041,50	212.687,95	457.729,33
Disponibilidades	203.052,04	Obrigações Sociais	1.277,50	6.387,50	15.729,14
Disponibilidades	168.052,04	Credores p/Adiantamento	443.700,00	(Despesas Administrativas)	60.608,69
Outros Créditos	35.000,00	Contas a Pagar	-	(Despesas Tributárias)	21.809,57
Não Circulante		Obrigações Tributárias	8.064,00	(Despesas Financeiras)	19.865,00
Investimentos	11.631.627,56	Não Circulante	-	Lucro do Exercício	259,50
Imobilizado	11.631.627,56	Provisões	574.145,39	Lucro do Exercício	125.134,50
Total do Ativo	11.834.679,60	Patrimônio Líquido	11.834.679,60		396.780,34
		Capital Social	11.300.000,00		
		(Prejuízo Acumulado)	(43.496,40)		
		Avaliação do Valor Justo	-		
		Reserva Especial	125.134,50		
		Reserva Legal	-		
		Reserva Estatutária	340.873,13		
		Total do Passivo	11.834.679,60		

NOTAS EXPLICATIVAS. 1 - A Cia. E. fechada e tem por objeto social a compra, venda e locação de bens imóveis próprios. 2 - A contabilidade é feita pelo regime da competência e em conformidade com a legislação vigente. 3 - A avaliação do valor justo foi feita por empresa com qualificação profissional reconhecida e relevante. 4 - Provisões foram constituídas sobre o ajuste ao valor justo do investimento. 5 - As ações são em número de 11.300.000, todas com denominações nominativas. 6 - O saldo da Reserva Estatutária se refere ao lucro líquido pendente de deliberação dos acionistas para delimitar o seu destino. 7 - Não foram contabilizadas operações de Leasing.

Id: 1658944

Pág. 111 V
19
Visto

005507
01153555

240. OFICIO DE NOTAS - TABELA: JOSE MARCO PINHEIRO PINHO
ALMIRANTE BARROSO, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
RJ U T E N T I C A C A O 21/06/2017

Documento que me foi apresentado para ser autenticado, foi autenticado e a reprodução foi feita.

Autenticado em: 21/06/2017

Prova: 1,93

Total: R\$ 7,42

EDIC 3470-407 Consulta em <https://www3.tjri.jus.br/sitfambrio>

252274

direito, na forma da Lei nº 6.404/76, e a sua consequente liquidação, tudo em conformidade com as disposições contidas no Capítulo XVII da Lei nº 6.404/76. 1.1. Restou aprovado que o Conselho Fiscal não será instalado durante o período de liquidação. 2. Aprovada a nomeação como liquidante da Companhia o Sr. Wellington Soares Santana, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 104.3000-8 - CRC e do CPF sob o nº 009.430.527-00, residente e domiciliado na Avenida Belcário Leite de Andrade Neto, nº 60, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (Liquidação), que fica autorizado a praticar todos os atos necessários à liquidação e extinção da sociedade, inclusive - além daqueles previstos nos artigos 216 e 211 da Lei nº 6.404/76 - a comunicação a todas as autoridades competentes, a baixa nos registros necessários à extinção da Companhia e a prática de todos os atos necessários para a liquidação das obrigações pendentes nesta Assembleia Geral (Doc. 2). 3. Aprovado o balanço patrimonial da Companhia apresentado pela liquidante, com data base em 30 de junho de 2015, para fins do artigo 210, III da Lei nº 6.404/76, que neste ato é autenticado pela Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia. 4. Considerando que, de acordo com o balanço patrimonial apresentado pela liquidante, não há obrigações registradas no passivo da Companhia, não possui ativos remanescentes, fica registrado que não haverá qualquer relação entre os acionistas da Companhia. 5. Fica autorizada a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários ao registro e publicação de presente nos órgãos próprios. Encerramento: Nada mais havendo e ler, foram encerrados os trabalhos e levantada a presente ata, redigida na forma de sumário, nos termos § 1º do art. 130 da Lei 6.404/76, que depois de lida e aprovada, foi assinada pela mesa e pelos economistas presentes. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015. Antonio Lisboa Salles Neto - Presidente/Diretor. Jorge Raul Bauer - Secretário. Alencar Concessões Brasil Holding S.A. - Antonio Lisboa Salles Neto, Jorge Raul Bauer - Diretores. Alencar Concessões Brasil Ltda. - Antonio Lisboa Salles Neto, Jorge Raul Bauer - Administradores. Juceria nº 2765789 em 08/07/2015. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

M. 183918

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

CNPJ nº 02.535.668/0001-26 - NIRE 3330016741-2

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de julho de 2015. Local: Dia e Hora: Sede da Vital Engenharia Ambiental S/A (Companhia), na Rua Santa Lucia nº 651 - 2ª andar - parte - Centro, Rio de Janeiro/RJ, no dia 01 de julho de 2015, às 10:00 horas. Presença: Presenças todos os integrantes do Conselho de Administração; Mesa: Presidente: Fernando de Queiroz Galvão e Secretário: Amílcar Bastos Falcão. Ordem da Dia: Exame, discussão e votação sobre a renúncia e eleição dos integrantes da Diretoria da Companhia para um mandato de 3 (três) anos; Deliberações: A unanimidade, os Conselheiros decidiram: a) Tomar conhecimento das renúncias apresentadas pelos Diretores José Eduardo Sampaio e Roberto de Avelar Franca, agradecendo nesta oportunidade os inestimáveis serviços prestados por ambos no desempenho de suas funções à frente da Diretoria da Companhia. b) Na sequência, reeleger para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, e contar desta data, Antonio Carlos Fentari Selmeron, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ sob o nº 5.060.785.468-0, e no CPF sob o nº 165.814.063-05; e eleger os seguintes diretores: (i) Hudson Basso, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ sob o nº 5.978, e no CPF sob o nº 016.917.717-00; (ii) Castilho Coelho Neto, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ sob o nº 1963101408, e no CPF sob o nº 428.996.307-25, e (iii) Ricardo Mota de Farias, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5.420.977, inscrito no CPF sob o nº 009.854.124-29, todos residentes nesta cidade e domiciliados na Rua Santa Lucia nº 651 - 2ª andar - parte - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-041. A remuneração global, anual, da Administração da Companhia, será fixada posteriormente e em ato próprio de Assembleia. Deliberação de Desempenhamento: Os Diretores ora eleitos foram investidos em seus cargos mediante a lavatura e assinatura de termos de posse no Livro do Atas da Reunião da Diretoria da Companhia. Atendendo ao disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, os Diretores decidiram, sob as penas da lei, não estarem impedidos do exercício e administração da Companhia, por lei especial, os em vi-

de de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. c) Aprovar a lavatura sumária de Atas, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à Assembleia realizada. (Data: Rio de Janeiro, 01 de julho de 2015. Assinaturas: Presidente: Fernando de Queiroz Galvão e Secretário: Amílcar Bastos Falcão. Conselho de Administração: Presidente: Fernando de Queiroz Galvão. Conselheiros: Ricardo de Queiroz Galvão e Amílcar Bastos Falcão. "Conferido com o original lavrado no livro próprio". Amílcar Bastos Falcão - Secretário da Mesa. Cédula - Juceria - Registro nº 00002787725 em 14/07/2015. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral.

Id: 183918

CIA. EVEREST

CNPJ nº 28.930.543/0001-27 - NIRE 33-3-0000792-3

ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. 1) Data: 30 (trinta) de abril de 2015. 2) Local e Hora: Sede Social, na Av. Presidente Antonio Carlos nº 615, sala 1002, às 10 (dez) horas. 3) Ordem: Totalidade dos Atos, representando 100% (cem por cento) do Capital Social. 4) Composição da Mesa: Presidência à Assembleia o economista Leni Hasegi Chacur, secretariado pelo economista Fernando Hasegi Chacur. 5) Deliberações Unânimes: a) Foram aprovados o Relatório da Diretoria, O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2014. b) Foi nomeada a Diretoria, com mandato de 03 (três) anos, até 30/04/2017, tendo como Diretor Presidente: Amílcar Hasegi Chacur. Encerramento: Nada mais havendo e lida; foi lavrada, lida e aprovada e assinada a Ata, encerrando-se em seguida a Assembleia. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Cédula: Cédula de deferimento em 06/07/2015 e o registro sob o NIRE e data abaixo número 00002783950 - Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 183903

FERREIRA DE MATTOS S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS

CNPJ Nº 21.597.392/0001-74

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Apresentação e V. das moedas Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2014, A Diretoria.				Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados	
Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2014		Passivo		31/12/2014	31/12/2013
Ativo	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2014	31/12/2013
Ativo Circulante			Passivo Circulante		
Caixa	55.821,28	41.458,23	Duplicatas a Pagar - Imovels	583.971,72	
Banco Itaú S/A	8.575,23	7.186,00	Contas a Pagar		10.559,48
Fundo BBF Rend 30	1.053.188,76		Previdência Conv. M. RJ e Recolher	22.828,14	
Saltis Família	49,32		REFOU S/A Imovels e Recolher	4.808,79	4.606,79
Despesas Antecipadas	316,76	316,76	REFOU S/A Recolher	7.363,61	
REFOU	82,97	82,97	REFOU S/A Recolher	21.805,25	31.454,82
REPU Estruturas	47.420,14	47.420,14	REFOU S/A Recolher	311,63	311,63
Cont. Social Estruturas	8.402,37	8.402,37	Provisão Pro Contribuição Social	25.266,42	14.262,81
Ativo Fixo e a Longo Prazo			Títulos a Receber	16,76	67,20
Disp. Comp. Construção	2.153,77	2.153,77	Títulos a Receber	349,54	342,54
Atip Permuta			Passivo Não Operacional		
Investimentos em Ações	15.610,44	15.610,44	Taxa Combustível e Recolher		
União Telefônica	2.216,56	2.216,56	Taxa Assistência e Recolher		
Aprelhos	524,00	524,00	Participação Lq. Mo		
Instalações	21.174,03	21.174,03	Capital Social	1.500.303,45	1.500.303,45
Imóveis	2.054.883,30	1.293.743,30	Reservas	116.006,70	116.006,70
Deprec. Acum. Imóveis (-)	(256.852,14)	(256.852,14)	Reserva de Lucros		
Novos e Usados	3.662,47	3.662,47			
Deprec. Acum. M. e Usos (-)	(452,27)	(452,27)			

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412
Protocolo: 0020152547185 - 24/07/2015
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 27/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E466DF8B79F997AD7B5EE336036AFE309D52ECE105B16F7E9511DB64F5EBDF42
Arquivamento: 00002793472 - 27/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



240. OFICIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e autenticacao foi feita em
documento que me foi apresentado como sendo o original.
Autenticacao: R\$ 1,93
Proc. dados: R\$ 5,42
Total: R\$ 7,35
E0013471-200 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
0229507
AE185666
21/06/2017
Serviço Autenticacao
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
Assessoria de Apoio Administrativo
Tou 2252-6016 / 3553-6020

ATAS, CERTIDÕES E
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
CNPJ nº 02.538.066/0001-26 - NIRE 3330016741-2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de agosto de 2015. 1) Local, Dia e Hora: Sede da Vital Engenharia Ambiental S/A (Companhia), na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º andar - parte, Centro, nesta cidade, no dia 11 de agosto de 2015, às 10:00 horas. 2) Convocação: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. 3) Presença: Presentes os Acionistas representando a totalidade do capital social e, ainda: José Eduardo Sampaio, Antonio Carlos Ferrari Salmeron e Roberto de Avelar França. 4) Mesa: Presidente, Fernando de Queiroz Galvão e Secretário Ricardo de Queiroz Galvão. 5) Ordem do Dia: Exame, discussão e votação sobre a eleição dos integrantes do Conselho de Administração da Companhia. 6) Deliberações: A unanimidade, os Acionistas: a) Considerando o vencimento do atual mandato dos integrantes do Conselho de Administração da Companhia, resolveram eleger as pessoas a seguir qualificadas, para um mandato de 1 (um) ano a contar desta data: (i) Presidente do Conselho: José Eduardo Sampaio, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 11.517-D, expedida pelo CREA-MG, inscrito no CPF sob o nº 342.713.417-20, residente nesta cidade e domiciliado na Rua Rodrigo Silva, nº 18 - sobrelaje, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-040; (ii) Conselheiros: Antonio Carlos Ferrari Salmeron, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 5080285409-D, expedida pelo CREA-SP, inscrito no CPF sob o nº 155.814.086-05, residente nesta cidade e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-041; e por indicação do Acionista Gama Fundo de Investimentos em Participações, Roberto de Avelar França, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 26.437-D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 132.016.896-53, residente nesta cidade e domiciliado na Rua Rodrigo Silva, nº 18 - sobrelaje, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-040. A remuneração global, anual, da Administração da Companhia será fixada posteriormente em ato próprio da Assembleia. Os integrantes do Conselho de Administração eleitos foram investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura de termos de posse no Livro de Atas da Reunião do Conselho de Administração da Companhia. Atendimento ao disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, os Conselheiros declararam, sob as penas de lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peccato ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. b) Aprovar a lavratura sumária da Ata da Reunião, determinando o arquivamento na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, expedida pelo CREA-MG, inscrito no CPF sob o nº 132.016.896-53, residente nesta cidade e domiciliado na Rua Rodrigo Silva, nº 18 - sobrelaje, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-040. 7) Encerramento e Data: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2015. 8) Assinaturas: Presidente: Fernando de Queiroz Galvão e Secretário: Ricardo de Queiroz Galvão. Acionistas: Queiroz Galvão S/A; e Gama Fundo de Investimentos em Participações. Integrantes do Conselho de Administração eleitos nesta data: Presidente: José Eduardo Sampaio, e Conselheiros: Antonio Carlos Ferrari Salmeron e Roberto de Avelar França. "Conferir com o original lavrado no livro próprio". Fernando de Queiroz Galvão - Presidente da Mesa. Juceria 00002802834 em 18/08/2015. Bernardo F. S. Bervanger - Secretário-Geral.

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações	
Associações, Sociedades e Firms	1
Avisos, Editais e Termos	
Associações, Sociedades e Firms	13
Condomínios	14
Extravio de Documentos	14
Leilões Extrajudiciais	15

bilha Geral Ordinária: a) Leiatura, exame, discussão e aprovação, sem reserva, do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2014, considerada sanada a falta de anúncios e a inobservância dos prazos previstos no art. 133, da Lei nº 6.404/76, como facultado no seu parágrafo 4º; b) Não houve quórum para a junta destinada à constituição da reserva legal, em face do saldo ora existente no patrimônio líquido já ter atingido o limite de 20% do Capital Social; c) Deliberada a retenção do saldo do lucro líquido do exercício à conta da reserva de lucros a realizar; d) Deliberada a manutenção do Capital Social, bem como a manutenção da atual quantidade de ações; e) Deliberada a distribuição de dividendos, no ano de 2014, à conta da reserva de lucros, no valor total de R\$ 17.895.628,43. f) Os honorários mensais da Diretoria foram fixados em R\$ 788,00, para cada um de seus Diretores. 8. Tm. do Encerramento: Nada mais foi tratado. Esta ata foi lida e aprovada. 9. Assinaturas: Presidente, Assistentes: Israel Kabin (acionista) e unidatário com direito a voto, Espírito de Maurício Kabin, neste ato representado por seu Inventariante João Alfredo Das Lins, Mônica Maria Welsing (Presidente da Mesa) e Alexandre Abu Alla (Secretário da Mesa). Conferir com o original Mônica Maria Welsing - Presidente; Alexandre Abu Alla - Secretário Juceria nº 2804693 em 21/08/2015. Bernardo F. S. Bervanger - Secretário-Geral

BRASFLUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 08.201.917/0001-66 - NIRE 33.2.0773589-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 2015, às 10:00 horas, na sede da empresa, na Praia de Botafogo, 300 - Sala 501 (Parte), Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040, reuniram-se em Assembleia Geral os acionistas da BRASFLUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com a presença da totalidade dos donos das quotas de seu Capital Social, contempladas pelas assinaturas no Livro de Presença. Da conformidade com o Contrato Social, por adunção, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. BRIAN ERIC SIMPSON, que convidou para secretário os trabalhos da mesa o Sr. IAN WILKINSON. Declarando o Presidente instalado a Assembleia Geral, e dando início aos trabalhos, foi informado que se dava por dispensada a convocação prévia por edital, conforme facultado pela Lei das S.A.s. Prosseguindo, o Sr. Presidente informou que era do conhecimento dos presentes o teor da Assembleia, conforme avisos entregues aos quitistas, mediante protocolo de recepção em nome da Empresa, conforme se segue: "BRASFLUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.201.917/0001-66, são donos das quotas a se reunirem no dia 31 de maio de 2015, às 10:00 horas, na sede da empresa, na Praia de Botafogo, 300 - Sala 501 (Parte), Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040, Assembleia Geral, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (1) Aprovar a redução do Capital Social de R\$ 271.600,00 para R\$ 211.600,00, sendo em vista o mesmo ser considerado excessivo em relação ao objeto social da empresa. Dessa forma, a redução será efetuada pela devolução ao quitista BRIAN ERIC SIMPSON, da quantia de R\$ 60.000,00. 2) Outros assuntos gerais. Rio de Janeiro, 20 de maio de 2015. (Ass.) BRIAN ERIC SIMPSON". A seguir o Presidente esclareceu que deu-se de ser publicado o anúncio a que se refere a Lei das S.A.s, mas, nos termos do Parágrafo 4º, do mesmo Artigo, a presente Assembleia pode ser considerada regular e, por unanimidade, considerada sanada a inobservância da publicação do aviso. Prosseguindo, o Presidente informou que passaria a deliberar sobre a matéria constante da Ordem do Dia (1). Os quitistas aprovaram, a redução do Capital Social para R\$ 211.600,00, com o entrega ao quitista já nomeado, do valor de R\$ 60.000,00. No item (2), os quitistas informaram que nada havia de interesse a ser tratado. Encerramento: Nada mais havendo, o Presidente lavrou a presente ata e como ninguém se manifestou, declarou suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a Assembleia, a Ata foi por mim lida, assinada em 2 (duas) vias e aprovada por todos os Quitistas presentes, conforme a seguir assinados: Rio de Janeiro, 31 de maio de 2015. BRIAN ERIC SIMPSON - Presidente da Assembleia, IAN WILKINSON - Secretário da Assembleia.

MRS LOGÍSTICA S/A
CNPJ nº 01.417.222/0001-77
NIRE nº 33.300.163.565
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM nº 01794-9

Extrato da Ata da assembleia geral extraordinária da MRS LOGÍSTICA S/A realizada às 10:00 horas do dia 5 de agosto de 2015. LOCAL: na sede social da Companhia, na Praia de Botafogo, 228, sala 1201 E, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. PRESENÇA: com a presença da maioria dos seus membros, a saber: Alexandre Daniel Laif, Daniel dos Santos Junior, Fabio Costa Brasileiro da Silva, Guilherme Delgado de Oliveira, Humberto Ramos de Freitas, Paulo Roberto Perillo Ramos, Patricia Silva Rodrigues Scheel, Rosana Passos da Pádua e Wilfred Theodor Bruijn. CONVOCAÇÃO: na forma do Estatuto Social, MESA: Humberto Ramos de Freitas, Presidente e Fabricia Gomes de Souza, Secretária. DELIBERAÇÕES: o Conselho aprovou, por unanimidade dos votos, o relatório das informações trimestrais (ITR) da Companhia, levantadas em 30 de junho de 2015, que foi objeto de relatório de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, PricewaterhouseCoopers Brasil, ficando consignada a abstenção dos Conselheiros Alexandre Daniel Laif e Wilfred Theodor Bruijn, por motivo de padronização com relação ao procedimento de intermediação das Usiminas, não tendo sido registrado qualquer ressarcimento ou divergência quanto ao conteúdo do documento. Cerdão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Nome: MRS Logística S/A - NIRE: 33.300.163.565 - Registro: 00-20157916725 - 13/08/2015 - Cerdão o deferimento em 20/08/2015 e o registro sob o número e data abaixo: Nº 00002804208 - Data: 20/08/2015. Bernardo F. S. Bervanger - Secretário-Geral.

MRS LOGÍSTICA S/A
CNPJ nº 01.417.222/0001-77
NIRE nº 33.300.163.565
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM nº 01794-9

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração da MRS LOGÍSTICA S/A realizada às 13:00 horas do dia 5 de agosto de 2015. LOCAL: na sede social da Companhia, na Praia de Botafogo, 228, sala 1201 E, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. PRESENÇA: com a presença da maioria dos seus membros, a saber: Alexandre Daniel Laif, Daniel dos Santos Junior, Fabio Costa Brasileiro da Silva, Guilherme Delgado de Oliveira, Humberto Ramos de Freitas, Paulo Roberto Perillo Ramos, Patricia Silva Rodrigues Scheel, Rosana Passos da Pádua e Wilfred Theodor Bruijn. CONVOCAÇÃO: na forma do Estatuto Social, MESA: Humberto Ramos de Freitas, Presidente e Fabricia Gomes de Souza, Secretária. DELIBERAÇÕES: o Conselho aprovou, por unanimidade dos votos, o relatório das informações trimestrais (ITR) da Companhia, levantadas em 30 de junho de 2015, que foi objeto de relatório de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, PricewaterhouseCoopers Brasil, ficando consignada a abstenção dos Conselheiros Alexandre Daniel Laif e Wilfred Theodor Bruijn, por motivo de padronização com relação ao procedimento de intermediação das Usiminas, não tendo sido registrado qualquer ressarcimento ou divergência quanto ao conteúdo do documento. Cerdão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Nome: MRS Logística S/A - NIRE: 33.300.163.565 - Registro: 00-20157916725 - 13/08/2015 - Cerdão o deferimento em 20/08/2015 e o registro sob o número e data abaixo: Nº 00002804208 - Data: 20/08/2015. Bernardo F. S. Bervanger - Secretário-Geral.

CLIMADAS PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 30.526.802/0001-48 - NIRE nº 33.300.027083-3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária (Ata por Sumário dos Fatos - Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76). 1. Local, Data e Hora: 05/08/2015, na sede social, na Praia do Fiermento, 154/3º andar - parte, RJ/RJ, às 14h. 2. Convocação: Dispensada nos termos do § 4º, do art. 124, da Lei 6.404/76. 3. MESA: Mônica Maria Welsing (Presidente) e Alexandre Abu Alla (Secretário). 4. Presenças: Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Sociedade Empresária. 5. Deliberações: Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e cópia das Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2014, publicados em 12.05.2015, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Mercantil. 6. Ordem do Dia: Deliberações: Tomadas por unanimidade. 7. Fatos Ocorridos na Assem-

carro arquivados na sede da Companhia. 8. Assinaturas: Os acionistas que a Ata desta Assembleia Geral Extraordinária foi publicada, em extrato, com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 2º do art. 130 da referida Lei nº 6.404/76. Cerdão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Nome: MRS Logística S/A - NIRE: 33.300.163.565 - Protocolo: 00-2015278977 - 06/08/2015. Carência o deferimento em 07/05/2015 e o registro sob o número e data abaixo: Nº 00002798710 - Data: 07/08/2015. Bernardo F. S. Bervanger - Secretário-Geral.

BANCO BTG PACTUAL S.A.
CNPJ nº 30.306.294/0001-45 - NIRE 33.300.000.402

Ata de RCA realizada em 28/04/2015. 1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 29/04/2015, às 18:30h, na sede social do Banco BTG Pactual S.A. ("Banco BTG Pactual" ou "Cia"), na Praia de Botafogo nº 501, 1º, no RJ/RJ. 2. Convocação e Presenças: A convocação foi formalmente enviada a todos os membros do Conselho de Administração da Cia, com a antecedência superior a 48h, conforme determina o Art. 9º, § 1º, do Estatuto Social. Compareceram a mesa os membros do Conselho de Administração da Cia: 3. Mesa: Presidência os trabalhos o Sr. Roberto Bitts Salouti, membro do conselho de administração, que convidou a mesa, Marcelo Kalim, para secretário. 4. Ordem do Dia Deliberações e Tomadas: 4.1. Aprovação, pela unanimidade dos presentes, da eleição para o cargo de Diretor Executivo da Cia, com mandato coincidente com os atuais membros com o mandato em vigor na Cia, ou seja, até a investidura dos Diretores que vierem a ser eleitos na Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a AGO de 2017, do Sr. Bruno Duque Horta Nogueira, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 14-6.036.395, expedida pelo SSP-MG, inscrito no CPF nº 284.954.008-89, residente e domiciliado em SP/SP, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º, parte, CEP: 04538-133. 4.1.1. Fica consignado, que uma vez eleito o membro indicado no item 4.1 acima, permanecerá vagos os demais cargos da Diretoria, 4.1.2. O Diretor ora eleito encontra-se livre e desimpedido para o exercício de suas atribuições, e, tendo em vista o disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, por os devidos fins de direito, não estar impedido por lei especial, nem contido a pena que, ainda que temporariamente, vede o acesso a cargos públicos; ou condenado por crime falimentar, prevaricação, peccato ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como preenche todas as condições previstas na Resolução nº 4.122, do Conselho Monetário Nacional, de 02/08/2012, sendo certo que a ele foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável. 4.3. O Diretor ora eleito deverá tomar posse em seu cargo em até 30 dias contados da respectiva homologação pelo BACEN, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio. 4.1.4. Desta forma, ratificam, que uma vez empossado o Sr. Bruno Duque Horta Nogueira, a Diretoria passará a ter a seguinte composição: (i) André Santos Esteves, brasileiro, casado, pelo regime de separação total de bens, analista de sistemas, portador do RG nº 07.767.022-2, expedido pelo IPR/RJ e inscrito no CPF nº 557.454.487-68, residente e domiciliado em SP/SP, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º, parte, CEP: 04538-133, ocupando o cargo de Diretor Presidente; (ii) André Fernandes Lopes Dias, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do RG nº 038.107.417-01, residente e domiciliado no RJ/RJ, com escritório na Praia de Botafogo, 501, 1º, parte, CEP: 22250-040, ocupando o cargo de Diretor Executivo; (iii) Antonio Carlos Canto Porto, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 2.984.257, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 468.306.778-15, residente e domiciliado em SP/SP, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º, CEP: 04538-133, ocupando o cargo de Diretor Vice Presidente Sênior; (iv) Eduardo Henrique de Mello Motta Loya, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº 191.930, expedido pelo CRE/RJ e inscrito no CPF nº 899.745.067-00, residente e domiciliado no RJ/RJ, com escritório na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º, parte, Botafogo, CEP: 22250-040, ocupando o cargo de Diretor Executivo; (v) Guilherme da Costa Paes, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, portador do RG nº 05.417.705-0, expedido pelo IPR/RJ e inscrito no CPF nº 959.629.487-34, residente e domiciliado em SP/SP, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º, CEP: 04538-133, ocupando o cargo de Diretor Executivo; (vi) João Marcelo Dantas Leite, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº 08.497.626-5, expedido pelo IPR/RJ e inscrito no CPF nº 013.849.777-08, residente e domiciliado no RJ/RJ, com escritório na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º, parte, Botafogo, CEP: 22250-040, ocupando o cargo de Diretor de Relações com Investidores; (vii) Bruno Duque Horta Nogueira, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 14-6.036.395, expedida pelo SSP-MG, inscrito no CPF nº 284.954.008-89, residente e domiciliado em SP/SP, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º, parte, CEP: 04538-133, ocupando o cargo de Diretor Executivo; (viii) Marcelo Kalim, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº 9.037.095, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 195.178.498-50, residente e domiciliado em SP/SP, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º, CEP: 04538-133, ocupando o cargo de Diretor Vice Presidente Sênior; (ix) Oswaldo de Assis Filho, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro, portador do RG nº 3.735.512, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 761.798.778-15, residente e domiciliado em SP/SP, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º, CEP: 04538-133, ocupando o cargo de Diretor Executivo; (x) Renato Monteiro dos Santos, brasileiro, economista, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 22.778.982-3, expedida pela SSP - SP e inscrito no CPF nº 265.055.788-07, residente e domiciliado em SP/SP, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º, CEP: 04538-133, ocupando o cargo de Diretor Vice Presidente Sênior; (xi) Rogério Passos Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, economista, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 7.531.013-6, expedido pelo IPR/RJ e inscrito no CPF nº 963.670.877-72, residente e domiciliado no RJ/RJ, com escritório na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º, parte, Botafogo, CEP: 22250-040, ocupando o cargo de Diretor Executivo; (xii) Luri Rapoport, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 22.173.445-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 136.61.598-06, residente e domiciliado em SP/SP, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º, CEP: 04538-133, ocupando o cargo de Diretor Executivo; e (xiv) Marcus André Sales Sardinha, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas portador do RG nº 08.095.505-7, expedido pelo



240. OFICIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO FINEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 179 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro, RJ
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e a (original) do documento que me foi apresentado como sendo de autoria do Sr. JOSE MARIO FINEIRO PINTO
Autenticacao: R\$ 1,95
Proc. dados: R\$ 5,22
Total: R\$ 7,17
EODT36472-YAS Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitempublico>
058507
AE185657
Escritorio Autorizado
CNPJ: 06.946.155/0001-00

Confere com o original
em 27/11/2015
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



015

11/16

Visto

5

ESTA PARTE É EXTRA
ELETRONICAMENTE DESSE
23 DE JANEIRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL

R\$ 2,50

PARTE V
PUBLICAÇÕES APEDIDO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XII - Nº 155
QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2015

www.imprensaoficial.rj.gov.br

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

CNPJ nº 02.536.062/0001-26 - NIRE 3330016741-2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de agosto de 2015. 1) Local, Dia e Hora: Sede da Vital Engenharia Ambiental S/A ("Companhia"), na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º andar - parte, Centro, nesta cidade, no dia 11 de agosto de 2015, às 10:00 horas. 2) Convocação: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. 3) Presença: Presenças os Administradores representando a totalidade do capital social e, ainda: José Eduardo Sampaio, Antonio Carlos Fenezi Salmeiro e Roberto de Avelar Franca. 4) Mesa: Presidente: Fernando do Queiroz Gethio e Secretário: Ricardo de Queiroz Galvão. 5) Ordem do Dia: Exame, discussão e votação sobre a eleição dos integrantes do Conselho de Administração da Companhia. 6) Deliberações: A unanimidade, os Administradores: a) Considerando o vencimento do atual mandato dos integrantes do Conselho de Administração da Companhia, resolveram eleger as pessoas a seguir qualificadas, para um mandato de 1 (um) ano a contar desta data: (i) Presidente do Conselho: José Eduardo Sampaio, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade de nº 11.517-D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 342.713.412-20, residente nesta cidade e domiciliado na Rua Rodrigo Silva, nº 18 - sobrelaje, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-040; (ii) Conselheiros: Antonio Carlos Fenezi Salmeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade de nº 5080285459-D, expedida pelo CREA-SP, inscrito no CPF sob o nº 165.814.038-05, residente nesta cidade e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 651 - 2º andar - parte - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-041; e por indicação do Acionista Gamaz Fundo de Investimentos em Participações, Roberto de Avelar Franca, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade de nº 26.437-D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 132.016.856-53, residente nesta cidade e domiciliado na Rua Rodrigo Silva, nº 18 - sobrelaje, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-040. A remuneração global, anual, da Administração da Companhia será fixada posteriormente em ato próprio da Assembleia. Os integrantes

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações	
Associações, Sociedades e Firms	1
Avisos, Editais e Termos	
Associações, Sociedades e Firms	13
Condomínios	14
Extravio de Documentos	15
Leilões Extrajudiciais	15

Ata da Assembleia Geral Extraordinária: a) Leitura, exame, discussão e aprovação, sem reserva, do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2014, considerada sanada a falta de arrolamento e a inobservância dos preceitos previstos no art. 133, da Lei nº 6.404/76, como facultado no seu parágrafo 4º; b) Não houve intenção para a constituição de reserva legal, em face do saldo da reserva no balanço líquido já ter atingido o limite de 20% do Capital Social; c) Deferência a distribuição de dividendos, no ano de 2014, à conta de reserva de lucros, no valor total de R\$ 17.865.629,43; d) Os honorários mensais do Diretor foram fixados em R\$ 786,00, para cada um de seus Diretores. 8. Itens da Encargatura: Nesta mesa foi lido e aprovado. Esta ata foi lida e aprovada. 9. Encargatura: Presidente: Israel Kabin (advogado a substituir com efeito a voto). Escrito de Maurício Kleber, nesta ata representado por seu Inventariante João Alfredo Dias Lima, Mônica Maria Welsing (Presidente da Mesa) e Alexandre Abu Afa (Secretário da Mesa). Correu com o original. Mônica Maria Welsing - Presidente; Alexandre Abu Afa - Secretário. Jureja nº 2604853 em 21/03/2015. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

16/1676

BRASFLUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 08.201.917/0001-66 - NIRE 33.2.0773569-9

Ata de Assembleia Geral da Sociedade Limitada. Aos 31 dias do mês de julho de 2015, às 10:00 horas, na sede da empresa, na Praia de Botafogo, 300 - Sala 501 (Paralela), Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040, reuniram-se em Assembleia Geral os titulares da BRASFLUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com a presença da maioria dos titulares de quotas de seu Capital Social, consoante as listas dos presentes no Livro de Presença. De conformidade com o Contrato Social, por adunicação, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. ERWIN ERIC SIMPSON, que convidou para secretariar os trabalhos da reunião o Sr. JUAN VINCENZO BASTARDO e a

realização da reunião na sede da Companhia. Declaram, também, os presentes que a ata desta Assembleia Geral Extraordinária poderá ser publicada, em inteiro, com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do §2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Cuidado da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Nome: NRS Logística S/A - Nire: 33.300.16356-5 - Protocolo: 00-20152726977 - 06/08/2015. Certidão e deferimento em 07/08/2015 e o registro sob o número a esta abaixo. Nº 00002706710 - Data: 07/08/2015. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

16/16666

BAICO BTG PACTUAL S.A.

CNPJ nº 30.936.294/0001-45 - NIRE 33.300.000.402

Ata da RCA realizada em 28/04/2015. 1. Data, Horário e Local: Realizada na dia 23/04/2015, às 18:30h, na sede social do Banco BTG Pactual S.A. ("Banco BTG Pactual" ou "Banco BTG"), na Praia de Botafogo nº 501, 6º, do RJ/RJ. 2. Convocação e Presença: A convocação foi nominalmente enviada a todos os membros do Conselho de Administração da Cia, com a antecedência superior a 46, conforme determina o Art. 9º, § 1º, do Estatuto Social. Compareceram a reunião dos membros do Conselho de Administração da Cia. 3. Mesa: Presidente os trabalhos o Sr. Roberto de Sá Sato, membro do Conselho de Administração, que convidou a reunião, Marcelo Kabin, para secretariar. 4. Ordem do Dia: Deliberações e tomadas: 4.1. Aprovação, pela unanimidade dos presentes, da eleição para o cargo de Diretor Executivo da Cia, com mandato coincidente com os atuais membros com o mandato em vigor na Cia, ou seja, até a investidura dos Diretores que vierem a ser eleitos na Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a AGO de 2017, do Sr. Bruno Duque Monte Moguelha, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 14.836.395, expedida pelo SSP-RJ, inscrito no CPF nº 294.554.932-88, residente e domiciliado em SP/RJ, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º, andar, CEP: 04538-133. 4.1.1 Fica consignado, que uma vez eleito o membro indicado no item 4.1 acima, permanecerá vagos os demais cargos da Diretoria. 4.1.2. O Diretor ora eleito encontra-se livre e desimpedido para o exercício de suas atribuições, e, tendo em vista o disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, para os devidos fins de direito, não estar impedido por lei especial, nem condenado à pena que, ainda que temporariamente, veda o acesso a cargos públicos; ou condenado por crime eleitoral, prevaricação, peculato ou suborno, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como preenche todas as condições previstas na Resolução nº 4122, do Conselho Nacional de Administração, sendo certo que a ele foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável. 4.1.3. O Diretor ora eleito deverá tomar posse em seu cargo em até 30 dias contados da respectiva homologação pelo BACEN, mediante assinatura do termo de posse no livro próprio.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Nire: 33300167412

Protocolo: 0020153041595 - 27/08/2015

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BDFC55F73E2057F1E01CFD51960AFA8953609E351D20F1AB33787D655553422

Arquivamento: 00002808040 - 28/08/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



089507
AE1BSC58
24o. OFICIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICACAO 21/06/2017
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do
documento que me foi apresentado com sendo o Sr. Valdir Ferreira de Aguiar
Autenticacao: R\$ 1,93
Proc. dados: R\$ 5,42
Total: R\$ 7,35
E00134473-X46 Consulte em <https://www3.tjrj.br/20526015/3553-6020/sitepublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Nire: 33300167412
Protocolo: 0020153041595 - 27/08/2015
CERTIFICAO DE DEFERIMENTO EM 28/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticacao: BDFC55F73E2057F1E01C1FD51960AFA8953609E351D20F1AB33787D655553422
Arquivamento: 00002808040 - 28/08/2015

44



240. OFICIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do
documento que me foi apresentado como sendo autografado por
Autenticacao: R\$ 1,93
Prot. dados: R\$ 5,42
Total: R\$ 7,35
EEDT34466-67L. Consulte em <https://www3.tir1.jus.br/sitrepUBLICO>
099607
4E18551



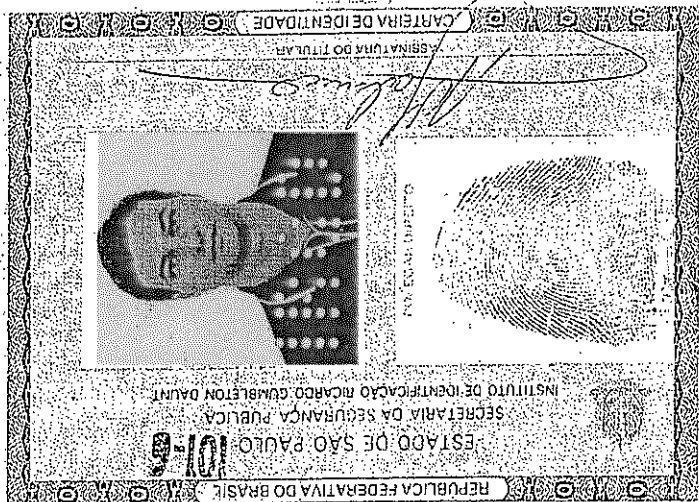
ENGENHARIA AMBIENTAL



**b) CÓPIA DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE E CPF
DOS SÓCIOS**

Confere com o original
em 27/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

[Handwritten signatures and initials]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	18.953.012-1
DATA DE EXPEDIÇÃO	04/ABR/98
NOME	ANTÔNIO CARLOS FERRARI SALMERON
FILIAÇÃO	LUIZ ANTONIO GARCIA SALMERON E SANDRA FERRARI SALMERON
NATURALIDADE	S. PAULO - SP
DATA DE NASCIMENTO	16/ABR/1971
DOC ORIGEM	SÃO PAULO SP
CERQUEIRA CESAR	CNEVU 510 4715 140V/N.112239
CPF	125.114.853/0562
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

Confere com o original
em 24/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

[Handwritten signatures and initials]



240. OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia é verdadeira e fiel ao
documento que me foi apresentado como legítimo. Q. 0173467-01. do
Autenticação: R\$ 1,93
Proc. dados: R\$ 5,42
Total: R\$ 7,35
EDIC 3467-01.0 Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitapublico>
055507
0E186552



019



emitido em 25/12/94

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ANTONIO CARLOS FERRARI SALMERON

Assinatura

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível em todos os atos nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANTONIO CARLOS FERRARI SALMERON

Nº de Inscrição
165814068-05

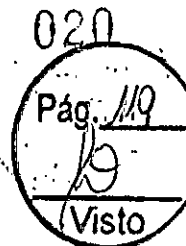
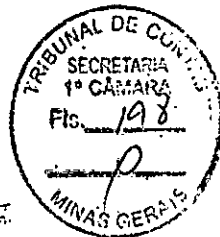
Data de Nascimento
16/04/71

Confere com o original
em 27/06/2017
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

[Handwritten signatures and initials]



200. OFICIO DE NOTAS - TABELA 140 - JOSE MARIO PINHEIRO PINHO
Av. Almirante Barroso, 139 - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro, RJ - F
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do original
documento que me foi apresentado com seu original.
Autenticacao: R\$ 1,93
Proc. dados: R\$ 3,42
Total: R\$ 5,35
EODT34468-PMJ Consulte em <https://www3.tirj.ios.br/sitepublico>
033807
AE185653



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.005.388 ES	DATA DE EXPEDIÇÃO	20.10.1988
NOME	HUDSON BONNO		
FILIAÇÃO	Attilio Bonno Zilda Malanquini Bonno		
Colatina ES		03.07.1971	
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	

ANEXO Cert.nasc.nº 61.308 fls.279 L. 92 CRC de 03.12.1971. No randi, Colatina ES em 03.12.1971.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

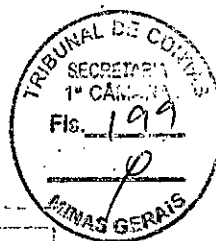
Confere com o original
em 21.10.1988
Janicléia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299

Bo

4. fl



240. OFICIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do
documento que me foi apresentado como sendo original.
Autenticacao: R\$ 1,93
Proc. dados: R\$ 5,42
Total: R\$ 7,35
EEDI36469-ODI Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>
053907
AE1B5664
21/06/2017
SERVIÇO DE AUTENTICACAO
Escritorio de Autenticacao
Tel: 2262-6016 / 3553-6035



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
NACIONAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE REGISTRO NO CPF
016977747-00

NOME COMPLETO
HUDSON BONNO

NASCIMENTO
03.07.71

SIGNATURA
Hudson Bonno

ESTA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12

021/0049-1

23-12-88

BANESTES
ESPLANADA
75002/5705

Gardênia Dias Passos
N.º 2709-8 Enq. Serviço

ESTA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

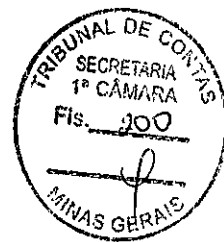
Confere com o original
em 27/06/2003
Janicleia de Oliveira Lima
CPF: 058.627.126-07
Matrícula nº 299



240. OFICIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia foi reproduzida fiel-
mente do original apresentado para autenticaçao.
Autenticacao: R\$ 1,93
Proc. dados: R\$ 5,42
Total: R\$ 7,35
Escrivente Autorizado
ED0136462-WOB Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>
063407
AE1B5657



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 04/07/2017 faço o encerramento do volume nº 1 do processo nº 1015285, contendo 200 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:
DOCUMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 2293310/2017



SECRETARIA DA 1ª CÂMARA
DARLENE LUZ SOUZA